



Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.460

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"

# DIÁRIO OFICIAL

0609

Belém, segunda-feira  
21 de maio de 2001



03 cadernos - 40 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XXXVI)

O governador Lauro Sodré, através do Decreto nº 3377, de 21 de junho de 1918, alterou o regulamento da Escola Normal em atenção à Lei Estadual nº 1627, de 04/10/1917.

A Escola era um estabelecimento de ensino secundário e especial, compreendendo cinco anos de estudos, abrangendo um curso geral de três e um especial de dois, este destinado à formação de professores primários.

Em cumprimento às novas disposições regulamentares, o governador baixou o Decreto nº 3379/1918, criando uma Escola anexa, destinada ao sexo feminino, a fim de ser ministrado às alunas um ensino prático composto de três classes, abrangendo o curso primário integral. A direção caberia a uma das professoras das classes, com gratificação de um terço dos seus vencimentos, e ainda usufruindo das vantagens dos mestres de grupos escolares.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Prefeitura de Augusto Corrêa abre inscrições para concurso

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa informa que abrirá concurso para provimento de cargos efetivos de nível auxiliar, médio, magistério e superior. As inscrições serão abertas a partir do

dia 23 de maio, no horário de 8 às 12 horas e de 15 às 18 horas.

O edital completo está à disposição dos interessados na sede da prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 8)

## Seduc cria comissão para avaliar racionamento de energia

A Secretaria Executiva de Educação constitui comissão para tratar das medidas que a Seduc tomará para enfrentar a situação de racionamento

de energia elétrica que pode acontecer no Estado. A comissão é composta de três servidores.

(Caderno 2 - Pág. 6)

## Prorrogação de contrato

A Secretaria Executiva de Obras Públicas prorroga o contrato de reforma e ampliação da Escola Estadual Macário Felipe Antônio, no município de Igarapé-Açu, para execução de serviços adicionais.

(Caderno 2 - Pág. 3)

## Convênios da Sectam

A Sectam assina convênios com as prefeituras de Capanema, Goianésia, Novo Repartimento e Acará. O objetivo é realizar cooperação técnica e científica nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.

(Caderno 2 - Pág. 1)

## Abastecimento de água

A Cosanpa comunica a abertura de licitação, no dia 5 de junho, para contratar empresa que execute serviços de interrupção e religação das ligações prediais de abastecimento de água no 1º Distrito Operacional, em Belém.

(Caderno 2 - Pág. 4)

## Construção de escola

A Prefeitura Municipal de Tucuruí vai abrir licitação para construção de um prédio para uma Escola de Ensino Fundamental no bairro do Getat. A abertura dos envelopes será no dia 5 de junho.

(Caderno 2 - Pág. 8)

## NESTA EDIÇÃO

### GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO  
PALÁCIO DO GOVERNO

Portaria ..... Cad.1-Pág.5

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ratificação ..... Cad.1-Pág.5

Contrato ..... Cad.1-Pág.5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.5

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ..... Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.5

Retirada de Pauta ..... Cad.1-Pág.5

Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.5

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL

Portaria ..... Cad.1-Pág.5

### SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE  
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

Aviso ..... Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ata de AGE ..... Cad.2-Pág.4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação ..... Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E REGIONAL

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

Contratos ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Empenho ..... Cad.2-Pág.3

Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

Laudos Periciais ..... Cad.2-Pág.3

Resultado de Recurso ..... Cad.2-Pág.3

### SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos ..... Cad.2-Pág.2

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ..... Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Contrato ..... Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Convênios ..... Cad.2-Pág.1

Resultado de Habilitação ..... Cad.2-Pág.2

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos Contratuais ..... Cad.2-Pág.2

Termos de Dispensa ..... Cad.2-Pág.3

Termos de Ratificação ..... Cad.2-Pág.3

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Errata ..... Cad.2-Pág.2

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Contrato ..... Cad.2-Pág.6

Tornar sem Efeito ..... Cad.2-Pág.6

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

Termos Aditivos ..... Cad.2-Pág.6

Aviso de Licitação ..... Cad.2-Pág.6

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias ..... Cad.2-Pág.6

Termo de Distrato ..... Cad.2-Pág.6

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E  
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Decisão ..... Cad.2-Pág.7

Aviso de Edital ..... Cad.2-Pág.7

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Homologação ..... Cad.2-Pág.7

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA

Aviso de Licitação ..... Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso ..... Cad.2-Pág.7

Portaria ..... Cad.2-Pág.7

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções ..... Cad.2-Pág.7

Acórdãos ..... Cad.2-Pág.7

### PARTICULARES

Fetracom ..... Cad.2-Pág.8

Simara ..... Cad.2-Pág.8

Conselho de Biblioteconomia ..... Cad.2-Pág.8

### PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí ..... Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ..... Cad.2-Pág.8

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim n° 030, 031, 032 e 033/01 ..... Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 063/01 ..... Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 076/01 ..... Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 030/01 ..... Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 070/01 ..... Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 47/01 ..... Cad.1-Pág.12

Boletim Especial ..... Cad.1-Pág.13

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

Aviso ..... Cad.1-Pág.16

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.16

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Protocolo ..... Cad.1-Pág.1

Portarias ..... Cad.1-Pág.1

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Capanema ..... Cad.1-Pág.7

13ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.3

12ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.7

10 VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.4

7ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.6

6ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.5

5ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.8

4ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.9

1ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.3

Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.6

Estatística Global ..... Cad.1-Pág.3

Secretaria da 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.9

Terceira Turma ..... Cad.1-Pág.3

Pauta de Julgamento da 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.3

Relação n° 034/01 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.4

Relação n° 29/01 - Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.2



**ALMIR GABRIEL**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETÁRIOS ESPECIAIS

#### GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

#### GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

#### INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

#### PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

#### DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

#### PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

#### PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

### SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

#### ADMINISTRAÇÃO

GARY OS JEHÁ KAYATH

#### AGRICULTURA

VANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

#### CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

#### EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

#### ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

#### FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

#### JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

#### OBRAS PÚBLICAS

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

#### SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

#### SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

#### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

#### TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JUNIOR

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

#### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

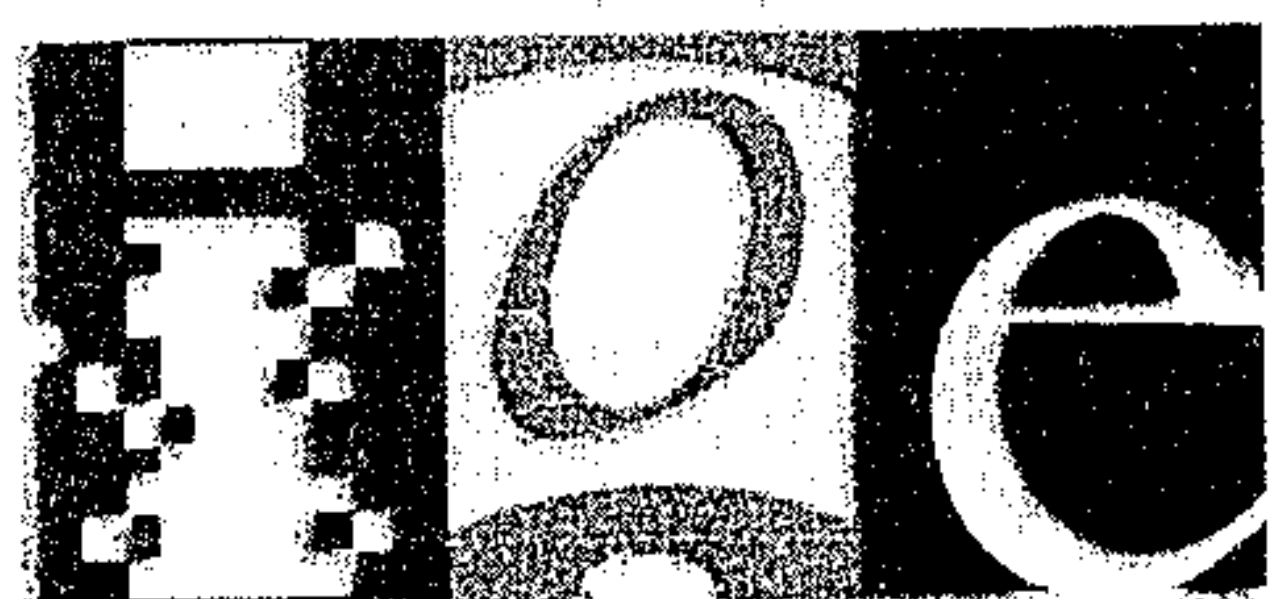
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

#### PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEIDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

#### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLÁUDIO ROCHA**

### ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

### ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

### PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

### COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

### PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteavelmente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

### RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**226-0556**  
AO ASSINANTE

## GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

### DECRETO Nº 4622, DE 15 DE MAIO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ 1,00 VALOR |
|----------------------|---------------------|-------|----------------|
| 87101.0824401432.174 | 349030              | 001   | 250.000        |
| TOTAL                |                     |       | 250.000        |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado, referente ao exercício anterior, conforme estabelecido no item I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

SULEYMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, a viajar a São Paulo-SP, nos dias 9 e 10 de maio do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse da Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.365/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 328/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA HELENA SOARES SANTIAGO do cargo de Agente Administrativo, Código GEESA.901.2, Classe "B" (Fim imprevido da fórmula, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 116.007/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 331/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOSÉ ELEUTÉRIO DO CARMO, matrícula nº 0201774-011, do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 102.980/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 330/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARILDA DE MENDONÇA CHAGAS, matrícula nº 0250360-012, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe

"A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.409/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 329/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA ALDEMIRA RIBEIRO PANTOJA, matrícula nº 0528390-017, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 117.204/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 332/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", KENIA FERREIRA LEÃO, matrícula nº 0364908-010, do cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 72.656 e 228.644/1999-SEDUC;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os termos do Parecer nº 321/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito o Decreto datado de 24 de novembro de 1999, que exonerou, ex-officio, OLÍVIA TAVARES PINHEIRO do cargo de Professor Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1980.

Art. 2º Exonerar, ex-officio, OLÍVIA TAVARES PINHEIRO do cargo de Professor Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1977.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 118.889/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 333/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DÉBORA MENDES CABRAL, matrícula nº 0477893-011, do cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

### PORTARIA Nº 056/01 - GVG DE 07 DE MAIO DE 2001

CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

### RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão. LOCALIDADE: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PALESTINA DO PARÁ, EL DORADO DO CARAJÁS, XINGUARA, CURIONÓPOLIS e PARAUAPEBAS

| -PA                                                                                                                   |                                    |               |     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|-----|--|
| NOME                                                                                                                  | CARGO                              | PERÍODO       | QTD |  |
| JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS                                                                                               | Assessor                           | 09 a 13.05.01 | 4 ½ |  |
| HELDER CRISTIANN VANZELER SABBA                                                                                       | Assessor                           | 09 a 13.05.01 | 4 ½ |  |
| LOCALIDADE: XINGUARA, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS, PALESTINA DO PARÁ, ELDORADO DO CARAJÁS e BOM JESUS DO TOCANTINS - PA |                                    |               |     |  |
| NOME                                                                                                                  | CARGO                              | PERÍODO       | QTD |  |
| OTAVIO OLIVA NETO                                                                                                     | Chefe de Gabinete                  | 09 a 13.05.01 | 4 ½ |  |
| GUARACÁ CORREA GABRIEL                                                                                                | Assessor                           | 09 a 13.05.01 | 4 ½ |  |
| JAIME DA SILVA BARBOSA                                                                                                | Coordenador de Programas Especiais | 09 a 13.05.01 | 4 ½ |  |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Vice-Governador

PORTARIA N.º 057/01 - GVG DE 07 DE MAIO DE 2001  
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.  
LOCALIDADE: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PALESTINA DO PARÁ e BOM JESUS DO TOCANTINS - PA

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD |
|------|-------|---------|-----|
|------|-------|---------|-----|

SUBTEN PM ERIVALDO DA SILVA GAMA Motorista 09 a 13.05.01 4 ½

LOCALIDADE: ELDORADO DO CARAJÁS, XINGUARA, CURIONÓPOLIS e PARAUAPEBAS - PA

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD |
|------|-------|---------|-----|
|------|-------|---------|-----|

TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA Ajudante de Ordens 09 a 13.05.01 4 ½

SD PM WILSON JÚNIOR TAVARES DO NASCIMENTO Motorista 09 a 13.05.01 4 ½

LOCALIDADE: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PALESTINA DO PARÁ, ELDORADO DO CARAJÁS, XINGUARA, CURIONÓPOLIS e PARAUAPEBAS - PA

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD |
|------|-------|---------|-----|
|------|-------|---------|-----|

CAP PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA Ajudante de Ordens 09 a 13.05.01 4 ½

LOCALIDADE: XINGUARA - PA

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD |
|------|-------|---------|-----|
|------|-------|---------|-----|

CAP PM HEYDER CALDERARO MARTINS Ajudante de Ordens 09 a 10.05.01 1 ½

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD |
|------|-------|---------|-----|
|------|-------|---------|-----|

CB PM FRANCISCO MENDES COSTALAT Segurança 09 a 10.05.01 1 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## GOVERNO

CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA

CHEFE: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 0216/2001-SCCG, DE 18 DE MAIO DE 2001.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO o processo n.º 2001/123735-PG, datado de 18 de maio do corrente ano.

## RESOLVE:

Cancelar, a diária concedida ao servidor ORLANDO CARDOSO BITENCOURT JÚNIOR, Assessor Especial, através da portaria n.º 0202/2001-SCCG, de 11 de maio de 2001, publicada no DOE n.º 29.455, de 14 de maio de 2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de maio de 2001.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0217/2001-SCCG, DE 18 DE MAIO DE 2001.

NOME : AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS  
Cargo : Assessor Especial  
N.º de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém-Pa  
Destino : Alenquer  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 24 e 25/05/2001

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 3.1/2 (três e meia)  
Origem : Belém-Pa  
Destino : Alenquer

Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 a 25/05/2001

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 05 (cinco)  
Origem : Belém-Pa  
Destino : Conceição do Araguaia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 a 26/05/2001

NOME : REGINALDO DIAS LIMA  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
N.º de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém-Pa  
Destino : Santarém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 24 e 25/05/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0218/2001-SCCG, DE 18 DE MAIO DE 2001.

NOME : CLAUDIA CRAVEIRO GONÇALVES  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Castanhal  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 23 a 26/05/2001

NOME : NILMA SILVA DE LIMA  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Santana do Araguaia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 23 a 26/05/2001

NOME : LOURDES DO SOCORRO MENDES DE ABREU  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Tucuruí  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 23 a 26/05/2001

NOME : LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA  
Cargo : Assessor Especial  
N.º de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Brejo Branco  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 23 a 26/05/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA N.º : 0213/2001-SCCG DE 18/05/2001  
Laudo Médico : n.º 4164/2001-IPASEP  
Servidor : Raimundo Barros de Azevedo  
Matrícula : 5276004-013  
Cargo : Motorista  
Período : 21/03 a 04/04/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA N.º : 0214/2001-SCCG DE 18/05/2001  
Laudo Médico : n.º 4106/2001-IPASEP  
Servidor : Fernando Soares do Nascimento  
Matrícula : 5296099-014  
Cargo : Agente de Artes Práticas  
Período : 15/05 a 17/06/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DA PORTARIA N.º 0215/2001-SCCG, DE 18 DE MAIO DE 2001.

NOME : FAUSEACH CARCHELALA  
Cargo : Assessor Especial  
N.º de Diárias : 06 (seis)  
Origem : Belém/Pa  
Destino : Marabá  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 21 a 26/05/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0219/2001-SCCG, DE 18 DE MAIO DE 2001.  
NOME : MÁRCIA HELENA TUPINAMBA E SILVA  
Cargo : Assessor Especial I

N.º de Diárias : 05 (cinco)  
Origem : Belém/Pa  
Destino : Conceição do Araguaia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 a 26/05/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0220/2001-SCCG, DE 18/05/2001.  
Nome do Servidor : Márcia Helena Tupinambá e Silva  
Cargo : Assessor Especial I  
Matrícula : 5761760-015  
Valor : R\$-200,00 (duzentos reais)  
Elemento de Despesa : 349034  
Período de Aplicação :  
Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

## GOVERNO

PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

## PORTARIA N.º 152/01-PGE-G - BELÉM, 18 DE MAIO DE 2001.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, etc.  
CONSIDERANDO que é dever do Estado enviar esforços no sentido de promover a preservação ambiental, e, em especial, das espécies que compõem sua fauna e flora características;

CONSIDERANDO as razões anotadas no Parecer n.º 046/2001 do Procurador do Estado, Dr. Sérgio Oliva Reis, que opinou pela dispensa do procedimento licitatório para aquisição de imóveis pertencentes à União;

CONSIDERANDO as razões expostas no respectivo processo da Secretaria Executiva de Estado de Cultura, que igualmente elencam inúmeras justificativas para a celebração do ato;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado do Pará e a Marinha do Brasil/Comando do 4o Distrito Naval na data de 29 de dezembro/2000;

CONSIDERANDO, por fim, a competência atribuída à Procuradoria Geral para formalização deste ato no âmbito da administração pública do Estado;

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e AUTORIZAR a contratação direta com a União para a aquisição dos imóveis onde será instalado o Projeto Mangal das Garças.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
Procurador Geral do Estado

## RESUMO DE PORTARIA

## PORTARIA N.º 119/01PGE, DE 02 DE MAIO DE 2001

Autorizar diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Marituma-PA

| NOME                                | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|-------------------------------------|----------|--------|----------|
| Christiane Sherring Ribeiro Klautau | 26.03.01 | 1/2    | R\$15,00 |
| José dos Santos Guimarães           | 26.03.01 | 1/2    | R\$15,00 |

## PORTARIA N.º 124/01PGE, DE 07 DE MAIO DE 2001

Autorizar diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Castanhal e São Francisco do Pará-PA

| NOME                          | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|-------------------------------|----------|--------|----------|
| Fábio Guy Lucas Moreira       | 04.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |
| Raimundo Adailson Reis Soares | 04.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |

Localidade: Capanema e Castanhal-PA

| NOME                          | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|-------------------------------|----------|--------|----------|
| Fábio Guy Lucas Moreira       | 24.04.01 | 1/2    | R\$25,00 |
| Raimundo Adailson Reis Soares | 24.04.01 | 1/2    | R\$25,00 |

## PORTARIA N.º 125/01PGE, DE 07 DE MAIO DE 2001

Autorizar diária ao servidor abaixo relacionado, a título de deslocamento, a serviço deste órgão.

Localidade: Abaetetuba-PA

| NOME                      | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|---------------------------|----------|--------|----------|
| José dos Santos Guimarães | 02.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N 130/01PGE, DE 08 DE MAIO DE 2001

Autorizar diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de deslocamento, a serviço deste órgão.

Localidade: Breves-PA

| NOME                            | DIA      | DIÁRIA | VALOR     |
|---------------------------------|----------|--------|-----------|
| Valentim de Matos Pantoja Filho | 07.05.01 | 02     | R\$100,00 |

PORTARIA N 134/01PGE, DE 10 DE MAIO DE 2001

Autorizar diárias a servidora abaixo relacionada, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Brasília-DF

| NOME                                | DIA           | DIÁRIA | VALOR     |
|-------------------------------------|---------------|--------|-----------|
| Márcia Nazaré Ribeiro F. dos Santos | 14 a 17.05.01 | 05     | R\$760,00 |

PORTARIA N 135/01PGE, DE 10 DE MAIO DE 2001

Autorizar diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Dom Eliseu-PA

| NOME                          | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|-------------------------------|----------|--------|----------|
| Ary Lima Cavalcanti           | 10.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |
| Raimundo Adailson Reis Soares | 10.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |

PORTARIA N 140/01PGE, DE 15 DE MAIO DE 2001

Autorizar diárias aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, a serviço deste órgão.

Localidade: Bragança-PA

| NOME                       | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|----------------------------|----------|--------|----------|
| Lia Martins Ramos da Silva | 11.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |
| José dos Santos Guimarães  | 11.05.01 | 1/2    | R\$25,00 |

| NOME                      | DIA      | DIÁRIA | VALOR    |
|---------------------------|----------|--------|----------|
| Fábio Guy Lucas Moreira   | 07.05.01 | 1/2    | R\$15,00 |
| José dos Santos Guimarães | 07.05.01 | 1/2    | R\$15,00 |

GOVERNO

## AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

PORTARIA N 057/2001 DE 16 DE MAIO DE 2001.

A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência ao servidor Benedito Wilfredo Monteiro Filho, Diretor Administrativo e Financeiro/ASIPAG, para responder pela Presidência do Órgão, no período de 17 a 19 de maio de 2001, podendo assinar como Ordenador de Despesas, Portarias, autorização de Licitação e demais atos administrativos, com atribuições e responsabilidades estabelecidas nas normas em vigor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MADALENA MENDONÇA  
Presidente da ASIPAG

GOVERNO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITOR GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Auditoria Geral do Estado  
Contratada: Posto Invenível LTDA.  
Objeto: Fornecimento de Combustível  
Valor Estimado: R\$ 33.700  
Data da Autorização: 05.2001  
Data da Ratificação: 05.2001  
Respaldo Legal: Art. 2º inciso V da Lei Nº 8666/93  
Proc. Nº 063/2001 - 12.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2001

Modalidade: dispensa de licitação, com fundamentos no art. 24, inciso V, de Lei Nº 8.666/93.

Partes: Auditoria Geral do Estado e Posto Invenível LTDA.  
Objetivo: fornecimento de combustível. ( estimados 2.737 litros/mês de gasolina ) para atender as necessidades de serviços da AGE.  
Vigência: 10.05.2001 a 31.12.2001  
Valor Global Estimado: R\$ 33.157,00  
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.2901 / 349040.001

GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N 0453, DE 15 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01 |       | R\$  |            |      |
|--------------------------------------|-------|------|------------|------|
| GRUPO DE DESPESA                     | FONTE | ABR  | MAI        | JUN  |
| PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS   |       | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES            |       | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| ORDINÁRIO                            |       |      |            |      |
| FEAS                                 | 001   | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| TOTAL                                |       | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899LICENÇA SAUDE  
PORTARIA N 210 DE 08.05.2001

| NOME                              | CARGO/LOTAÇÃO           | LAUDON  | PERÍODO CONCESSIVO |
|-----------------------------------|-------------------------|---------|--------------------|
| HELENA VITORIA DA MOTA M. PANTOJA | TÉCNICO/ODONTOLÓGICO    | 3212/01 | 16.04 a 20.04.2001 |
| JADILEA DOS SANTOS GUSMÃO         | AUX. ADM/MAE DÓRIO      | 50/01   | 16.04 a 27.04.2001 |
| ROSA DE FÁTIMA VEIGA TAVARES      | AUX. SERVIDOR/ODONTOL.  | 1889/01 | 02.03 a 16.03.2001 |
| MIGUEL CORREA DE LIMA             | AUX. S. GERAIS/CAPATEMA | 1210/01 | 02.04 a 11.05.2001 |
| RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA         | AUX. S. GERAIS/CARPOÇO  | 17/01   | 25.04 a 24.05.2001 |

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA.  
Diretora do DEA.

GESTÃO

## EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N 19.029/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001 - TIPO TÉCNICA E PREÇO  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO INTERIOR DO ESTADO.  
EMPRESA VENCEDORA:  
TECNOCOOP INFORMATICA LTDA.  
VALOR MENSAL: R\$ 13.050,00  
VALOR ANUAL: R\$ 156.600,00  
DESPACHO DA PRESIDENCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO E ADJUDICO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N 45.791/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2001 - TIPO TÉCNICA E PREÇO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS: 01, 02, 06 e 10

EMPRESA VENCEDORA:

BELÉM INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 64.527,00

ITENS: 08 e 09

EMPRESA VENCEDORA:

ATK INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.671,00

ITENS: 05, 07 e 11

EMPRESA VENCEDORA:

EICO INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 7.770,00

ITENS: 03 e 04

EMPRESA VENCEDORA:

DELTATRONIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.590,00

DESPACHO DA PRESIDENCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO E ADJUDICO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N 229.117/2000

CONVITE N 012/2001

OBJETO: Serviço de Limpeza e Higienização Interna de Dutos em Sistemas de Ar Condicionado Central da Prodepa.

Data de abertura: 30/05/2001 às 10 horas.

Obs: Os interessados poderão retirar o Edital na sede da Prodepa, sito, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, DRMP - Setor de Compras - Sala 206, no horário das 8 às 13 horas, munido do carimbo da empresa.

A Comissão

GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LÚZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de maio de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1027 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., I. E. n.º 15.185.141-9, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de maio de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO Nº 850 - DE OFÍCIO, interessado VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., I. E. n.º 15.001.910-6, marcado para o dia 22 de maio de 2001. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de maio de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO Nº 247 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ, I. E. n.º 15.000.199-1, marcado para o dia 22 de maio de 2001. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de maio de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1ª instância. CONTRIBUINTE - O NINA RIBEIRO, I. E. Nº 15.097.982-7, 1ª RF, PROC Nº 03.610/00, AINF Nº 031581

INTERNET: www.ioepa.com.br

Belém, (Pa), 18 de maio de 2001  
 MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
 Diretor de Julgamento

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF**  
**PORTARIA Nº. 0427 DE 16.05.2001**  
**PROTOCOLO Nº. 72476 DE 28.03.2001.**

REMOVER, a pedido, da 1ª Região Fiscal para a Diretoria de Fiscalização, a servidora BERNADETTE DE LOURDES BEZERRA MORAES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052329-010.

**PORTARIA Nº. 0428 DE 16.05.2001**  
**MEMº. Nº. 039/2001/CARR DATADO DE 17.04.2001.**

REMOVER, da Divisão de Controle e Resultados/CARR/DAIF para a Coordenadoria de Arrecadação/Divida Ativa Tributária, o servidor WALCIMAR ERASTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0003778-013.

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**

**PORTARIA Nº. 498 DE 16.05.2001**

**PLANO DE VIAGEM Nº. 001/2001/IFI - A SERVIÇO DA CINE**

AUTORIZAR, a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, o pagamento de 16 (dezesseis) diárias, no período de 14.06 a 29.06.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, no trecho Itinga/Belém/Conceição do Araguaia/Belém/Itinga.

**PORTARIA Nº. 499 DE 16.05.2001**

**PLANO DE VIAGEM Nº. 052/2001/CINE**

AUTORIZAR, ao servidor LUÍS CARLOS CRUZ BEZERRA, o pagamento de 16 (dezesseis) diárias, no período de 01.06 a 16.06.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

**PORTARIA Nº. 500 DE 16.05.2001**

**PLANO DE VIAGEM Nº. 055/2001/CINE**

AUTORIZAR, a servidora JANICE GONÇALVES MARQUES, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 30.05 a 13.06.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, no Gurupi.

**PORTARIA Nº. 501 DE 16.05.2001**

**PLANO DE VIAGEM Nº. 003/2001/DIPAT.**

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ VICENTE BRITO DE ALFAIA, o pagamento de 06 (seis) diárias, no período de 07.05 a 12.05.2001, em virtude de distribuir equipamentos de informática e realizar levantamento de acervo patrimonial nas Agências de Conceição do Araguaia, Redenção e Delegacia da 3ª Região Fiscal, no trecho Belém/Marabá/Redenção/C. do Araguaia/Belém.

**PORTARIA Nº. 502 DE 16.05.2001**

**PLANO DE VIAGEM Nº. 29/2001/NTE.**

AUTORIZAR, a servidora ARLINA MARIA DO AMARAL SAVINO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 17.05 a 18.05, em virtude de participar da reunião do GT - 06 / SINIEF / Subgrupo CFOP, em Brasília.

**PORTARIA Nº. 503 DE 16.05.2001 - PLANO DE VIAGEM Nº. 20/2001/DESUT, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº. 0282/2001/DESUT DATADO DE 15.05.2001.**

AUTORIZAR, aos servidores INETE GUEDES ALVES, MARIA DO ROSÁRIO ARRAIS ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA, o pagamento de 14 (quatorze) diárias para cada participante, no período de 10.06 a 23.06.2001, em virtude de realizarem fiscalização interestadual em profundidade em contribuintes substitutos do Estado de Santa Catarina, em Blumenau.

**PORTARIA Nº. 504 DE 16.05.2001 - PLANO DE VIAGEM Nº. 006/2001/DESUT, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº. 280/2001/DESUT DATADO DE 14.05.2001.**

AUTORIZAR, ao servidor GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 21.05 a 22.05.2001, em virtude de participar da reunião do GT - 52 / SIST - Subgrupo Bebidas Quentes, em Brasília.

**PORTARIA Nº. 505 DE 16.05.2001 - PROTOCOLO Nº. 97693 DE 20.04.2001.**

INCLUIR, o nome da servidora JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0227749-030, lotada na 1ª Região Fiscal, na Portaria nº 380 de 09.04.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.04.2001, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de maio/2001, referente ao período aquisitivo de 04.10.98 a 03.10.99.

**PORTARIA Nº. 506 DE 16.05.2001**

**PROTOCOLO Nº. 264532 DE 20.12.2000.**

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052884-010, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06 a 30.07.2001, referente ao período de 04.05.97 a 02.05.2000.

**RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**

**PORTARIA Nº. 134 DE 17.05.2001.**

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda

abaixo relacionados, referente ao mês de maio/2001.

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| AGILSON JÂNIO CARVALHO LOBATO         | 25% |
| ANDRÉ DA SILVA SOUZA                  | 25% |
| ANTÔNIO OLIVEIRA DA CRUZ              | 20% |
| ARMANDO PENA BAHIA                    | 25% |
| BENEDITO LOPES BARROS                 | 20% |
| CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO          | 25% |
| CLAUDIONOR FERREIRA DE JESUS          | 45% |
| CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSÉ         | 25% |
| DULCINÉIA SOUSA DE SANTANA            | 25% |
| EDNA AMOEDO CALUMBY                   | 25% |
| ERLANDO UCHÔA CAVALCANTE              | 25% |
| GRACIETE FERREIRA SANTOS              | 25% |
| HELENA FAVACHO CASTRO                 | 25% |
| HELENA MARIA ROCHA COELHO             | 20% |
| JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA           | 25% |
| JOÃO BENEDITO DA COSTA LUZ            | 15% |
| JORGE DIAS RAMOS                      | 40% |
| JOSÉ ALVES DOS SANTOS                 | 20% |
| JOSÉ ANTÔNIO NÓBREGA                  | 20% |
| JOSÉ LÁZARO MOREIRA                   | 30% |
| JOSÉ MARIA MOURA DA LUZ               | 25% |
| JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE           | 15% |
| JOSÉ TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS   | 25% |
| JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA            | 35% |
| JUAREZ DO COUTO PASTANA               | 05% |
| JOSÉ DA SILVA NAVA JÚNIOR             | 20% |
| LÉA MARIA FERNANDES GALENDE           | 25% |
| LÍDIA MARTINS FRANCO                  | 25% |
| LUCIANO PEREIRA DE BRITO              | 25% |
| LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI          | 25% |
| LUIZ RENATO ARAÚJO SENA               | 30% |
| LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA         | 30% |
| MARIA DOS ANJOS FERREIRA SANTANA      | 30% |
| MARIA ELOISA MAROJA S. DE A. CARVALHO | 25% |
| MARIA HELENA SILVA CARDOSO            | 25% |
| MARIA LÚCIA PAES DA C. ALMEIDA        | 25% |
| MARIA RITA IMBIRIBA TAVARES           | 25% |
| NATALINA JESUS CABRAL MONTEIRO        | 20% |
| ODALÉA FREITAS NEVES                  | 20% |
| PAULO GOMES DE CARVALHO               | 25% |
| ROBERTO LEAL FOLHA                    | 25% |
| ROSANE CRUZ RODRIGUES                 | 25% |
| ROSA ANÁLIA DAS NEVES NOGUEIRA        | 30% |
| SEBASTIÃO BITTENCOURT DE BRITO        | 35% |
| SELMA BASTOS RODRIGUES                | 30% |
| SIDNEY BEZERRA SILVA                  | 25% |
| TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA      | 35% |
| TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA      | 30% |
| VENINO CORRÊA DA SILVA                | 15% |
| WALMIRO DOS SANTOS COSTA              |     |

**PORTARIAS DO IPVA**

**PORTARIA Nº 2402, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121483/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO SERGIO FERNANDES MOREIRA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTC - 3476 |

**PORTARIA Nº 2403, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121490/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO TORRES CORREA

| Marca           | Tipo          | Placa      |
|-----------------|---------------|------------|
| VW/GOL CL 1.6MI | Pas/Automóvel | JUA - 8325 |

**PORTARIA Nº 2404, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121494/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: IZABEL DOS SANTOS GOMES

| Marca               | Tipo          | Placa      |
|---------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO ELECTRONIC | Pas/Automóvel | JTA - 5594 |

**PORTARIA Nº 2405, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121497/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUBENS NOGUEIRA MUNIZ

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL MI | Pas/Automóvel | JTP - 9874 |

**PORTARIA Nº 2406, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121507/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARCO ALDENOR OLIVEIRA BARROSO

| Marca | Tipo | Placa |
|-------|------|-------|
|       |      |       |

VW/GOL ROLLING STONES Pas/Automóvel JTI - 6415

**PORTARIA Nº 2407, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121816/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JURANDIR FARIAS DIONÍSIO

| Marca         | Tipo          | Placa      |
|---------------|---------------|------------|
| FIAT/PALIO EX | Pas/Automóvel | KDY - 4305 |

**PORTARIA Nº 2408, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121470/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MÁRCIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA

| Marca          | Tipo          | Placa      |
|----------------|---------------|------------|
| FIAT/PALIO EDX | Pas/Automóvel | HOZ - 3683 |

**PORTARIA Nº 2409, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121823/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSIAS PESSOA CABRAL

| Marca          | Tipo          | Placa      |
|----------------|---------------|------------|
| FIAT/PALIO EDX | Pas/Automóvel | JTR - 6235 |

**PORTARIA Nº 2410, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 121842/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO MIGUEL SERRÃO DE AZEVEDO

| Marca       | Tipo          | Placa      |
|-------------|---------------|------------|
| FORD/FIESTA | Pas/Automóvel | JTQ - 0854 |

**PORTARIA Nº 2411, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122670/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FERNANDO ANTONIO FILIZZOIA BENTES

| Marca            | Tipo          | Chassi            |
|------------------|---------------|-------------------|
| GM CORSA S WAGON | Pas/Automóvel | 8AGSD35401R120876 |

**PORTARIA Nº 2412, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122644/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ELIAS ANASTACIO SILVA LIRA

| Marca       | Tipo          | Placa      |
|-------------|---------------|------------|
| GM/MONZA SL | Pas/Automóvel | ABP - 1674 |

**PORTARIA Nº 2413, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122700/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ROBERTO RODRIGUES LIMA

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTC - 6994 |

**PORTARIA Nº 2414, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122701/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO BRAGA TEIXEIRA

| Marca             | Tipo          | Placa      |
|-------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO MILLE EX | Pas/Automóvel | JTY - 7794 |

**PORTARIA Nº 2415, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122486/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO LUCIO CID MENEZES

| Marca               | Tipo          | Placa      |
|---------------------|---------------|------------|
| FIAT/UNO ELECTRONIC | Pas/Automóvel | JTB - 9584 |

**PORTARIA Nº 2416, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122502/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCIEL DE OLIVEIRA CASTRO

| Marca          | Tipo          | Placa      |
|----------------|---------------|------------|
| GM/CHEVETTE DL | Pas/Automóvel | JTD - 7744 |

**PORTARIA Nº 2417, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122513/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JORGE ALBERTO CRUZ

| Marca     | Tipo          | Placa      |
|-----------|---------------|------------|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | JTN - 0991 |

**PORTARIA Nº 2418, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122532/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO COSMIE DA SILVA

| Marca       | Tipo          | Placa      |
|-------------|---------------|------------|
| VW/GOL 1000 | Pas/Automóvel | JTN - 4304 |

**PORTARIA Nº 2419, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122536/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ALVES DA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814265495

**PORTARIA Nº 2420, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122542/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ODICEIO AVELINO SIQUEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN-6974

**PORTARIA Nº 2421, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122559/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS AUGUSTO FERNANDES ARAUJO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel NEL-2774

**PORTARIA Nº 2422, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122575/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALEXANDRE CEZAR DE ARGOLO CORREA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTX-3894

**PORTARIA Nº 2423, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122702/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLAUDIO JOSÉ GOMES CORREA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254473

**PORTARIA Nº 2424, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122600/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: BENEDITO ANTONIO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/APOLLO GL Pas/Automóvel JTH-9845

**PORTARIA Nº 2425, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122605/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO 1.0 CITY Pas/Automóvel JTV-5484

**PORTARIA Nº 2426, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122622/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GERALDO PINHEIRO DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automóvel JTH-4225

**PORTARIA Nº 2427, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122629/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ CRUZ SANTANA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT SL/E Pas/Automóvel JTE-1184

**PORTARIA Nº 2428, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 122640/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NORMANDO PAULINO MOREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTT-5784

**PORTARIA Nº 2429, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 111104/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GENARDO BRASIL DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KOC-9684

**PORTARIA Nº 2430, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 123093/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDELZIRO COSTA FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG-8975

**PORTARIA Nº 2431, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 123099/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTV-3674

**PORTARIA Nº 2227, DE 18.05.2001 - PROCESSO Nº 96164/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei nº 6017 de 30.12.96 alterada pela Lei nº 6.081, de 13.11.1997  
 Interessado: CENTRO ARTISTICO CULTURAL BELEM AMAZONIA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 MARCOPOLLO/VOLARE A8 Microônibus 93PB06H2M1C004262

#### RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA Nº 0445, DE 18 DE MAIO DE 2001.

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Boleim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, constante do Anexo Único, com o objetivo de subsidiar o arbitramento de valor ou preço de mercado e serviços, para composição da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas hipóteses, critérios e formalidades previstas na legislação tributária.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 245, de 28 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, 18 de maio de 2001.

Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

#### ANEXO ÚNICO

#### BOLETIM INFORMATIVO DE PREÇOS MÍNIMOS DE MERCADO

|                              |         | MADEIRAS                             |                   |          |  |             |                   |         |
|------------------------------|---------|--------------------------------------|-------------------|----------|--|-------------|-------------------|---------|
|                              |         | PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS           |                   |          |  |             |                   |         |
| PRODUTO                      | UNIDADE | 1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a. 9a. 12a. 13a. |                   |          |  |             | 4a. 5a. 10a.      |         |
|                              |         | TORA                                 |                   | SERRADA  |  | TORA        |                   | SERRADA |
|                              |         | INTERNO R\$                          | INTERESTADUAL R\$ | R\$      |  | INTERNO R\$ | INTERESTADUAL R\$ | R\$     |
| I MADEIRAS BRANCAS (1)       | m3      | 50,00                                | 500,00            | 150,00   |  | 50,00       | 500,00            | 140,00  |
| II MADEIRAS VERMELHAS (2)    | m3      | 60,00                                | 600,00            | 200,00   |  | 65,00       | 650,00            | 185,00  |
| III MADEIRAS NOBRES (3)      | m3      | 100,00                               | 1.000,00          | 400,00   |  | 100,00      | 1.000,00          | 350,00  |
| IV MADEIRAS ESPECIAIS        |         |                                      |                   |          |  |             |                   |         |
| IV-1 CEDRO                   | m3      | 300,00                               | 3.000,00          | 780,00   |  | 270,00      | 2.700,00          | 672,00  |
| IV-2 MOGNO                   | m3      | 360,00                               | 3.600,00          | 900,00   |  | 270,00      | 2.700,00          | 776,00  |
| IV-3 MOGNO (TIPO-EXPORTAÇÃO) | m3      |                                      |                   | 1.080,00 |  |             |                   | 913,00  |
| V MADEIRAS SUBMERSAS (4)     | m3      | 20,00                                |                   |          |  |             |                   |         |

#### NOTAS:

- (1) Madeiras Brancas: aburana, açacu, amapá, amarelão, amesclão, anani, angico, timborana, acaracanga, axixa, bacuri, bajeira, baleira, breu, sucububa, burangi, cachunguba, caju, camaçari, canguru de sangue, canjarana, cedroarana, cerjeira, chapéu de sol, copaíba pau-de-óleo, cupiúba, curupixa, enviraio, esponja, atana, estopeiro, favão, faveiro, garapa, goiabão, imbuia, inga, jarana, imbaí, louro amarelo, louro tamaracé, mandiogueira, mangue, maparajuba, maracanã, marupá, marupi, melancieiro, merin, morototó, muratinga, mundurucus, munguba, muruci, piquia, ocutuba, virola, oiticica, orelha de macaco, paraparí, pizerina, piquiarana, piquitica, pitiuba, pracúba, pradatinha, quaruba, quaximba, quaxinguba, sapucaia, seingurana, sumaúma, taimbuca, tauni, tauibura, taxi, tuere, uxi, ventosa, viana, visguciro, outras madeiras brancas;
- (2) Madeiras Vermelhas: açapu, andiroba, angelim pedra, angelim vermelho, cambara, cedrinho da amazônia, cumaru, gonçalo alves, itaúba, jatoba, jutá, louro canela, louro vermelho, macacaúba, maçaranduba, muracatiara, paraju, pau amarelo, pau rosa, pau roxo, pau roxinho, sucupira preta, tatajuba e outras madeiras vermelhas;
- (3) Madeiras Nobres: brejão, picaranda, ipê, sucupira pele de sapo, cedro rosa, quaruba cedro e outras madeiras nobres;
- (4) Madeira em TORA proveniente do lago de Tucuruí, preços praticados APENAS no comércio restrito ao município de Tucuruí.

INTERNET: [www.mgopa.com.br](http://www.mgopa.com.br)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

| MADEIRAS BENEFICIADAS           |               |                                      |                    |              |                    |        |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------|
| PRODUTO                         | UNIDADE       | PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS           |                    |              |                    |        |
|                                 |               | 1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a. 9a. 12a. 13a. |                    |              |                    |        |
|                                 |               | INTERNO R\$                          | INTERES TADUAL R\$ | INTER NO R\$ | INTERES TADUAL R\$ |        |
| VI TIPO BICA CORRIDA            |               |                                      |                    |              |                    |        |
| VI-1                            | CEDRO         | m3                                   | 360,00             | 360,00       | 310,00             | 310,00 |
| VI-2                            | CEDROARANA    | m3                                   | 216,00             | 216,00       | 186,00             | 186,00 |
| VI-3                            | JATOBÁ        | m3                                   | 276,00             | 276,00       | 238,00             | 238,00 |
| VI-4                            | MOGNO         | m3                                   | 600,00             | 600,00       | 517,00             | 517,00 |
| VII TIPO MERCADO                |               |                                      |                    |              |                    |        |
| VII-1                           | CEDRO         | m3                                   | 360,00             | 360,00       | 310,00             | 310,00 |
| VII-2                           | CEDROARANA    | m3                                   | 216,00             | 216,00       | 186,00             | 186,00 |
| VII-3                           | JATOBÁ        | m3                                   | 240,00             | 240,00       | 207,00             | 207,00 |
| VII-4                           | MOGNO         | m3                                   | 480,00             | 480,00       | 414,00             | 414,00 |
| VIII TIPO SHORT                 |               |                                      |                    |              |                    |        |
| VIII-1                          | CEDRO         | m3                                   | 300,00             | 300,00       | 258,00             | 258,00 |
| VIII-2                          | CEDROARANA    | m3                                   | 180,00             | 180,00       | 155,00             | 155,00 |
| VIII-3                          | JATOBÁ        | m3                                   | 228,00             | 228,00       | 196,00             | 196,00 |
| VIII-4                          | MOGNO         | m3                                   | 384,00             | 384,00       | 331,00             | 331,00 |
| IX ASSOALHO E LAMBRIL           |               |                                      |                    |              |                    |        |
| IX-1 ASSOALHO(2X10,2X15)50m2/m3 |               |                                      |                    |              |                    |        |
| IX-1.1                          | ANGELIM       | m2                                   | 9,00               | 9,00         | 8,10               | 8,10   |
| IX-1.2                          | IPÊ           | m2                                   | 13,20              | 13,20        | 12,00              | 12,00  |
| IX-1.3                          | MAÇARANDUBA   | m2                                   | 9,00               | 9,00         | 8,10               | 8,10   |
| IX-1.4                          | SUCUPIRA      | m2                                   | 13,20              | 13,20        | 12,00              | 12,00  |
| IX-1.5                          | TACOS DE 1a.  | m2                                   | 9,00               | 9,00         | 8,10               | 8,10   |
| IX-1.6                          | TACOS DE 2a.  | m2                                   | 7,20               | 7,20         | 6,50               | 6,50   |
| IX-1.7                          | OUTROS        | m2                                   | 6,00               | 6,00         | 5,40               | 5,40   |
| IX-2 LAMBRIL(1X10)100m2/m3      |               |                                      |                    |              |                    |        |
| IX-2.1                          | ANGELIM PEDRA | m2                                   | 6,00               | 6,00         | 5,40               | 5,40   |
| IX-2.2                          | IPÊ           | m2                                   | 9,00               | 9,00         | 8,10               | 8,10   |
| IX-2.3                          | MADEIRA COMUM | m2                                   | 3,60               | 3,60         | 3,20               | 3,20   |
| IX-2.4                          | SUCUPIRA      | m2                                   | 6,00               | 6,00         | 5,40               | 5,40   |
| IX-2.5                          | OUTROS        | m2                                   | 3,60               | 3,60         | 3,20               | 3,20   |
| X LAMINADOS                     |               |                                      |                    |              |                    |        |
| X-1 LÂMINA SECA                 |               |                                      |                    |              |                    |        |
| X-1.1                           | CAPA          | m3                                   | 192,00             | 192,00       | 173,00             | 173,00 |
| X-1.2                           | MIOLO         | m3                                   | 144,00             | 144,00       | 130,00             | 130,00 |
| X-2 LÂMINA VERDE IN NATURA      |               |                                      |                    |              |                    |        |
| X-2.1                           | CAPA          | m3                                   | 132,00             | 132,00       | 119,00             | 119,00 |
| X-2.2                           | MIOLO         | m3                                   | 96,00              | 96,00        | 86,00              | 86,00  |

| MADEIRAS BENEFICIADAS                 |         |                                         |                    |              |                    |        |
|---------------------------------------|---------|-----------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------|
| PRODUTO                               | UNIDADE | PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS              |                    |              |                    |        |
|                                       |         | 1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a.<br>9a. 12a. 13a. |                    |              | 4a. 5a.10a.        |        |
|                                       |         | INTER NO R\$                            | INTERES TADUAL R\$ | INTER NO R\$ | INTERES TADUAL R\$ |        |
| XI COMPENSADOS/MADEIRITES             |         |                                         |                    |              |                    |        |
| XI-1 COMPENSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE |         |                                         |                    |              |                    |        |
| XI-1.1                                | 4mm     | m3                                      | 396,00             | 396,00       | 356,00             | 356,00 |
| XI-1.2                                | 6mm     | m3                                      | 360,00             | 360,00       | 324,00             | 324,00 |
| XI-1.3                                | 9mm     | m3                                      | 348,00             | 348,00       | 313,00             | 313,00 |
| XI-1.4                                | 12mm    | m3                                      | 324,00             | 324,00       | 292,00             | 292,00 |
| XI-1.5                                | 15mm    | m3                                      | 300,00             | 300,00       | 270,00             | 270,00 |

|                                          |                   |    |        |        |        |        |
|------------------------------------------|-------------------|----|--------|--------|--------|--------|
| XI-1.6                                   | 18mm              | m3 | 288,00 | 288,00 | 259,00 | 259,00 |
| XI-2 COMPENSADO DE SEGUNDA QUALIDADE     |                   |    |        |        |        |        |
| XI-2.1                                   | 6mm               | m3 | 300,00 | 300,00 | 270,00 | 270,00 |
| XI-2.2                                   | 10mm              | m3 | 276,00 | 276,00 | 248,00 | 248,00 |
| XI-2.3                                   | 12mm              | m3 | 252,00 | 252,00 | 227,00 | 227,00 |
| XI-2.4                                   | 15mm              | m3 | 228,00 | 228,00 | 205,00 | 205,00 |
| XI-3 MADEIRITE ( Chapas de 220 X 110 cm) |                   |    |        |        |        |        |
| XI-3-1                                   | 6 mm (68 chapas)  | m3 | 230,00 | 230,00 | 276,00 | 276,00 |
| XI-3-2                                   | 9 mm (46 chapas)  | m3 | 160,00 | 160,00 | 192,00 | 192,00 |
| XI-3-3                                   | 10 mm (41 chapas) | m3 | 160,00 | 160,00 | 192,00 | 192,00 |
| XI-3-4                                   | 12 mm (34 chapas) | m3 | 160,00 | 160,00 | 192,00 | 192,00 |
| XI-3-5                                   | 15 mm (27 chapas) | m3 | 160,00 | 160,00 | 192,00 | 192,00 |
| XI-3-6                                   | 18 mm (23 chapas) | m3 | 160,00 | 160,00 | 192,00 | 192,00 |

|                                             |                      |    |        |        |        |        |
|---------------------------------------------|----------------------|----|--------|--------|--------|--------|
| XII APROVEITAMENTOS (Até 9 cm de espessura) |                      |    |        |        |        |        |
| XII-1                                       | DE MADEIRA BRANCA    | m3 | 100,00 | 100,00 | 70,00  | 70,00  |
| XII-2                                       | DE MADEIRA VERMELHA  | m3 | 150,00 | 150,00 | 108,00 | 108,00 |
| XII-3                                       | DE MADEIRA NOBRE     | m3 | 170,00 | 170,00 | 118,80 | 118,80 |
| XII-4                                       | DE MADEIRA ESPECIAIS | m3 | 220,00 | 220,00 | 220,00 | 220,00 |

|                                  |               |      |       |       |       |       |
|----------------------------------|---------------|------|-------|-------|-------|-------|
| XIII ADUELAS(14X3X3 C/ ALIZARES) |               |      |       |       |       |       |
| XIII-1                           | ANGELIM PEDRA | jogo | 9,60  | 9,60  | 8,50  | 8,50  |
| XIII-2                           | IPÊ           | jogo | 12,00 | 12,00 | 11,00 | 11,00 |
| XIII-3                           | MAÇARANDUBA   | jogo | 9,60  | 9,60  | 8,50  | 8,50  |
| XIII-4                           | SUCUPIRA      | jogo | 12,00 | 12,00 | 10,80 | 10,80 |
| XIII-5                           | OUTROS        | jogo | 7,20  | 7,20  | 6,50  | 6,50  |

|              |                              |    |        |        |        |        |
|--------------|------------------------------|----|--------|--------|--------|--------|
| XIV DIVERSOS |                              |    |        |        |        |        |
| XIV-1        | CABO DE VASSOURA             | dz | 1,80   | 1,80   | 1,60   | 1,60   |
| XIV-2        | CAIBROS(3,5X5,0 cm)          | m3 | 198,00 | 198,00 | 178,00 | 178,00 |
| XIV-3        | CAIXILHOS                    | un | 12,00  | 12,00  | 12,00  | 12,00  |
| XIV-4        | CARVÃO VEGETAL               | kg | 0,15   | 0,18   | 0,15   | 0,18   |
| XIV-5        | CARVÃO VEGETAL               | m3 | 15,00  | 18,00  | 15,00  | 18,00  |
| XIV-6        | CX. DE MAD. P/ EMB. MAMÃO    | un | 1,20   | 1,20   | 1,08   | 1,08   |
| XIV-7        | CX. DE MAD. P/ EMB. MARACUJÁ | un | 2,20   | 2,20   | 1,90   | 1,90   |
| XIV-8        | DORMENTES                    | un | 12,00  | 12,00  | 11,00  | 11,00  |
| XIV-9        | ESTACA P/ CERCA              | un | 1,80   | 1,80   | 1,60   | 1,60   |
| XIV-10       | ESTACA P/ PIMENTAIS          | un | 2,20   | 2,20   | 2,00   | 2,00   |
| XIV-11       | ESTACAS P/ CURRAIS           | un | 10,80  | 10,80  | 9,70   | 9,70   |
| XIV-12       | JANELAS                      | un | 12,00  | 12,00  | 12,00  | 12,00  |
| XIV-13       | LENHA                        | m3 | 14,40  | 14,40  | 12,90  | 12,90  |
| XIV-14       | MAD. SERRADA BRANCA P/ EMB.  | m2 | 144,00 | 144,00 | 130,00 | 130,00 |
| XIV-15       | MOURÃO P/ CURRAL             | un | 21,60  | 21,60  | 19,50  | 19,50  |
| XIV-16       | PORTAS DE ALMOFADA           | un | 14,40  | 14,40  | 14,40  | 14,40  |
| XIV-17       | PORTAS DE CALHA              | un | 7,20   | 7,20   | 7,20   | 7,20   |
| XIV-18       | PORTAS SEMI-TRABALHADAS      | un | 32,00  | 32,00  | 29,00  | 29,00  |
| XIV-19       | PORTAS TRABALHADAS           | un | 45,60  | 45,60  | 41,00  | 41,00  |
| XIV-20       | RIPAS                        | m3 | 96,00  | 96,00  | 86,00  | 86,00  |
| XIV-21       | TAIPA                        | m3 | 96,00  | 96,00  | 86,00  | 86,00  |

| AGROPECUÁRIA |                                    |            |           |                    |                          |
|--------------|------------------------------------|------------|-----------|--------------------|--------------------------|
|              | PRODUTO                            | UNIDADE    | TIPO      | PREÇO INTER NO R\$ | PREÇO INTERES TADUAL R\$ |
| I AGRÍCOLAS  |                                    |            |           |                    |                          |
| I-1          | ABACAXI                            | un         |           | 0,20               | 0,25                     |
| I-2          | ABÓBORA                            | kg         |           | 1,00               | 1,20                     |
| I-3          | AÇAÍ                               | lata       |           | 11,00              | 14,00                    |
| I-4          | ACEROLA                            | kg         | FRUTO     | 0,50               | 0,65                     |
| I-5          | ACEROLA                            | kg         | POLPA     | 1,50               | 2,00                     |
| I-6          | ALGODÃO EM CAROÇO                  | kg         |           | 0,30               | 0,40                     |
| I-7          | ARROZ BENEFL. (LONGO FINO TIPO II) | sc (60 kg) | AGULHA    | 42,00              | 54,00                    |
| I-8          | ARROZ BENEFL. (BICA CORRIDA)       | sc (60 kg) | COMUM     | 35,00              | 45,00                    |
| I-9          | ARROZ COM CASCA                    | sc (60 kg) | COMUM     | 16,00              | 21,00                    |
| I-10         | ARROZ COM CASCA                    | sc (60 kg) | AGULHINHA | 21,00              | 27,00                    |
| I-11         | BANANA                             | kg         |           | 0,17               | 0,22                     |

|      |                                  |            |          |       |       |
|------|----------------------------------|------------|----------|-------|-------|
| I-12 | BORRACHA                         | kg         |          | 2,00  | 2,60  |
| I-13 | CACAU                            | kg         |          | 1,55  | 1,70  |
| I-14 | CAFÉ                             | kg         | GRÃO     | 1,55  | 2,00  |
| I-15 | CARAMBOLA                        | kg         |          | 0,40  | 0,50  |
| I-16 | CASTANHA DE CAJU                 | kg         | IN NAT   | 0,36  | 0,47  |
| I-17 | CASTANHA DO PARÁ                 | hl         | IN NAT   | 18,00 | 23,00 |
| I-18 | CERNAMBI                         | kg         |          | 1,00  | 1,30  |
| I-19 | CIPO TITICA                      | kg         |          | 0,25  | 0,30  |
| I-20 | COCO                             | un         | SECO     | 0,40  | 0,50  |
| I-21 | COCO                             | un         | VERDE    | 0,50  | 0,65  |
| I-22 | CUPUAÇU                          | kg         | FRUTO    | 0,50  | 0,65  |
| I-23 | CUPUACU                          | kg         | POLPA    | 2,00  | 2,60  |
| I-24 | DENDÊ                            | kg         | FRUTO    | 0,50  | 0,65  |
| I-25 | FARINHA DE MANDIOCA              | sc (60 kg) | D'ÁGUA   | 17,00 | 22,00 |
| I-26 | FARINHA DE MANDIOCA              | sc (60 kg) | ESPECIAL | 34,00 | 44,00 |
| I-27 | FARINHA DE MANDIOCA              | sc (60 kg) | SECA     | 17,00 | 22,00 |
| I-28 | FARINHA DE TAPIOCA               | kg         |          | 1,20  | 1,50  |
| I-29 | FEIJÃO CANARIO+ENXOFRE           | sc (60 kg) |          | 40,00 | 52,00 |
| I-30 | FEIJÃO CARIOQUINHA               | sc (60 kg) |          | 40,00 | 52,00 |
| I-31 | FEIJÃO COLÔNIA                   | sc (60 kg) |          | 27,00 | 35,00 |
| I-32 | FEIJÃO PIAUÍ+BOCA PRETA          | sc (60 kg) |          | 30,00 | 39,00 |
| I-33 | FEIJÃO OUTROS                    | sc (60 kg) |          | 32,00 | 42,00 |
| I-34 | FIBRA DE JUTA E MALTA            | kg         |          | 1,00  | 1,30  |
| I-35 | GOMA (POL. DE MANDIOCA)          | kg         |          | 1,00  | 1,30  |
| I-36 | GUARANÁ                          | kg         | SEMENTE  | 1,20  | 1,60  |
| I-37 | JABORANDI FOLHA                  | kg         | VERDE    | 1,50  | 2,00  |
| I-38 | JABORANDI FOLHA                  | kg         | DESID.   | 1,00  | 1,30  |
| I-39 | LARANJA                          | cento      |          | 2,20  | 2,90  |
| I-40 | LÁTEX                            | kg         |          | 1,00  | 1,30  |
| I-41 | MALVA (FIBRA DE JUTA)            | kg         | PRENSADA | 0,80  | 1,00  |
| I-42 | MALVA (FIBRA DE JUTA)            | kg         | GRANEL   | 0,90  | 1,20  |
| I-43 | MAMÃO                            | kg         |          | 0,40  | 0,50  |
| I-44 | MANDIOCA                         | kg         |          | 0,25  | 0,33  |
| I-45 | MANGA                            | kg         |          | 0,80  | 1,00  |
| I-46 | MARACUJÁ                         | kg         |          | 0,35  | 0,46  |
| I-47 | MELÃO                            | kg         |          | 0,60  | 0,80  |
| I-48 | MILHO                            | sc (60 kg) | GRÃO     | 20,00 | 26,00 |
| I-49 | PALMITO POTE                     | 800g       | (BRUTO)  | 3,00  | 3,90  |
| I-50 | PALMITO APROVEIT. (PICADO/TRIT.) | kg (bruto) | LATA     | 1,50  | 2,00  |
| I-51 | PALMITO IN NATURA                | cb         |          | 0,50  | 1,00  |
| I-52 | PALMITO LATA                     | kg         | (BRUTO)  | 3,00  | 3,90  |
| I-53 | PIMENTA DO REINO                 | kg         | PRETA    | 4,00  | 4,00  |
| I-54 | PIMENTA DO REINO                 | kg         | BRANCA   | 5,50  | 5,50  |
| I-55 | PIMENTA DO REINO                 | kg         | CHOCHA   | 2,50  | 2,50  |
| I-56 | PIMENTA DO REINO                 | kg         | RESID.   | 0,60  | 0,60  |
| I-57 | PIMENTA DO REINO                 | kg         | VERDE    | 2,00  | 2,00  |
| I-58 | SEMENTE DE CAPIM                 | kg         |          | 0,60  | 0,78  |
| I-59 | SEMENTE DE URUCUM                | kg         |          | 1,20  | 1,60  |
| I-60 | SOJA                             | kg         |          | 0,50  | 0,65  |
| I-61 | TABACO                           | arr.       |          | 24,00 | 31,00 |

|         |                                 |             |         |        |        |
|---------|---------------------------------|-------------|---------|--------|--------|
| II      | AVES E OVOS                     |             |         |        |        |
| II-1    | FRANGO OU GALINHA               | kg          | ABATIDO | 1,70   | 2,20   |
| II-2    | FRANGO OU GALINHA               | kg          | VIVO    | 1,40   | 1,80   |
| II-3    | OVOS                            | cx (360 un) |         | 32,00  | 42,00  |
| III     | PECUÁRIA                        |             |         |        |        |
| III-1   | BOVINO                          |             |         |        |        |
| III-1.1 | BEZERRO ATE 1 ANO E 1/2 (FÊMEA) | cb          |         | 155,00 | 202,00 |
| III-1.2 | BEZERRO ATE 1 ANO E 1/2 (MACHO) | cb          |         | 190,00 | 247,00 |
| III-1.3 | BOVINO EM PE (BOI)              | cb          |         | 525,00 | 525,00 |
| III-1.4 | BOVINO EM PE (VACA)             | cb          |         | 380,00 | 380,00 |
| III-1.5 | GARROTE                         | cb          |         | 252,00 | 328,00 |
| III-1.6 | NOVILHA                         | cb          |         | 230,00 | 298,00 |
| III-2   | BUBALINO                        |             |         |        |        |

|          |                              |    |  |        |        |
|----------|------------------------------|----|--|--------|--------|
| III-2.1  | BUBALINO EM PÉ (FÊMEA)       | cb |  | 315,00 | 409,00 |
| III-2.2  | BUBALINO EM PÉ (MACHO)       | cb |  | 472,00 | 613,00 |
| III-2.3  | GARROTE                      | cb |  | 220,00 | 286,00 |
| III-2.4  | NOVILHA                      | cb |  | 157,00 | 204,00 |
| III-3    | OUTROS                       |    |  |        |        |
| III-3.1  | BURRO / GADO MUAR            | cb |  | 236,00 | 307,00 |
| III-3.2  | CAPRINO EM PÉ (M/F)          | cb |  | 94,00  | 123,00 |
| III-3.3  | EQÜINO EM PÉ (FÊMEA)         | cb |  | 142,00 | 184,00 |
| III-3.4  | EQÜINO EM PÉ (MACHO)         | cb |  | 189,00 | 245,00 |
| III-3.5  | OVINO EM PÉ (M/F)            | cb |  | 94,00  | 123,00 |
| III-3.6  | SUÍNO EM PÉ                  | kg |  | 1,50   | 1,90   |
| III-4    | SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA      |    |  |        |        |
| III-4.1  | BEXIGA BOVINA                | kg |  | 0,17   | 0,22   |
| III-4.2  | CARNE BOVINA DIANTEIRA       | kg |  | 2,00   | 2,60   |
| III-4.3  | CARNE BOVINA TRASEIRA        | kg |  | 2,70   | 3,50   |
| III-4.4  | CARNE BOVINA-PONTA DE AGULHA | kg |  | 1,80   | 2,40   |
| III-4.5  | CARNE SUÍNA                  | kg |  | 2,20   | 2,80   |
| III-4.6  | CASCO E CHIFRE               | kg |  | 0,15   | 0,20   |
| III-4.7  | COURO DE BOI EM SANGUE       | kg |  | 1,90   | 3,00   |
| III-4.8  | COURO DE BOI SALGADO         | kg |  | 2,30   | 3,00   |
| III-4.9  | FARINHA DE CARNE E OSSO      | kg |  | 0,40   | 0,50   |
| III-4.10 | MANTEIGA                     | kg |  | 2,90   | 3,80   |
| III-4.11 | MUCOSE BOVINA                | kg |  | 0,15   | 0,20   |
| III-4.12 | QUEIJO DIVERSOS              | kg |  | 3,00   | 3,00   |
| III-4.13 | QUEIJO MUSSARELA             | kg |  | 3,50   | 3,50   |
| III-4.14 | QUEIJO REGIONAL              | kg |  | 2,75   | 2,75   |
| III-4.15 | SEBO                         | kg |  | 0,30   | 0,40   |
| III-4.16 | SOLA BATIDA SURRADA          | kg |  | 3,60   | 4,70   |
| III-4.17 | VÍSCERAS DE BOVINO/BUBALINO  | un |  | 30,00  | 39,00  |
| III-4.18 | VÍSCERAS DE SUÍNO            | kg |  | 18,00  | 24,00  |

|       |                        |    |         |       |       |
|-------|------------------------|----|---------|-------|-------|
| IV    | PESCADO                |    |         |       |       |
| IV-1  | ABA DE CAÇÃO           | kg |         | 40,00 | 52,00 |
| IV-2  | ABA DE TUBARÃO         | kg |         | 45,00 | 59,00 |
| IV-3  | ARRAIA                 | kg |         | 1,00  | 1,30  |
| IV-4  | BACU                   | kg |         | 0,40  | 0,50  |
| IV-5  | BAGRE                  | kg |         | 1,50  | 2,00  |
| IV-6  | BANDEIRADO             | kg |         | 1,50  | 2,00  |
| IV-7  | BARBADO                | kg |         | 0,80  | 1,00  |
| IV-8  | BIJUPIRA               | kg |         | 2,00  | 2,60  |
| IV-9  | BONITO                 | kg |         | 0,80  | 1,00  |
| IV-10 | CABECA DE PEIXE        | kg |         | 0,30  | 0,40  |
| IV-11 | CAÇÃO                  | kg |         | 1,25  | 1,60  |
| IV-12 | CAMARÃO REGIONAL       | kg | FRESCO  | 3,30  | 4,30  |
| IV-13 | CAMARÃO REGIONAL       | kg | FRUTO   | 4,00  | 5,20  |
| IV-14 | CAMARÃO ROSA           | kg | GRANDE  | 33,00 | 43,00 |
| IV-15 | CAMARÃO ROSA           | kg | MÉDIO   | 20,00 | 26,00 |
| IV-16 | CAMARÃO ROSA           | kg | PEQUENO | 11,00 | 14,00 |
| IV-17 | CAMORIN                | kg |         | 3,50  | 4,60  |
| IV-18 | CANBEUA                | kg |         | 0,80  | 1,00  |
| IV-19 | CANGATA                | kg |         | 1,60  | 2,10  |
| IV-20 | CANGUIRA               | kg |         | 1,60  | 2,10  |
| IV-21 | CARANGUEJO             | un |         | 0,25  | 0,30  |
| IV-22 | CARANGUEJO             | kg | MASSA   | 5,00  | 6,50  |
| IV-23 | CARANGUEJO             | kg | PATA    | 8,00  | 10,00 |
| IV-24 | CAVALA                 | kg |         | 3,30  | 4,30  |
| IV-25 | CORVINA                | kg |         | 2,00  | 2,60  |
| IV-26 | DOURADA                | kg |         | 2,70  | 3,50  |
| IV-27 | ENCHOVA                | kg |         | 3,30  | 4,30  |
| IV-28 | FILHOTE                | kg |         | 3,50  | 4,60  |
| IV-29 | GAROUPA                | kg |         | 2,50  | 3,30  |
| IV-30 | GELO                   | kg |         | 0,05  | 0,07  |
| IV-31 | GÓ                     | kg |         | 0,60  | 0,80  |
| IV-32 | GRUDE DE GURIJUBA      | kg |         | 24,00 | 31,00 |
| IV-33 | GRUDE DE OUTROS PEIXES | kg |         | 11,00 | 14,00 |
| IV-34 | GRUDE DE PESCADA       | kg |         | 20,00 | 26,00 |
| IV-35 | GURIJUBA               | kg |         | 2,50  | 3,30  |
| IV-36 | JAÚ                    | kg |         | 0,90  | 1,20  |
| IV-37 | LAGOSTA                | kg |         | 35,00 | 46,00 |

|       |                         |    |         |       |       |
|-------|-------------------------|----|---------|-------|-------|
| IV-38 | MANDIRA                 | kg |         | 0,50  | 0,60  |
| IV-39 | MAPARÁ (BAIXO AMAZONAS) | kg |         | 0,60  | 0,80  |
| IV-40 | MAPARÁ (TOCANTINS)      | kg |         | 0,80  | 1,00  |
| IV-41 | MERO                    | kg |         | 2,50  | 3,30  |
| IV-42 | MEXILHAO                | kg |         | 1,80  | 2,30  |
| IV-43 | OVA DE TAINHA           | kg | FRESCA  | 3,00  | 3,90  |
| IV-44 | OVA DE TAINHA           | kg | SALGADA | 10,00 | 13,00 |
| IV-45 | PACAMÃO                 | kg |         | 0,90  | 1,20  |
| IV-46 | PARGO                   | kg |         | 2,70  | 3,50  |
| IV-47 | PEIXE PEDRA             | kg |         | 2,00  | 2,60  |
| IV-48 | PESCADA AMARELA         | kg |         | 3,50  | 4,60  |
| IV-49 | PESCADA BRANCA          | kg |         | 2,20  | 2,90  |
| IV-50 | PIRAMUTABA              | kg |         | 1,50  | 2,00  |
| IV-51 | PIRANAMBU               | kg |         | 0,90  | 1,20  |
| IV-52 | PIRAPEMA                | kg |         | 0,70  | 0,90  |
| IV-53 | PIRARARA                | kg |         | 0,80  | 1,00  |
| IV-54 | PIRARUCU                | kg | FRESCO  | 3,00  | 3,90  |
| IV-55 | PIRARUCU                | kg | SALGADO | 6,60  | 8,60  |
| IV-56 | PRÁTIQUEIRA             | kg |         | 1,00  | 1,30  |
| IV-57 | PRATIUBA                | kg |         | 0,50  | 0,65  |
| IV-58 | SARDA                   | kg |         | 1,00  | 1,30  |
| IV-59 | SERRA                   | kg |         | 2,00  | 2,60  |
| IV-60 | SURUBIM                 | kg |         | 1,80  | 2,30  |
| IV-61 | TAÍNHA                  | kg |         | 2,60  | 3,40  |
| IV-62 | TAMBAQUI                | kg |         | 2,50  | 3,30  |
| IV-63 | TAMUATÁ                 | kg |         | 1,30  | 1,70  |
| IV-64 | TIMBIRA                 | kg |         | 1,10  | 1,40  |
| IV-65 | TUBARÃO                 | kg |         | 1,30  | 1,70  |
| IV-66 | TUCUNARÉ                | kg |         | 2,20  | 2,90  |
| IV-67 | URISECA                 | kg |         | 0,50  | 0,65  |
| IV-68 | URITINGA                | kg |         | 1,50  | 2,00  |
| IV-69 | XARÉU                   | kg |         | 2,00  | 2,60  |

## OUTROS

|                     | PRODUTO                          | UNIDADE | PREÇO INTERNO R\$ | PREÇO INTERESTADUAL R\$ |
|---------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------------|
| I MINERAIS          |                                  |         |                   |                         |
| I-1                 | AREIA                            | m3      | 12,00             | 16,00                   |
| I-2                 | ARGILA                           | t       | 6,00              | 7,80                    |
| I-3                 | ATERRO CAPA DE CURVÃO            | m3      | 5,00              | 6,50                    |
| I-4                 | BRITA (PEDRA BRITADA)            | m3      | 50,00             | 65,00                   |
| I-5                 | CASSITERITA                      | kg      | 2,60              | 3,40                    |
| I-6                 | CRISTAL (BRUTO)                  | kg      | 6,00              | 7,80                    |
| I-7                 | FERRO GUSA                       | t       | 300,00            | 390,00                  |
| I-8                 | MINÉRIO DE FERRO                 | t       | 131,00            | 170,30                  |
| I-9                 | MINÉRIO MANGANÊS                 | t       | 131,00            | 170,30                  |
| I-10                | PEDRA PARA CONSTRUÇÃO            | m3      | 14,50             | 18,85                   |
| I-11                | PEDRA PRETA                      | m3      | 15,00             | 19,50                   |
| I-12                | PEDRA SEMI PRECIOSA INDUST.      | kg      | 2,15              | 2,80                    |
| I-13                | PEDRA SEMI PRECIAMETISTA (PRIM)  | kg      | 36,00             | 46,80                   |
| I-14                | PEDRA SEMI PRECIAMETISTA (COMUM) | kg      | 1,80              | 2,30                    |
| I-15                | QUATZITO                         | t       | 60,00             | 78,00                   |
| I-16                | SEIXO COMUM                      | m3      | 12,00             | 15,60                   |
| I-17                | SEIXO LAVADO                     | m3      | 15,00             | 19,50                   |
| I-18                | SILÍCIO DE PRIM.                 | t       | 200,00            | 260,00                  |
| I-19                | TERRA AMARELA                    | m3      | 6,00              | 7,80                    |
| I-20                | TERRA PRETA                      | m3      | 6,00              | 7,80                    |
| II SUCATAS EM GERAL |                                  |         |                   |                         |
| II-1                | GARRAFAS USADAS                  | un      | 0,12              | 0,16                    |
| II-2                | PAPEL PAPELÃO APARAS             | kg      | 0,30              | 0,40                    |
| II-3                | PLÁSTICOS EM RESÍDUOS            | kg      | 0,20              | 0,25                    |
| II-4                | SACOS DIVERSOS                   | un      | 0,12              | 0,16                    |
| II-5                | SUCATA DE AÇO                    | kg      | 0,12              | 0,16                    |
| II-6                | SUCATA DE ALUMÍNIO               | kg      | 0,17              | 0,22                    |
| II-7                | SUCATA DE ANTIMÔNIO              | kg      | 0,12              | 0,16                    |

|       |                                 |    |      |      |
|-------|---------------------------------|----|------|------|
| II-8  | SUCATA DE BATERIA               | kg | 0,08 | 0,10 |
| II-9  | SUCATA DE CHUMBO                | kg | 0,35 | 0,45 |
| II-10 | SUCATA DE COBRE                 | kg | 0,36 | 0,47 |
| II-11 | SUCATA DE ESTANHO               | kg | 1,20 | 1,60 |
| II-12 | SUCATA DE FERRO                 | kg | 0,05 | 0,07 |
| II-13 | SUCATA DE LATÃO EM BRONZE       | kg | 1,10 | 1,40 |
| II-14 | SUCATA DE MAGNÉSIO              | kg | 1,20 | 1,60 |
| II-15 | SUCATA DE RADIADOR              | kg | 0,36 | 0,47 |
| II-16 | SUCATA DE ZINCO                 | kg | 0,30 | 0,40 |
| II-17 | SUCATA LIMALHA DE BRONZE        | kg | 1,00 | 1,25 |
| II-18 | TAMBORES DE AÇO                 | un | 4,80 | 6,20 |
| II-19 | TAMBORES DE FERRO USADO (PRIM.) | un | 3,60 | 4,70 |
| II-20 | TAMBORES DE FERRO USADO (SEC.)  | un | 5,40 | 7,00 |
| II-21 | TAMBORES DE FERRO USADO (TER.)  | un | 2,40 | 3,10 |
| II-22 | VERGALHÕES USADOS               | kg | 0,12 | 0,16 |

## III MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

|        |                            |    |        |        |
|--------|----------------------------|----|--------|--------|
| III-1  | BLOCO DE CIMENTOS          | ml | 129,00 | 168,00 |
| III-2  | COMBONGÓ CERÂMICO          | un | 1,20   | 1,60   |
| III-3  | PISO CERÂMICO              | m2 | 9,60   | 12,48  |
| III-4  | TELHA COLONIAL             | ml | 180,00 | 234,00 |
| III-5  | TELHA COMUM                | ml | 100,00 | 130,00 |
| III-6  | TELHA PLANA                | ml | 132,00 | 171,60 |
| III-7  | TIJOLOS ARTESANAL (MAÇICO) | ml | 72,00  | 93,60  |
| III-8  | TIJOLOS C/ 3 FUIROS        | ml | 60,00  | 78,00  |
| III-9  | TIJOLOS C/ 6 FUIROS        | ml | 72,00  | 93,60  |
| III-10 | TIJOLOS C/ 8 FUIROS        | ml | 100,00 | 130,00 |

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - GADO BOVINO

| Nº  | DISTÂNCIA Km | VALOR DA OPERAÇÃO R\$ |          |          |          |
|-----|--------------|-----------------------|----------|----------|----------|
|     |              | CAMINHÃO              |          | CARRETA  |          |
|     |              | TOCO                  | TRUCK    | 2 EIXOS  | 3 EIXOS  |
| 001 | 0001 a 0050  | 99,70                 | 199,50   | 332,50   | 415,70   |
| 002 | 0051 a 0100  | 109,70                | 219,50   | 366,00   | 457,60   |
| 003 | 0101 a 0150  | 120,70                | 241,40   | 402,50   | 503,10   |
| 004 | 0151 a 0200  | 132,80                | 265,60   | 442,80   | 553,50   |
| 005 | 0201 a 0250  | 144,80                | 289,50   | 482,60   | 603,30   |
| 006 | 0251 a 0300  | 157,80                | 315,60   | 526,10   | 657,60   |
| 007 | 0301 a 0350  | 172,00                | 344,00   | 573,40   | 716,80   |
| 008 | 0351 a 0400  | 187,50                | 375,00   | 625,10   | 781,40   |
| 009 | 0401 a 0450  | 204,40                | 408,70   | 681,30   | 851,70   |
| 010 | 0451 a 0500  | 220,70                | 441,50   | 735,90   | 919,90   |
| 011 | 0501 a 0550  | 238,40                | 476,80   | 794,80   | 993,50   |
| 012 | 0551 a 0600  | 257,50                | 514,90   | 858,40   | 1.073,00 |
| 013 | 0601 a 0650  | 278,10                | 556,10   | 927,10   | 1.158,90 |
| 014 | 0651 a 0700  | 300,30                | 600,70   | 1.001,30 | 1.251,70 |
| 015 | 0701 a 0750  | 321,40                | 642,70   | 1.071,40 | 1.339,30 |
| 016 | 0751 a 0800  | 343,90                | 687,70   | 1.146,50 | 1.433,10 |
| 017 | 0801 a 0850  | 367,90                | 735,90   | 1.226,70 | 1.533,40 |
| 018 | 0851 a 0900  | 393,70                | 787,40   | 1.312,60 | 1.640,80 |
| 019 | 0901 a 0950  | 421,30                | 842,50   | 1.404,50 | 1.755,60 |
| 020 | 0951 a 1000  | 446,50                | 893,10   | 1.488,80 | 1.861,00 |
| 021 | 1001 a 1100  | 473,40                | 946,70   | 1.578,20 | 1.972,70 |
| 022 | 1101 a 1200  | 501,80                | 1.003,50 | 1.672,90 | 2.091,10 |
| 023 | 1201 a 1300  | 531,90                | 1.063,70 | 1.773,30 | 2.216,60 |
| 024 | 1301 a 1400  | 563,80                | 1.127,60 | 1.879,70 | 2.349,60 |
| 025 | 1401 a 1500  | 597,60                | 1.195,20 | 1.992,50 | 2.490,60 |
| 026 | 1501 a 1600  | 627,50                | 1.255,00 | 2.092,10 | 2.615,20 |
| 027 | 1601 a 1700  | 658,90                | 1.317,80 | 2.196,70 | 2.745,90 |
| 028 | 1701 a 1800  | 691,80                | 1.383,70 | 2.306,60 | 2.883,20 |

|     |             |        |          |          |          |
|-----|-------------|--------|----------|----------|----------|
| 029 | 1801 a 1900 | 726,40 | 1.452,90 | 2.421,90 | 3.027,40 |
| 030 | 1901 a 2000 | 762,80 | 1.525,50 | 2.543,10 | 3.178,80 |
| 031 | 2001 a 2200 | 800,90 | 1.601,80 | 2.670,20 | 3.337,80 |
| 032 | 2201 a 2400 | 840,90 | 1.681,90 | 2.803,70 | 3.504,70 |
| 033 | 2401 a 2600 | 883,00 | 1.766,00 | 2.943,90 | 3.679,90 |

## OBSERVAÇÕES:

## 1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg  
 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg  
 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg  
 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

## 2- ALÍQUOTA:

- 2.1 - 17% - INTERNO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - GADO BOVINO

| Nº  | DISTÂNCIA Km | VALOR DA OPERAÇÃO RS |          |          |           |
|-----|--------------|----------------------|----------|----------|-----------|
|     |              | CAMINHÃO             |          | CARRETA  |           |
|     |              | TOCO                 | TRUCK    | 2 EIXOS  | 3 EIXOS   |
| 001 | 0001 a 0050  | 129,70               | 259,30   | 432,30   | 540,40    |
| 002 | 0051 a 0100  | 142,70               | 285,30   | 475,90   | 594,80    |
| 003 | 0101 a 0150  | 156,90               | 313,90   | 523,20   | 654,00    |
| 004 | 0151 a 0200  | 172,60               | 345,30   | 575,60   | 719,50    |
| 005 | 0201 a 0250  | 188,20               | 376,40   | 627,40   | 784,30    |
| 006 | 0251 a 0300  | 205,10               | 410,30   | 683,90   | 854,90    |
| 007 | 0301 a 0350  | 223,60               | 447,20   | 745,50   | 931,80    |
| 008 | 0351 a 0400  | 243,70               | 487,50   | 812,60   | 1.015,80  |
| 009 | 0401 a 0450  | 265,70               | 531,40   | 885,80   | 1.107,20  |
| 010 | 0451 a 0500  | 286,90               | 573,90   | 956,70   | 1.195,90  |
| 011 | 0501 a 0550  | 309,90               | 619,80   | 1.033,30 | 1.291,60  |
| 012 | 0551 a 0600  | 334,70               | 669,40   | 1.116,00 | 1.395,00  |
| 013 | 0601 a 0650  | 361,50               | 723,00   | 1.205,20 | 1.506,50  |
| 014 | 0651 a 0700  | 390,40               | 780,90   | 1.301,70 | 1.627,10  |
| 015 | 0701 a 0750  | 417,80               | 835,50   | 1.392,90 | 1.741,10  |
| 016 | 0751 a 0800  | 447,00               | 894,10   | 1.490,40 | 1.863,00  |
| 017 | 0801 a 0850  | 478,30               | 956,60   | 1.594,70 | 1.993,40  |
| 018 | 0851 a 0900  | 511,80               | 1.023,60 | 1.706,40 | 2.133,00  |
| 019 | 0901 a 0950  | 547,60               | 1.095,30 | 1.825,90 | 2.282,30  |
| 020 | 0951 a 1000  | 580,50               | 1.161,00 | 1.935,40 | 2.419,30  |
| 021 | 1001 a 1100  | 615,40               | 1.230,70 | 2.051,60 | 2.564,50  |
| 022 | 1101 a 1200  | 652,30               | 1.304,60 | 2.174,80 | 2.718,40  |
| 023 | 1201 a 1300  | 691,40               | 1.382,90 | 2.305,30 | 2.881,60  |
| 024 | 1301 a 1400  | 732,90               | 1.465,90 | 2.443,60 | 3.054,50  |
| 025 | 1401 a 1500  | 776,90               | 1.553,80 | 2.590,20 | 3.237,80  |
| 026 | 1501 a 1600  | 815,80               | 1.631,50 | 2.719,80 | 3.399,70  |
| 027 | 1601 a 1700  | 856,60               | 1.713,10 | 2.855,80 | 3.569,70  |
| 028 | 1701 a 1800  | 899,40               | 1.798,80 | 2.998,50 | 3.748,20  |
| 029 | 1801 a 1900  | 944,40               | 1.888,70 | 3.148,50 | 3.935,60  |
| 030 | 1901 a 2000  | 991,60               | 1.983,20 | 3.306,00 | 4.132,50  |
| 031 | 2001 a 2200  | 1.041,20             | 2.082,30 | 3.471,30 | 4.339,10  |
| 032 | 2201 a 2400  | 1.093,20             | 2.186,50 | 3.644,80 | 4.556,10  |
| 033 | 2401 a 2600  | 1.147,90             | 2.295,80 | 3.827,10 | 4.783,90  |
| 034 | 2601 a 2800  | 1.205,30             | 2.410,60 | 4.018,50 | 5.023,10  |
| 035 | 2801 a 3000  | 1.265,60             | 2.531,10 | 4.219,40 | 5.274,30  |
| 036 | 3001 a 3200  | 1.328,90             | 2.657,70 | 4.430,40 | 5.538,10  |
| 037 | 3201 a 3400  | 1.395,30             | 2.790,70 | 4.652,00 | 5.815,00  |
| 038 | 3401 a 3600  | 1.465,10             | 2.930,20 | 4.884,60 | 6.105,80  |
| 039 | 3601 a 3800  | 1.538,30             | 3.076,70 | 5.128,90 | 6.411,10  |
| 040 | 3801 a 4000  | 1.615,30             | 3.230,50 | 5.385,30 | 6.731,70  |
| 041 | 4001 a 4200  | 1.696,00             | 3.392,10 | 5.654,60 | 7.068,30  |
| 042 | 4201 a 4400  | 1.780,90             | 3.561,70 | 5.937,40 | 7.421,70  |
| 043 | 4401 a 4600  | 1.852,10             | 3.704,20 | 6.174,90 | 7.718,60  |
| 044 | 4601 a 4800  | 1.926,20             | 3.852,40 | 6.422,00 | 8.027,40  |
| 045 | 4801 a 5000  | 2.022,50             | 4.045,00 | 6.743,10 | 8.428,90  |
| 046 | 5001 a 5200  | 2.103,40             | 4.206,90 | 7.012,90 | 8.766,10  |
| 047 | 5201 a 5400  | 2.187,60             | 4.375,20 | 7.293,30 | 9.116,70  |
| 048 | 5401 a 5600  | 2.275,10             | 4.550,20 | 7.585,20 | 9.481,40  |
| 049 | 5601 a 5800  | 2.366,10             | 4.732,20 | 7.888,60 | 9.860,80  |
| 050 | 5801 a 6000  | 2.460,80             | 4.921,50 | 8.204,20 | 10.255,20 |

## OBSERVAÇÕES:

## 1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg  
 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg  
 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg  
 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

## 2- ALÍQUOTA:

- 2.1 - 12% - INTERNO

## 3- DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)

- 3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - MADEIRA

| Nº  | DISTÂNCIA Km | VALOR DA OPERAÇÃO RS |          |          |          |
|-----|--------------|----------------------|----------|----------|----------|
|     |              | CAMINHÃO             |          | CARRETA  |          |
|     |              | TOCO                 | TRUCK    | 2 EIXOS  | 3 EIXOS  |
| 001 | 0001 a 0050  | 69,80                | 139,60   | 258,60   | 291,00   |
| 002 | 0051 a 0100  | 76,80                | 153,60   | 284,70   | 320,30   |
| 003 | 0101 a 0150  | 84,50                | 169,00   | 313,00   | 352,20   |
| 004 | 0151 a 0200  | 93,00                | 185,90   | 344,40   | 387,40   |
| 005 | 0201 a 0250  | 101,30               | 202,70   | 375,40   | 422,30   |
| 006 | 0251 a 0300  | 110,50               | 220,90   | 409,20   | 460,30   |
| 007 | 0301 a 0350  | 120,40               | 240,80   | 446,00   | 501,80   |
| 008 | 0351 a 0400  | 131,20               | 262,50   | 486,20   | 547,00   |
| 009 | 0401 a 0450  | 143,10               | 286,10   | 529,90   | 596,20   |
| 010 | 0451 a 0500  | 154,50               | 309,00   | 572,40   | 643,90   |
| 011 | 0501 a 0550  | 166,90               | 333,80   | 618,20   | 695,50   |
| 012 | 0551 a 0600  | 180,20               | 360,50   | 667,70   | 751,10   |
| 013 | 0601 a 0650  | 194,70               | 389,30   | 721,10   | 811,20   |
| 014 | 0651 a 0700  | 210,20               | 420,50   | 778,80   | 876,20   |
| 015 | 0701 a 0750  | 225,00               | 449,90   | 833,30   | 937,50   |
| 016 | 0751 a 0800  | 240,70               | 481,40   | 891,70   | 1.003,20 |
| 017 | 0801 a 0850  | 257,60               | 515,10   | 954,10   | 1.073,40 |
| 018 | 0851 a 0900  | 275,60               | 551,20   | 1.020,90 | 1.148,50 |
| 019 | 0901 a 0950  | 294,90               | 589,80   | 1.092,40 | 1.228,90 |
| 020 | 0951 a 1000  | 312,60               | 625,20   | 1.158,00 | 1.302,70 |
| 021 | 1001 a 1100  | 331,30               | 662,70   | 1.227,50 | 1.380,90 |
| 022 | 1101 a 1200  | 351,20               | 702,50   | 1.301,10 | 1.463,80 |
| 023 | 1201 a 1300  | 372,30               | 744,60   | 1.379,20 | 1.551,60 |
| 024 | 1301 a 1400  | 394,70               | 789,30   | 1.462,00 | 1.644,70 |
| 025 | 1401 a 1500  | 418,30               | 836,70   | 1.549,70 | 1.743,40 |
| 026 | 1501 a 1600  | 439,30               | 878,50   | 1.627,20 | 1.830,60 |
| 027 | 1601 a 1700  | 461,20               | 922,40   | 1.708,60 | 1.922,20 |
| 028 | 1701 a 1800  | 484,30               | 968,60   | 1.794,00 | 2.018,30 |
| 029 | 1801 a 1900  | 508,50               | 1.017,00 | 1.883,70 | 2.119,20 |
| 030 | 1901 a 2000  | 533,90               | 1.067,90 | 1.977,90 | 2.225,20 |
| 031 | 2001 a 2200  | 560,60               | 1.121,30 | 2.076,80 | 2.336,40 |
| 032 | 2201 a 2400  | 588,70               | 1.177,30 | 2.180,70 | 2.453,30 |
| 033 | 2401 a 2600  | 618,10               | 1.236,20 | 2.289,70 | 2.575,90 |

## OBSERVAÇÕES:

## 1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg  
 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg  
 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg  
 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

## 2- ALÍQUOTA:

- 2.1 - 17% - INTERNO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - MADEIRA

| Nº  | DISTÂNCIA Km | VALOR DA OPERAÇÃO RS |        |         |         |
|-----|--------------|----------------------|--------|---------|---------|
|     |              | CAMINHÃO             |        | CARRETA |         |
|     |              | TOCO                 | TRUCK  | 2 EIXOS | 3 EIXOS |
| 001 | 0001 a 0050  | 90,80                | 181,50 | 302,60  | 378,30  |
| 002 | 0051 a 0100  | 99,90                | 199,70 | 333,10  | 416,40  |
| 003 | 0101 a 0150  | 109,90               | 219,70 | 366,30  | 457,80  |
| 004 | 0151 a 0200  | 120,80               | 241,70 | 402,90  | 503,70  |
| 005 | 0201 a 0250  | 131,70               | 263,50 | 439,20  | 549,00  |
| 006 | 0251 a 0300  | 143,60               | 287,20 | 478,70  | 598,40  |
| 007 | 0301 a 0350  | 156,50               | 313,00 | 521,80  | 652,30  |

|     |             |          |          |          |          |
|-----|-------------|----------|----------|----------|----------|
| 008 | 0351 a 0400 | 170,60   | 341,20   | 568,80   | 711,10   |
| 009 | 0401 a 0450 | 186,00   | 371,90   | 620,00   | 775,10   |
| 010 | 0451 a 0500 | 200,90   | 401,70   | 669,70   | 837,10   |
| 011 | 0501 a 0550 | 216,90   | 433,90   | 723,30   | 904,10   |
| 012 | 0551 a 0600 | 234,30   | 468,60   | 781,20   | 976,50   |
| 013 | 0601 a 0650 | 253,00   | 506,10   | 843,70   | 1.054,60 |
| 014 | 0651 a 0700 | 273,30   | 546,60   | 911,20   | 1.139,00 |
| 015 | 0701 a 0750 | 292,40   | 584,90   | 975,00   | 1.218,80 |
| 016 | 0751 a 0800 | 312,90   | 625,80   | 1.043,30 | 1.304,10 |
| 017 | 0801 a 0850 | 334,80   | 669,70   | 1.116,30 | 1.395,40 |
| 018 | 0851 a 0900 | 358,30   | 716,50   | 1.194,50 | 1.493,10 |
| 019 | 0901 a 0950 | 383,40   | 766,70   | 1.278,10 | 1.597,60 |
| 020 | 0951 a 1000 | 406,40   | 812,70   | 1.354,80 | 1.693,50 |
| 021 | 1001 a 1100 | 430,70   | 861,50   | 1.436,10 | 1.795,20 |
| 022 | 1101 a 1200 | 456,60   | 913,20   | 1.522,30 | 1.902,90 |
| 023 | 1201 a 1300 | 484,00   | 968,00   | 1.613,70 | 2.017,10 |
| 024 | 1301 a 1400 | 513,10   | 1.026,10 | 1.710,50 | 2.138,10 |
| 025 | 1401 a 1500 | 543,80   | 1.087,70 | 1.813,20 | 2.266,40 |
| 026 | 1501 a 1600 | 571,00   | 1.142,10 | 1.903,80 | 2.379,80 |
| 027 | 1601 a 1700 | 599,60   | 1.199,20 | 1.999,00 | 2.498,80 |
| 028 | 1701 a 1800 | 629,60   | 1.259,10 | 2.099,00 | 2.623,70 |
| 029 | 1801 a 1900 | 661,10   | 1.322,10 | 2.204,00 | 2.755,00 |
| 030 | 1901 a 2000 | 694,10   | 1.388,20 | 2.314,20 | 2.892,70 |
| 031 | 2001 a 2200 | 728,80   | 1.457,60 | 2.429,90 | 3.037,40 |
| 032 | 2201 a 2400 | 765,30   | 1.530,50 | 2.551,40 | 3.189,20 |
| 033 | 2401 a 2600 | 803,50   | 1.607,10 | 2.679,00 | 3.348,70 |
| 034 | 2601 a 2800 | 843,70   | 1.687,40 | 2.813,00 | 3.516,20 |
| 035 | 2801 a 3000 | 973,50   | 1.771,80 | 2.953,60 | 3.692,00 |
| 036 | 3001 a 3200 | 1.022,20 | 1.860,40 | 3.101,30 | 3.876,60 |
| 037 | 3201 a 3400 | 1.073,30 | 1.953,50 | 3.256,40 | 4.070,50 |
| 038 | 3401 a 3600 | 1.127,00 | 2.051,10 | 3.419,20 | 4.274,10 |
| 039 | 3601 a 3800 | 1.183,30 | 2.153,70 | 3.590,20 | 4.487,80 |
| 040 | 3801 a 4000 | 1.242,50 | 2.261,40 | 3.769,70 | 4.712,20 |
| 041 | 4001 a 4200 | 1.304,70 | 2.374,50 | 3.958,30 | 4.947,80 |
| 042 | 4201 a 4400 | 1.369,90 | 2.493,20 | 4.156,20 | 5.195,20 |
| 043 | 4401 a 4600 | 1.424,70 | 2.592,90 | 4.322,40 | 5.403,00 |
| 044 | 4601 a 4800 | 1.481,70 | 2.696,70 | 4.495,40 | 5.619,20 |
| 045 | 4801 a 5000 | 1.555,80 | 2.831,50 | 4.720,20 | 5.900,20 |
| 046 | 5001 a 5200 | 1.618,00 | 2.944,80 | 4.909,00 | 6.136,30 |
| 047 | 5201 a 5400 | 1.682,80 | 3.062,60 | 5.105,30 | 6.381,70 |
| 048 | 5401 a 5600 | 1.750,10 | 3.185,10 | 5.309,60 | 6.637,00 |
| 049 | 5601 a 5800 | 1.820,10 | 3.312,60 | 5.522,00 | 6.902,60 |
| 050 | 5801 a 6000 | 1.892,90 | 3.445,10 | 5.742,90 | 7.178,70 |

## OBSERVAÇÕES:

## 1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg  
 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg  
 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg  
 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

## 2 - ALÍQUOTA:

2.1 - 12% - INTERESTADUAL

## 3 - DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)

3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - OUTROS PRODUTOS

| Nº  | DISTÂNCIA Km | VALOR DA OPERAÇÃO R\$ |        |         |         |
|-----|--------------|-----------------------|--------|---------|---------|
|     |              | CAMINHÃO              |        | CARRETA |         |
|     |              | TOCO                  | TRUCK  | 2 EIXOS | 3 EIXOS |
| 001 | 0001 a 0050  | 89,80                 | 179,50 | 299,30  | 374,10  |
| 002 | 0051 a 0100  | 98,80                 | 197,50 | 329,40  | 411,80  |

|     |             |        |          |          |          |
|-----|-------------|--------|----------|----------|----------|
| 003 | 0101 a 0150 | 108,60 | 217,30   | 362,20   | 452,80   |
| 004 | 0151 a 0200 | 119,50 | 239,00   | 398,50   | 498,10   |
| 005 | 0201 a 0250 | 130,30 | 260,60   | 434,40   | 543,00   |
| 006 | 0251 a 0300 | 142,00 | 284,00   | 473,50   | 591,80   |
| 007 | 0301 a 0350 | 154,80 | 309,60   | 516,10   | 645,10   |
| 008 | 0351 a 0400 | 168,70 | 337,50   | 562,60   | 703,30   |
| 009 | 0401 a 0450 | 183,90 | 367,90   | 613,20   | 766,50   |
| 010 | 0451 a 0500 | 198,70 | 397,30   | 662,30   | 827,90   |
| 011 | 0501 a 0550 | 214,60 | 429,10   | 715,30   | 894,20   |
| 012 | 0551 a 0600 | 231,70 | 463,50   | 772,60   | 965,70   |
| 013 | 0601 a 0650 | 250,30 | 500,50   | 834,40   | 1.043,00 |
| 014 | 0651 a 0700 | 270,30 | 540,60   | 901,20   | 1.126,50 |
| 015 | 0701 a 0750 | 289,20 | 578,50   | 964,30   | 1.205,40 |
| 016 | 0751 a 0800 | 309,50 | 619,00   | 1.031,80 | 1.289,80 |
| 017 | 0801 a 0850 | 331,10 | 662,30   | 1.104,10 | 1.380,10 |
| 018 | 0851 a 0900 | 354,30 | 708,70   | 1.181,30 | 1.476,70 |
| 019 | 0901 a 0950 | 379,10 | 758,30   | 1.264,10 | 1.580,10 |
| 020 | 0951 a 1000 | 401,90 | 803,80   | 1.339,90 | 1.674,90 |
| 021 | 1001 a 1100 | 426,00 | 852,00   | 1.420,30 | 1.775,40 |
| 022 | 1101 a 1200 | 451,60 | 903,20   | 1.505,60 | 1.882,00 |
| 023 | 1201 a 1300 | 478,70 | 957,40   | 1.595,90 | 1.994,90 |
| 024 | 1301 a 1400 | 507,40 | 1.014,80 | 1.691,70 | 2.114,70 |
| 025 | 1401 a 1500 | 537,90 | 1.075,70 | 1.793,20 | 2.241,50 |
| 026 | 1501 a 1600 | 564,80 | 1.129,50 | 1.882,90 | 2.353,60 |
| 027 | 1601 a 1700 | 593,00 | 1.186,00 | 1.977,10 | 2.471,30 |
| 028 | 1701 a 1800 | 622,60 | 1.245,30 | 2.075,90 | 2.594,90 |
| 029 | 1801 a 1900 | 653,80 | 1.307,60 | 2.179,70 | 2.724,70 |
| 030 | 1901 a 2000 | 686,50 | 1.373,00 | 2.288,80 | 2.861,00 |
| 031 | 2001 a 2200 | 720,80 | 1.441,60 | 2.403,20 | 3.004,00 |
| 032 | 2201 a 2400 | 756,90 | 1.513,70 | 2.523,40 | 3.154,20 |
| 033 | 2401 a 2600 | 794,70 | 1.589,40 | 2.649,50 | 3.311,90 |

## OBSERVAÇÕES:

## 1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg  
 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg  
 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg  
 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

## 2 - ALÍQUOTA:

2.1 - 17% - INTERNO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - OUTROS PRODUTOS

| Nº  | DISTÂNCIA Km | VALOR DA OPERAÇÃO R\$ |        |          |          |
|-----|--------------|-----------------------|--------|----------|----------|
|     |              | CAMINHÃO              |        | CARRETA  |          |
|     |              | TOCO                  | TRUCK  | 2 EIXOS  | 3 EIXOS  |
| 001 | 0001 a 0050  | 116,70                | 233,40 | 389,10   | 486,30   |
| 002 | 0051 a 0100  | 128,40                | 256,80 | 428,30   | 535,30   |
| 003 | 0101 a 0150  | 141,20                | 282,50 | 470,90   | 588,60   |
| 004 | 0151 a 0200  | 155,40                | 310,80 | 518,00   | 647,60   |
| 005 | 0201 a 0250  | 169,40                | 338,70 | 564,70   | 705,90   |
| 006 | 0251 a 0300  | 184,60                | 369,20 | 615,50   | 769,40   |
| 007 | 0301 a 0350  | 201,20                | 402,50 | 670,90   | 838,70   |
| 008 | 0351 a 0400  | 219,40                | 438,70 | 731,40   | 914,20   |
| 009 | 0401 a 0450  | 239,10                | 478,20 | 797,20   | 996,50   |
| 010 | 0451 a 0500  | 258,30                | 516,50 | 861,00   | 1.076,30 |
| 011 | 0501 a 0550  | 278,90                | 557,80 | 929,90   | 1.162,40 |
| 012 | 0551 a 0600  | 301,20                | 602,50 | 1.004,40 | 1.255,50 |
| 013 | 0601 a 0650  | 325,30                | 650,70 | 1.084,70 | 1.355,90 |

|     |             |          |          |          |          |
|-----|-------------|----------|----------|----------|----------|
| 014 | 0651 a 0700 | 351,40   | 702,80   | 1.171,50 | 1.464,40 |
| 015 | 0701 a 0750 | 376,00   | 752,00   | 1.253,60 | 1.567,00 |
| 016 | 0751 a 0800 | 402,30   | 804,70   | 1.341,40 | 1.676,70 |
| 017 | 0801 a 0850 | 430,50   | 861,00   | 1.435,30 | 1.794,10 |
| 018 | 0851 a 0900 | 460,60   | 921,30   | 1.535,80 | 1.919,70 |
| 019 | 0901 a 0950 | 492,90   | 985,80   | 1.643,30 | 2.054,10 |
| 020 | 0951 a 1000 | 522,50   | 1.044,90 | 1.741,90 | 2.177,40 |
| 021 | 1001 a 1100 | 553,80   | 1.107,60 | 1.846,50 | 2.308,10 |
| 022 | 1101 a 1200 | 587,10   | 1.174,10 | 1.957,30 | 2.446,60 |
| 023 | 1201 a 1300 | 622,30   | 1.244,60 | 2.074,70 | 2.593,40 |
| 024 | 1301 a 1400 | 659,60   | 1.319,30 | 2.199,20 | 2.749,00 |
| 025 | 1401 a 1500 | 699,20   | 1.398,40 | 2.331,20 | 2.914,00 |
| 026 | 1501 a 1600 | 734,20   | 1.468,40 | 2.447,80 | 3.059,70 |
| 027 | 1601 a 1700 | 770,90   | 1.541,80 | 2.570,20 | 3.212,70 |
| 028 | 1701 a 1800 | 809,40   | 1.618,90 | 2.698,70 | 3.373,40 |
| 029 | 1801 a 1900 | 849,90   | 1.699,90 | 2.833,70 | 3.542,10 |
| 030 | 1901 a 2000 | 892,40   | 1.784,90 | 2.975,40 | 3.719,20 |
| 031 | 2001 a 2200 | 937,10   | 1.874,10 | 3.124,20 | 3.905,20 |
| 032 | 2201 a 2400 | 983,90   | 1.967,80 | 3.280,40 | 4.100,50 |
| 033 | 2401 a 2600 | 1.033,10 | 2.066,20 | 3.444,40 | 4.305,50 |
| 034 | 2601 a 2800 | 1.084,80 | 2.169,50 | 3.616,70 | 4.520,80 |
| 035 | 2801 a 3000 | 1.139,00 | 2.278,00 | 3.797,50 | 4.746,90 |
| 036 | 3001 a 3200 | 1.196,00 | 2.392,00 | 3.987,40 | 4.984,30 |
| 037 | 3201 a 3400 | 1.255,80 | 2.511,60 | 4.186,80 | 5.233,50 |
| 038 | 3401 a 3600 | 1.318,60 | 2.637,20 | 4.396,20 | 5.495,20 |
| 039 | 3601 a 3800 | 1.384,50 | 2.769,00 | 4.616,00 | 5.770,00 |
| 040 | 3801 a 4000 | 1.453,70 | 2.907,50 | 4.846,80 | 6.058,50 |
| 041 | 4001 a 4200 | 1.526,40 | 3.052,90 | 5.089,20 | 6.361,50 |
| 042 | 4201 a 4400 | 1.602,80 | 3.205,50 | 5.343,60 | 6.548,90 |
| 043 | 4401 a 4600 | 1.666,90 | 3.333,80 | 5.557,40 | 6.946,80 |
| 044 | 4601 a 4800 | 1.733,60 | 3.467,20 | 5.779,80 | 7.224,70 |
| 045 | 4801 a 5000 | 1.820,30 | 3.640,50 | 6.068,80 | 7.586,00 |
| 046 | 5001 a 5200 | 1.893,10 | 3.786,20 | 6.311,60 | 7.889,50 |
| 047 | 5201 a 5400 | 1.968,80 | 3.937,60 | 6.564,00 | 8.205,10 |
| 048 | 5401 a 5600 | 2.047,60 | 4.095,20 | 6.826,60 | 8.533,30 |
| 049 | 5601 a 5800 | 2.129,50 | 4.259,00 | 7.099,80 | 8.874,70 |
| 050 | 5801 a 6000 | 2.214,70 | 4.429,40 | 7.383,80 | 9.229,70 |

## OBSERVAÇÕES:

## 1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg  
 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg  
 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg  
 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

## 2 - ALÍQUOTA:

- 2.1 - 12% - INTERESTADUAL

## 3 - DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)

- 3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

## DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS DE BELÉM AO INTERIOR DO ESTADO

| LOCALIDADES    | RODOVIA DE ACESSO                                                                | KM     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ABAETETUBA     | BR-316/ PA-140/ PA-252                                                           | 284,5  |
| ACARA          | BR-316/ PA-140/ PA-252                                                           | 152,5  |
| ALFAMIRA       | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230          | 921,5  |
| ALENQUER       | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230/ BR-163   | 1474,5 |
| ALTER DO CHÃO  | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263 / BR-422/ BR-230/ BR-163/ PA-457 | 1502,5 |
| AUGUSTO CORREA | BR-316/ PA-242/ PA-454                                                           | 224,2  |
| BAIÃO          | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156                          | 637,0  |
| BAGRE          | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ PA-368/ PA-413          | 787,0  |

|                        |                                                                                 |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| BARRO BRANCO           | BR-316                                                                          | 90,2           |
| BEJA                   | BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151/ PA-403                                          | 296,5          |
| BARCARENA              | BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151                                                  | 311,5          |
| BELTERRA               | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ BR-422/ BR-230/ BR-163         | 1444,5         |
| BONITO                 | BR-316/ PA-380                                                                  | 136,7          |
| BOCA NOVA              | BR-316/ PA-436/ PA-124 OU BR-316/ BR-010/ PA-253/ PA-125                        | 222,7<br>230,8 |
| BRAGANÇA               | BR-316/ PA-242                                                                  | 208,2          |
| BUJARU                 | BR-361/ PA-140                                                                  | 74,5           |
| CAFEZAL(MAR BARA.)     | BR-316/ PA-320/ PA-242/ PA-127/ PA-395                                          | 170,3          |
| CAFEZAL(BARCARENA)     | BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151                                                  | 317,5          |
| CACHIMBO               | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230/ BR-163 | 2092,5         |
| CASTANHAL              | BR-316                                                                          | 67,6           |
| CAPANEMA               | BR-316                                                                          | 154,7          |
| CAPITÃO POÇO           | BR-316/ PA-436/ PA-124 OU BR-316/ BR-010/ PA-253                                | 207,7<br>215,8 |
| CAMETA                 | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156                          | 736,0          |
| CANINDE                | BR-316/ PA-140/ PA-451                                                          | 220,5          |
| COLARES                | BR-316/ PA-140/ PA-238                                                          | 93,9           |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  | BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150/ PA-287                                          | 1116,1         |
| CONCÓRDIA DO PARA      | BR-316/ PA-140                                                                  | 134,4          |
| CURUÇA                 | BR-316/ PA-136                                                                  | 131,0          |
| ESPIRITO SANTO DO TAUÁ | BR-316/ PA-140/ PA-241                                                          | 65,3           |
| GARRAFAO DO NORTE      | BR-316/ PA-436/ PA-124 OU BR-316/ BR-010/ PA-253/ PA-124                        | 237,7<br>245,8 |
| GOIANÉSIA              | BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150                                                  | 857,3          |
| INHANGAPI              | BR-316/ PA-136                                                                  | 88,8           |
| IGARAPE-AÇU            | BR-316/ PA-127                                                                  | 117,3          |
| IGARAPE-MIRI           | BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151                                                  | 299,5          |
| IRITUIA                | BR-316/ BR-010/ PA-253                                                          | 165,8          |
| ITAITUBA               | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230          | 1352,5         |
| ITUPIRANGA             | BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150/ BR-230/ PA-268                                  | 717,3          |
| JACAREACANGA           | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230         | 1697,5         |
| JACUNDA                | BR-316/ PA-140-451/ PA-256/ PA-150/ PA-267                                      | 590,5          |
| LIMOEIRO DO AJURU      | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156                          | 792,0          |
| MARAPANIM              | BR-316/PA-136/PA-318                                                            | 146,0          |
| MARUÁ                  | BR-316/PA-136/PA-318                                                            | 160,4          |
| MARABÁ                 | BR-316/BR-010/BR-222/PA-150                                                     | 666,3          |
| MARACANA               | BR-316/PA-127                                                                   | 165,8          |
| MAGALHÃES BARATA       | BR-316/PA-127/PA-395                                                            | 157,2          |
| MOSQUEIRO              | BR-316/PA-391                                                                   | 60,5           |
| MOJU                   | BR-316/PA-140/PA-252                                                            | 257,5          |
| MOCAJUBA               | BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156/PA-151                        | 667,0          |
| NOVA TIMBOTEUA         | BR-316/PA-324                                                                   | 135,6          |
| OEIRAS DO PARA         | BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ PA-368/ PA-379         | 783,0          |
| OURÉM                  | BR-316/PA-436/PA-124                                                            | 181,7          |
| PARAGOMINAS            | BR-316/BR-010/PA-256                                                            | 295,6          |
| PEIXE-BOI              | BR-316/PA-234/PA-242                                                            | 143,3          |
| PORTEL                 | BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156/PA-368                        | 844,3          |
| PRIMAVERA              | BR-316/PA-124/PA-466                                                            | 190,7          |
| QUATIPURU              | BR-316/PA-124/PA-446                                                            | 203,7          |
| REDEÇÃO                | BR-316/BR-010/BR-222/PA-150                                                     | 1010,1         |
| RONDON DO PARA         | BR-316/ BR-010/BR-222                                                           | 521,3          |
| SALINÓPOLIS            | BR-316/PA-324/PA-124                                                            | 209,1          |
| SANTA LUZIA DO PARA    | BR-316                                                                          | 190,7          |
| SANTAREM *             | BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/BR-422/BR-230/BR-163                 | 1474,5         |

|                         |                                                        |        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| SANTAREM NOVO           | BR-316/PA-324/PA-438                                   | 173,1  |
| SANTANA DO ARAGUAIA     | BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/PA-287/PA-327              | 1474,5 |
| SANTANA DO BUJARU       | BR-316/PA-140/PA-466                                   | 108,5  |
| SANTANA DO CAPIM        | BR-316/PA-127/PA-252                                   | 182,4  |
| SANTA MARIA DO PARA     | BR-316/BR-010                                          | 108,2  |
| SANTA ISABEL DO PARA    | BR-316                                                 | 36,5   |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ   | BR-316/PA-140                                          | 52,8   |
| SÃO CAETANO DE ODIVELAS | BR-316/PA-140                                          | 105,8  |
| SÃO DOMINGOS DO CAPIM   | BR-316/PA-127                                          | 128,9  |
| SÃO FRANCISCO DO PARA   | BR-316/PA-320                                          | 87,7   |
| SÃO FELIX DO TOCANTINS  | BR-316/BR-010/BR-222/PA-150                            | 655,3  |
| SÃO FELIX DO XINGU      | BR-316/BR-010/PA-150/PA-279                            | 1147,1 |
| SÃO GERALDO DO ARAGUAIA | BR-316/ BR-010/PA-150/ BR-222/PA-150/<br>PA-230/PA-153 | 834,3  |
| SÃO JOÃO DO ARAGUAIA    | BR-316/ BR-010/PA-150/ BR-222/PA-150/<br>PA-230/PA-405 | 728,3  |
| SÃO MIGUEL DO GUAMÁ     | BR-316/BR-010                                          | 143,8  |
| TAILANDIA               | BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150                     | 352,5  |
| TOME-AÇU                | BR-316/PA-140/PA-451                                   | 196,5  |
| TUCURUI                 | BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/PA-263/PA-<br>156   | 531,5  |
| VELHA TIMBOTEUA         | BR-316/PA-324                                          | 153,1  |
| VILA DO CONDE           | BR-316/PA-140/PA-252/PA-151/PA-483                     | 314,5  |
| VIGIA                   | BR-316/PA-140/PA-412                                   | 93,2   |
| VISEU                   | BR-316/PA-102/PA-242                                   | 310,7  |
| XINGUARA                | BR-316/BR-010/BR-222/PA-150                            | 899,1  |

FONTE: D.E.R.

\* SANTAREM/ALENQUER - Travessia do Rio Amazonas - 60 Km

## DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS

| LOCALIDADES                  | RODOVIA DE ACESSO               | KM    |
|------------------------------|---------------------------------|-------|
| ABAETETUBA/BARCARENA         | PA-252/PA-151/PA-401            | 53,0  |
| ABAETETUBA/CAFEZAL           | PA-252/PA-151                   | 57,0  |
| ABAETETUBA/IGARAPE-MIRI      | PA-252/PA-151                   | 45,8  |
| ABAETETUBA/MAIUTÁ            | PA-252/PA-151/PA-407            | 60,0  |
| ABAETETUBA/MOJU              | PA-252                          | 27,0  |
| ABAETETUBA/TOME-AÇU          | PA-252/PA-140/PA-451            | 214,0 |
| ABAETETUBA/VILA DO CONDE     | PA-252/PA-151/PA-483            | 54,0  |
| ABAETETUBA/TAILANDIA         | PA-252/PA-475/PA-150            | 172,0 |
| ACARA/MOJU                   | PA-252                          | 105,0 |
| ACARA/TOME-AÇU               | PA-252/PA-140/PA-451            | 82,0  |
| ALENQUER/MONTE ALEGRE        | PA-427/PA-254/PA-423            | 158,0 |
| ALENQUER/OBIDOS              | PA-427/PA-254/PA-437            | 161,2 |
| ALENQUER/ORIXIMINÁ           | PA-427/PA-254/PA-439            | 213,7 |
| ALENQUER/PRAINHA             | PA-427/PA-254/PA-419            | 179,4 |
| BARCARENA/VILA DO CONDE      | PA-151/PA-483                   | 41,0  |
| BARCARENA/IGARAPE-MIRI       | PA-151                          | 78,0  |
| BAR. DO CAMPO/SANT. DO ARAG. | PA-463                          | 2,0   |
| BARRO BRANCO/MARACANÁ        | PA-127                          | 75,6  |
| BOA VISTA/JABURU             | PA-446                          | 37,0  |
| BONITO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ   | PA-322                          | 45,0  |
| BRAGANÇA/AUGUSTO CORREA      | PA-242/PA-454                   | 24,0  |
| BRAGANÇA/SALINOPOLIS         | PA-242/PA-124                   | 123,5 |
| BRAGANÇA/S. MIGUEL DO GUAMÁ  | PA-242/PA-322                   | 124,5 |
| BRAGANÇA/VISEU               | PA-242                          | 115,0 |
| BRAGANÇA/VILA JAPIM          | PA-108                          | 98,2  |
| BRAGANÇA/AJURUTEUA           | PA-458                          | 36,0  |
| BUJARU/TOME-AÇU              | PA-140/PA-252/PA-140/PA-<br>451 | 122,0 |
| BUJARU/VILA CONCORDIA        | PA-140                          | 59,0  |
| BUJARU/ACARA                 | PA-140/PA-252                   | 78,0  |
| CAMETA/LIMOEIRO DO AJURU     | PA-156                          | 56,0  |
| CAMETA/TUCURUI               | PA-156                          | 206,0 |
| CAPANEMA/BONITO              | BR-316/PA-380                   | 42,0  |
| CAPANEMA/BRAGANÇA            | PA-242                          | 53,5  |

|                                  |                                 |       |
|----------------------------------|---------------------------------|-------|
| CAPANEMA/CAPITÃO POÇO            | PA-124                          | 79,0  |
| CAPANEMA/NOVA TIMBOTEUA          | PA-242                          | 28,7  |
| CAPANEMA/OURÉM                   | PA-124                          | 53,0  |
| CAPANEMA/PEIXE-BOI               | PA-242                          | 18,0  |
| CAPANEMA/PRIMAVERA               | PA-124/PA-446                   | 36,0  |
| CAPANEMA/QUATIPURU               | PA-124/PA-446                   | 49,0  |
| CAPANEMA/SALINOPOLIS             | PA-124                          | 70,0  |
| CAPANEMA/VISEU                   | PA-242                          | 178,5 |
| CAPANEMA/SANTAREM NOVO           | PA-124/PA-324/PA-438            | 60,0  |
| CAPANEMA/SANTA LUZIA             | PA-124                          | 36,0  |
| CAPANEMA/GARRAFAO                | PA-124                          | 104,0 |
| CASTANHAL/BONITO                 | BR-316/PA-380                   | 69,1  |
| CASTANHAL/BRAGANÇA               | BR-316/PA-242                   | 140,6 |
| CASTANHAL/BUJARU                 | BR-316/PA-140                   | 69,1  |
| CASTANHAL/CAPANEMA               | BR-316                          | 87,1  |
| CASTANHAL/CAPITÃO POÇO           | BR-316/PA-436/PA-124            | 140,1 |
| CASTANHAL/COLARES                | BR-316/PA-140/PA-238            | 88,5  |
| CASTANHAL/CURUÇA                 | PA-136                          | 63,4  |
| CASTANHAL/INHANGAPI              | PA-136                          | 16,1  |
| CASTANHAL/IGARAPE-AÇU            | PA-320/PA-242                   | 42,4  |
| CASTANHAL/IRITUIA                | BR-316/BR-010/PA-253            | 98,2  |
| CASTANHAL/MAGALH. BARATA         | PA-320/PA-242/PA-127/PA-<br>395 | 84,4  |
| CASTANHAL/MARACANÁ               | BR-316/PA-127                   | 98,2  |
| CASTANHAL/MARAPANIM              | PA-136/PA-318                   | 78,4  |
| CASTANHAL/NOVA TIMBOTEUA         | BR-316/PA-324/PA-242            | 67,5  |
| CASTANHAL/OURÉM                  | BR-316/PA-436/PA-124            | 114,1 |
| CASTANHAL/PARAGOMINAS            | BR-316/BR-010/PA-256            | 228,0 |
| CASTANHAL/SALINOPOLIS            | BR-316/PA-324/PA-124            | 141,5 |
| CASTANHAL/SANTAREM NOVO          | BR-316/PA-324/PA-438            | 105,5 |
| CASTANHAL/S. CAET. DE ODIVEL     | BR-316/PA-140                   | 100,4 |
| CASTANHAL/S. DOMING. DO CAP.     | BR-316/PA-127                   | 61,3  |
| CASTANHAL/S. FRANCIS. DO PARA    | PA-320                          | 20,1  |
| CASTANHAL/S. MIG. DO GUAMÁ       | BR-316/BR-010                   | 76,2  |
| CASTANHAL/S. ISABEL DO PARA      | BR-316                          | 31,1  |
| CASTANHAL/S. MARIA DO PARA       | BR-316/BR-010                   | 40,6  |
| CASTANHAL/S. ANTONIO DO TAUÁ     | BR-316/PA-140                   | 47,4  |
| CASTANHAL/VIGIA                  | BR-316/PA-140/PA-412            | 87,8  |
| CONCEIÇ. DO ARAG./COL. FLOREST   | PA-449                          | 87,0  |
| CONCEIÇ. DO ARAG./REDENÇÃO       | PA-287                          | 98,0  |
| CONCEIÇ. DO ARAG./S. DO ARAG.    | PA-287/PA-327                   | 134,0 |
| CONCEIÇ. DO ARAG./VOLTA NOVA     | PA-449                          | 12,0  |
| CONCEIÇ. DO ARAG./XINGUARA       | PA-287/PA-150                   | 209,0 |
| CONCEIÇ. DO ARAG./DIV. PA./GO.   | PA-447                          | 14,0  |
| CONCEIÇ. DO ARAG./S. F. DO XINGU | PA-287/PA-150/PA-279            | 449,0 |
| GURUPIZINHO/ITINGA(DIV. PA./MA)  | BR-010                          | 84,2  |
| GURUPIZINHO/PARAGOMINAS          | PA-125                          | 105,0 |
| GURUPIZINHO/VILA RONDON          | BR-010/BR-222                   | 155,2 |
| IGARAPE-MIRI/MOCAJUBA            | PA-151                          | 89,0  |
| IGARAPE-MIRI/BATÃO               | PA-151                          | 119,0 |
| IGARAPE-MIRI/CURUÇAMBABA         | PA-151/PA-467                   | 41,0  |
| IGARAPE-MIRI/CARAPAJÓ            | PA-151/PA-469                   | 56,0  |
| IRITUIA/CAPITÃO POÇO             | PA-253                          | 50,0  |
| ITUPIRANGA/JATOBAL               | PA-268/BR-230/PA-269            | 39,0  |
| MARABÁ/CARAJAS                   | PA-150/PA-275                   | 205,0 |
| MARABÁ/CONCEIÇ. DO ARAG.         | PA-150/PA-287                   | 439,0 |
| MARABÁ/GOIANÉSIA                 | PA-150                          | 191,0 |
| MARABÁ/ITUPIRANGA                | BR-230/PA-268                   | 51,0  |
| MARABÁ/S. FELIX DO TOCANTINS     | PA-150                          | 13,0  |
| MARABÁ/S. GERALDO DO ARAG.       | BR-230/PA-153                   | 128,0 |
| MARABÁ/S. JOÃO DO ARAGUAIA       | BR-230/PA-405                   | 62,0  |
| MARABÁ/S. RAIMUNDO DO ARAG.      | BR-230                          | 123,0 |
| MARABÁ/S. ISABEL DO ARAGUAIA     | BR-230/PA-459                   | 150,6 |
| MARABÁ/S. MARIA (DIV. PA./GO)    | PA-150/PA-287/PA-447            | 454,0 |
| MARABÁ/TUCURUI                   | PA-150/PA-263/PA-156            | 268,0 |
| MARABÁ/VILA RONDON               | PA-150/BR-222                   | 135,0 |
| MARABÁ/XINGUARA                  | PA-150                          | 230,0 |
| MARABÁ/DIV. PA./MT.              | PA-150/PA-150                   | 617,0 |

|                                |                      |       |
|--------------------------------|----------------------|-------|
| MARACANA/IGARAPÉ-AÇU           | PA-127               | 48,5  |
| MARAPANIM/MARUDA               | PA-318               | 14,4  |
| MOCAJUBA/BAIAO                 | PA-151               | 30,0  |
| MOSQUEIRO/BENEVIDES            | PA-391               | 38,5  |
| PARAGOMINAS/S. MIG. DO GUAM.   | PA-256/BR-010        | 151,8 |
| PRIMAVERA/QUATIPURU            | PA-446               | 13,0  |
| REDENÇÃO/DIV. MT.              | PA-150/PA-287/PA-150 | 335,0 |
| REDENÇÃO/DIV. PA./GO.          | PA-150/PA-287        | 113,0 |
| RUROPOLIS/ALTAMIRA             | BR-230               | 371,0 |
| RUROPOLIS/AVEIRO               | BR-163/PA-435        | 100,0 |
| RUROPOLIS/CACHIMBO             | BR-163               | 730,0 |
| SANTAREM/ALTAMIRA              | BR-163/BR-230        | 561,0 |
| SANTAREM/ALTER DO CHAO         | PA-457               | 28,0  |
| SANTAREM/AVEIRO                | BR-163/PA-435        | 150,0 |
| SANTAREM/BELTERRA              | BR-163               | 30,0  |
| SANTAREM/CACHIMBO              | BR-163               | 920,0 |
| SANTAREM/CURUA UNA             | PA-370               | 79,2  |
| SANTAREM/ITAITUBA              | BR-163/BR-230        | 371,0 |
| SANTAREM/JACAREACANGA          | BR-163/BR-230        | 716,0 |
| SANTAREM/MONTE ALEGRE          | PA-427/PA-254/PA-423 | 164,6 |
| SANTAREM/OBIDOS                | PA-427/PA-254/PA-437 | 161,2 |
| SANTAREM/ORIXIMINA             | PA-427/PA-254/PA-439 | 213,7 |
| SANTAREM/PRAINHA               | PA-427/PA-254/PA-419 | 189,6 |
| SANTAREM/RUROPOLIS             | BR-163               | 190,0 |
| S. M. DO PARA/S. MIG. DO GUAMA | BR-316               | 35,6  |
| TAILANDIA/CONCEIÇÃO DO ARAG.   | PA-150/PA-287        | 736,0 |
| TAILANDIA/DIV. PA./MT.         | PA-150/PA-287/PA-150 | 877,8 |
| TAILANDIA GOIANESIA            | PA-150               | 106,0 |
| TOME-AÇU/CANINDE               | PA-451               | 24,0  |
| TOME-AÇU/TAIGOMINAS            | PA-451/PA-256        | 188,0 |
| TOME-AÇU/TAILANDIA             | PA-451/PA-256/PA-150 | 156,0 |
| TUCURUI/GOIANESIA              | PA-156/PA-263        | 77,0  |
| VILA RONDON/ITINGA             | BR-222/BR-010        | 101,0 |
| VITORIA/ALTAMIRA               | PA-445               | 49,0  |
| XINGUARA/REDENÇÃO              | PA-150               | 111,0 |
| XINGUARA/SÃO FELIX DO XINGU    | PA-279               | 240,0 |

FONTE: D.E.R.

OBS: Em quase todas as distâncias existem travessias de rios.  
As distâncias marítimas não estão computadas.

## DISTÂNCIAS RODOVITÁRIAS DE BELÉM A OUTRAS CIDADES

| CIDADES               | KM    | CIDADES                   | KM    |
|-----------------------|-------|---------------------------|-------|
| ARACAJU (SE)          | 2.079 | MANAUS (AM)               | 5.298 |
| BARRETOS (SP)         | 2.501 | NATAL (RN)                | 2.108 |
| BAURU (SP)            | 2.727 | OURINHOS (SP)             | 2.788 |
| BELÉM (PA)            | -     | PASSO FUNDO (RS)          | 3.627 |
| BELO HORIZONTE (MG)   | 2.824 | PELOTAS (RS)              | 4.117 |
| BLUMENAU (SC)         | 3.451 | PONTA GROSSA (PR)         | 3.087 |
| BOA VISTA (RR)        | 6.083 | PORTO ALEGRE (RS)         | 3.854 |
| BRASILIA (DF)         | 2.120 | PORTO SEGURO (BA)         | 2.636 |
| CAMPINA GRANDE (PB)   | 2.031 | PORTO VELHO (RO)          | 4.397 |
| CAMPINAS (SP)         | 2.842 | PRES. PRUDENTE (SP)       | 2.787 |
| CAMPO GRANDE (MS)     | 2.942 | RECIFE (PE)               | 2.074 |
| CAMPOS (RJ)           | 3.347 | RIBEIRAO PRETO (SP)       | 2.622 |
| CARUARU (PE)          | 1.948 | RIO BRANCO (AC)           | 4.931 |
| CAXIAS DO SUL (RS)    | 3.727 | RIO DE JANEIRO (RJ)       | 3.250 |
| CHUI (RS)             | 4.369 | S.J. DO RIO PRETO (SP)    | 2.518 |
| CUJABA (MT)           | 2.941 | S.J. DOS CAMPOS (SP)      | 3.008 |
| CURITIBA (PR)         | 3.193 | SALVADOR (BA)             | 2.100 |
| FEIRA DE SANTANA (BA) | 1.984 | SANT. DO LIVRAMENTO (RS)  | 4.261 |
| FLORIANOPOLIS (SC)    | 3.500 | SANTA MARIA (RS)          | 3.920 |
| FORTALEZA (CE)        | 1.571 | SANTOS (SP)               | 3.005 |
| FOZ DO IGUAÇU (PR)    | 3.381 | SÃO LUÍS (MA)             | 806   |
| GOIANIA (GO)          | 2.017 | SÃO PAULO (SP)            | 2.933 |
| GOV. VALADARES (MG)   | 2.921 | SOROCABA (SP)             | 2.919 |
| ITABUNA (BA)          | 2.360 | TERESINA (PI)             | 947   |
| JOÃO PESSOA (PB)      | 2.161 | TUBARÃO (SC)              | 3.614 |
| JOINVILLE (SC)        | 3.330 | UBERABA (MG)              | 2.470 |
| JUIZ DE FORA (MG)     | 3.100 | UBERLANDIA (MG)           | 2.367 |
| LAGES (SC)            | 3.517 | URUGUAIANA (RS)           | 4.192 |
| LAMEIRA (SP)          | 2.783 | VITORIA (ES)              | 3.108 |
| LONDRINA (PR)         | 2.891 | VITORIA DA CONQUISTA (BA) | 2.394 |
| MACEIO (AL)           | 2.173 | VOLTA REDONDA (RJ)        | 3.229 |

FONTE: FIBGE

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

## PORTARIA Nº 2383 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 114, "Caput" e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 2033577-010, na função de Auxiliar Técnico, Nível II, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.869 de 17.04.2001.

## PORTARIA Nº 1708 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 114, § 2º e 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, ANNA MARIA BRITO FALCÃO COSTA, Mat. nº 0350370-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital "Divisão de Recrutamento e Armazenamento".REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.882 de 19.04.2001.

## PORTARIA Nº 2369 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, CONSTANTINO CANDIDO DE JESUS, Mat. nº 2030020-017, na função de Cozinheiro, Nível 3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.942 de 26.04.2001.

## PORTARIA Nº 2356 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, EDUVIGES CORRÊA NORDESTE, Mat. nº 0234656-012, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.867 de 17.04.2001.

## PORTARIA Nº 2355 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, FÁBIO CORRÊA DE ALBUQUERQUE, Mat. nº 2027127-011, na função de Braçal, Nível I, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.866 de 17.04.2001.

## PORTARIA Nº 2302 DE 29 DE NOVIEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, FREDERICO DIAS FERREIRA, Mat. nº 0216461-013, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Curuçá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração,  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.848 de 10.04.2001.

## PORTARIA Nº 1559 DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, GERMANA RODRIGUES SANTOS, Mat. nº 0277312-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Mun. de Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração,

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.848 de 10.04.2001.

## PORTARIA Nº 2399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput", 33, inciso III e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86 e art. 134, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, JOANA DOS SANTOS SANTANA, Mat. nº 0525766-910, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.B. Centro de Informação Educacional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.865 de 17.04.2001.

## PORTARIA Nº 2375 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. nº 5172217-016, na função de Agente de Serviços Gerais - PBF, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Secretaria Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.926 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 0668 DE 14 DE JUNHO DE 2000**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.114, § 2º, 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94 e art. 34, inciso I da Lei nº 6065/97, MARILDA MOITTA DA SILVA CRUZ, Mat.nº 3186598-018, na função de Professor Assistente IV, lotada na Universidade do Estado do Pará - UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.919 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 1967 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 114, § 2º e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, PAULO NUNES DA SILVA Mat.nº 3275914-010, na função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.918 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 1912 DE 05 DE OUTUBRO DE 2000**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 130, § 1º, 114, § 2º (Parte Final), 131, § 1º, inciso XII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelos Decretos nºs 2950/94 e 3146/98 da Lei nº 5810/94, PEDRO AUGUSTO DA CUNHA CORRÊA, Mat.nº 0052825-019, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.865 de 17.04.2001.

**PORTARIA Nº 2230 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000**  
**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ROSA DAS GRAÇAS MAGNO PINHEIRO, Mat.nº 0500887-015, na função de Professor Assistente PA-R, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Barcarena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.883 de 19.04.2001.

**PORTARIA Nº 0894 DE 09 DE ABRIL DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.33, inciso III e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ANTONETTE FRANCÊS BRITO, Mat.nº 0489700-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-401, Ref.X, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Divisão de Avaliação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.956 de 03.05.2001.

**PORTARIA Nº 0936 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ANA MARIA PINHEIRO MALTEZ, Mat.nº 0331147-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.F. "Angusto Monte Negro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.827 de 05.04.2001.

**PORTARIA Nº 0945 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ANTONIA DO SOCORRO DE JESUS MARTINS, Mat.nº 0261360-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.825 de 05.04.2001.

**PORTARIA Nº 0967 DE 26 DE ABRIL DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, ANTONIO GERALDO DA SILVA, Mat.nº 2032392-011, na função de Serralheiro, Nível II, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.850 de 10.04.2001.

**PORTARIA Nº 0675 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/99, arts.130, § 1º, 114, § 2º, 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, BENEDITA GALVÃO TAVARES, Mat.nº 0027260-017, na função

de Técnico "D", nível 14, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento - SEPLAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.952 de 03.05.2001.

**PORTARIA Nº 0688 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ELOÍZA CUNHA DIAS, Mat.nº 0194620-013, no cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital "DESU".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.957 de 03.05.2001.

**PORTARIA Nº 0043 DE 12 DE JANEIRO DE 2001**  
**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.142, da Lei nº 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelos Decretos nºs 2959/94 e 3146/98, arts.131, § 1º, inciso IX e 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Mat.nº 0049450-018, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.916 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 0832 DE 27 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO, Mat.nº 3207587-018, na função de Servente, Nível "C", lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.917 de 24.04.2001.

**APÓSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/150250, referente a servidora FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 18 de maio de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0573 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA, Mat.nº 0097268-010, no cargo de Assistente Social, código GEP-ANSAS-602, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.940 de 26.04.2001.

**PORTARIA Nº 0744 DE 22 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX, 114, "Caput" e 137, § 1º alínea "a" da Lei nº 5810/94, Decreto nº 2538/94, alterado pelo Decreto nº 2608/94, IVETE NAZARÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE, Mat.nº 3152090-013, no cargo de Técnico "D", Ref.XV, lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.952 de 03.05.2001.

**APÓSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/099443, referente a servidora IVETE NAZARÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 18 de maio de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0736 DE 22 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, LINDALVA GOMES ALVARES, Mat.nº 0261394-014, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.864 de 17.04.2001.

**PORTARIA Nº 0109 DE 16 DE JANEIRO DE 2001**  
**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o Decreto nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA REGINA NUNES SANTIAGO, Mat.nº 0291110-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-3-401, Ref.V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de

Ananindeua.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.926 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 0374 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001**  
**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art.130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA AUREA TAVARES LOBO DE BRITO, Mat.nº 0677442-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Mun. de Augusto Corrêa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de fevereiro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.862 de 17.04.2001.

**PORTARIA Nº 0439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ CARVALHO MATIAS, Mat.nº 0391735-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.F. "Jarbas Passarinho".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de fevereiro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.865 de 17.04.2001.

**PORTARIA Nº 0571 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Mat.nº 3257444-013, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital dos Servidores do Estado-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.917 de 24.04.2001.

**APÓSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/131037, referente a servidora MARIA DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 18 de maio de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0670 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA LAUDELIANA ALVES COSTA, Mat.nº 0386634-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Pie Castelo Branco".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de dezembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.885 de 19.04.2001.

**PORTARIA Nº 0671 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, art.34, inciso I da Lei nº 6065/97, MARIA HELENA DE ANDRADE TRZECIAK, Mat.nº 3185753-012, no cargo de Professor Adjunto, Ref.IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.953 de 03.05.2001.

**PORTARIA Nº 0684 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, inciso IX e 114, "caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIANA TAVARES LOPES, Mat.nº 0207780-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Palestina do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.864 de 17.04.2001.

**PORTARIA Nº 0696 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33



Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.460

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,  
21 de maio de 2001

Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## GESTÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

**PORTARIA Nº 0829 DE 27 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput", 33, item III e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.114, "Caput", 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA NASCIMENTO, Matr.º 0193844-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.917 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 0843 DE 28 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput", 33, item III e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DE NAZARÉ SOUSA FURTADO, Matr.º 0479063-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Almaraz.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.941 de 26.04.2001.

**PORTARIA Nº 0844 DE 28 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "Caput", e 37, Parágrafo 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA LÊNITA AMARAL DA SILVA, Matr.º 0653551-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.III, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marapanim.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.915 de 24.04.2001.

**PORTARIA Nº 0870 DE 04 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, MARIA LIMA PINHEIRO, Matr.º 0682942-015, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Capanema.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.957 de 03.05.2001.

**PORTARIA Nº 0914 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I, da Constituição Estadual, com nova redação da Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, MERIAM MONTEIRO DE LIMA, Matr.º 0311227-016, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.F. "Instituto de Educação do Estado do Pará".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.664 de 06.03.2001.

**PORTARIA Nº 0917 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput", 33, item III e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, ROSA DE FÁTIMA SOUSA CORREA, Matr.º 0489735-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.757 de 22.03.2001.

**PORTARIA Nº 0825 DE 27 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ORLANDO CORDEIRO, Matr.º 3271722-012, na função de Marinheiro Fluvial de Convés, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.953 de 03.05.2001.

**PORTARIA Nº 0672 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, OSMARINA COUTINHO FALES, Matr.º 0080560-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.864 de 17.04.2001.

**PORTARIA Nº 0874 DE 04 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ORLANDINO RODRIGUES VIEIRA DE MATOS, Matr.º 3158969-016, na função de Auxiliar de Obras de Manutenção, lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.917 de 24.04.2001.

**APOSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/228966, referente ao servidor ORLANDINO RODRIGUES VIEIRA DE MATOS, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.  
Belém, 18 de maio de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0996 DE 30 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA NONATA SANTOS DE LIMA, Matr.º 0464449-014, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.F. "Dr. Alceu Clemmunt".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.768 de 27.03.2001.

**PORTARIA Nº 0834 DE 27 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES, Matr.º 0539945-012, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Limoeiro do Ajuru.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.944 de 26.04.2001.

**PORTARIA Nº 0968 DE 26 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, ROSA DE FÁTIMA SOUSA CORREA, Matr.º 0489735-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.849 de 10.04.2001.

**PORTARIA Nº 0970 DE 26 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA HELENA DA SILVA MAIA, Matr.º 0291544-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.IV, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.811 de 03.04.2001.

**PORTARIA Nº 0106 DE 16 DE JANEIRO DE 2001**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, art.114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, SÔNIA MARIA DE SOUZA DE AZEVEDO, Matr.º 0390240-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marituba.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.865 de 17.04.2001.

## PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA.  
PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, CGC/MF nº 34.921.783/0001-68 e a Prefeitura de Capanema, CGC/MF nº 05.149.091/0001-45.  
OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e a SECTAM, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de um ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
DATA DA ASSINATURA: 18.05.2001  
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
JORGE NETTO DA COSTA  
Prefeito Municipal de Capanema

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA.  
PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, CGC/MF nº 34.921.783/0001-68 e a Prefeitura de Goianésia do Pará, CGC/MF nº 83.211.433/0001-13.  
OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ e a SECTAM, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de um ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
DATA DA ASSINATURA: 18.05.2001  
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
AMÁRIO LOPES FERNANDES  
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA.  
PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, CGC/MF nº 34.921.783/0001-68 e a Prefeitura de Novo Repartimento, CGC/MF nº 34.626.416/0001-31.  
OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e a SECTAM, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de um ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
DATA DA ASSINATURA: 18.05.2001  
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
VALMIRA ALVES DA SILVA  
Prefeita Municipal de Novo Repartimento

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ACARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA.

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, CGC/MF nº 14.021.783/0001-68 e a Prefeitura de ACARA, CGC/MF nº 05.196.548/0001-72.  
OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA e a SECTAM, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de um ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
DATA DA ASSINATURA: 18.05.2001

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeita Municipal do Acaraí

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2001-PROECOTUR RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação divulga as empresas habilitadas no processo licitatório nº 88870/2001, referente à aquisição de um barco, conforme o Convite 002/2001-PROECOTUR:  
COSMO FERREIRA DE OLIVEIRA  
MAQUIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
NEGLECTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
EQUIMAC INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
Outrossim, comunica que procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas referentes ao Convite acima referido, no dia 29 de maio de 2001, às 10:00hs, na Sala de Reuniões da SECTAM, à Trav. Lourenço Valentinas, 2717.

HELIANE COSTA ESTEVES  
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 306/2001 GAB/SECTAM DE 17.05.2001  
ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 293/2001 GAB/SECTAM DATADA DE 15.05.2001 E PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.458 DE 17.05.2001, QUE CONCEDEU DIÁRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA, COM DESTINO A BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 10 A 11.05.2001.

PORTARIA Nº 299/2001 GAB/SECTAM DE 15.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
MARIA DO SOCORRO VIBRASIL - 5118620-035  
MARIA OLINDA B. DA COSTA - 0050604  
JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015  
LOCAL: BARCARENA  
PERÍODO: 18.05.2001  
OBJETIVO: COORDENAR E EXPOR O ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.  
\* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.E. Nº 29.458 DE 17.05.2001, CAD. 2 - PAG. 9.

#### PRODUÇÃO

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA  
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS  
PROCESSO Nº 2001/82078-ITERPA  
INTERESSADO: NAIR PINTO PEREIRA  
MUNICÍPIO: ANANINDEUA  
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TÍTULO  
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do TÍTULO DEFINITIVO COLONIAL nº 06233, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de NAIR PINTO PEREIRA, com data de 11 de julho de 1985, com área de 00ha.03a.62ca, (três ares e sessenta e dois centiares), situado na 5ª Travessa da Colônia Maratuba, sem denominação especial, no município de ANANINDEUA, com a consequente lavatura do TERMO DE RETIFICAÇÃO do estado civil do interessado de CASADO para VÍDUO.  
Belém(Pa), 17 de maio de 2001

RONALDO BARATA  
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 831/2001 DE 17 DE MAIO DE 2001  
Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA  
Cargo: Motorista  
Local: Curuçá  
Objetivo: Para conduzir os técnicos a serviço do Órgão.  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
Servidor: PEDRO JORGE ANDRADE  
Cargo: Motorista  
Local: Santa Isabel do Pará  
Objetivo: Para conduzir o referido servidor  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)

RONALDO BARATA  
Presidente

PORTARIA Nº 834/2001 DE 17 DE MAIO DE 2001  
Servidor: JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO  
Cargo: Agrimensor  
Local: Curuçá  
Objetivo: Para realizar demarcação topográfica, coleta de coordenadas geográficas e assinatura pelo sol, referente ao processo nº 1999/125228.  
Diárias: 7 1/2  
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA  
Cargo: Motorista  
Local: Curuçá  
Objetivo: Para conduzir o referido servidor  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)

RONALDO BARATA  
Presidente

PORTARIA Nº 836/2001 DE 17 DE MAIO DE 2001  
Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA  
Cargo: Engº Agrônomo  
Local: Juruá  
Objetivo: Para realizar vistoria agrícola, coleta de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas com uso de GPS de navegação, referente ao processo nº 2000/67708.  
Nº de Diárias: 6 1/2  
Valor: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS)  
Servidor: RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES  
Cargo: Artífice  
Local: Tailândia  
Objetivo: Dar apoio a equipe técnica.  
Nº de Diárias: 4 1/2  
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - PORTARIA Nº 828/2001

PORTARIA Nº 837/2001 DE 17 DE MAIO DE 2001  
Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS  
Cargo: Engº Agrônomo  
Matrícula: 3168026-017

Edição eletrônica

Local: Curuçá  
Objetivo: Levantar dados para avaliação da área referente ao processo nº 2000/143647.  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
PAULO SÉRGIO PAIVA REGO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - PORTARIA Nº 828/2001

#### PRODUÇÃO

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 073/01 DE 11-05-01  
Motivo: Artigo 1º: Designar as servidoras Maria Isabel Caldas Brasil, nº matrícula 0010847-039, Maria Mesquita de Souza Campos, nº matrícula 2021889-015 e Julia Gonçalves Spinelli, matrícula nº 2022150-017 para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo de Sindicância para apurar as causas que originaram o procedimento irregular do servidor Antônio Carlos Lima Santos, nº matrícula 3169740-015, ao retirar, sem autorização, da respectiva caixa, o prontuário da empresa Transportadora Icoraciense Ltda, sem que houvesse registro no formulário de controle de prontuário, do interesse da JUCEPA no manuseio dos documentos.

Artigo 2º: O prazo para conclusão da Sindicância instada por esta Portaria é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 3º: Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2001  
PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.  
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de cessão de uso especial, 01 Grade Niveladora Mecânica RP-07938 e 01 Grade Aradora de Arrasto RP-07393.  
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação, até 31 de dezembro de 2001.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2001.

ASSINATURAS:  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura  
ORLEANDRO ALVES FEITOSA  
Prefeito Municipal

#### PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO  
PORTARIA Nº 175 DE 18 DE MAIO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico,  
MATRÍCULA: 5329922-014; CIC: 312.382.977-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 60,00 (Sessenta Reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
24101 22 661 0137 1403 349034 - R\$ 60,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 18.05.2001

PORTARIA Nº 177 DE 18 DE MAIO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS,  
Técnico em Mineração, MATRÍCULA: 5057647-030; CIC: 158.299.442-90  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
24101 22 663 0136 2137 349034 - R\$ 350,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 18.05.2001

#### ERRATA

Fica reafirmado na Port. Nº 174 de 17.05.2001, publicada no DOE nº 29.459 de 18.05.2001.  
ONDE SE LÊ: DATA DE CONCESSÃO: 17.04.2001  
LEIA-SE: DATA DE CONCESSÃO: 17.05.2001

#### DIÁRIAS

PORTARIA Nº 176 DE 18 DE MAIO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS,  
Técnico em Mineração, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Aurora do Pará e Ipixuna do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades dentro do Programa de Gestão da Atividade Mineral - PPA 2000-2003; PERÍODO: 21 a 29.05.2001.

#### FÉRIAS

PORTARIA Nº 160 DE 17 DE MAIO DE 2001  
RESOLVE:  
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

| NOME                                  | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Ana Maria de Carcelho Menezes Marques | 2001      | 11.06.2001 a 10.07.2001 |
| Cleia Maria de Sousa Ferreira         | 2001      | 09.06.2001 a 08.07.2001 |
| Helena Pinho Sobral de Souza          | 2001      | 07.06.2001 a 06.07.2001 |
| Jaime Wanderley Correa Nonato         | 2001      | 04.06.2001 a 03.07.2001 |
| João Jorge Moscoso e Silva            | 2001      | 11.06.2001 a 10.07.2001 |
| Maria Antonieta Pereira Vieira        | 2001      | 25.06.2001 a 24.07.2001 |
| Paulo Fernando Campos Maciel          | 2001      | 01.06.2001 a 30.06.2001 |
| Vanda Correa Sidrim                   | 2001      | 11.06.2001 a 10.07.2001 |

#### DEFESA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

#### ERRATA

Com relação à publicação do Termo de Ratificação, publicado em edição de nº 29.459 de 18 de maio de 2001.  
Onde se lê: Ratifico, nos termos do art. 24  
Leia-se: Ratifico nos termos do art. 26

PORTARIA Nº 247/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Prorrogando por 92 (noventa e dois) dias, a Licença Saúde da servidora PATRICIA HELENA LOBÃO DOS ANJOS, Auxiliar Técnica, no período de 23.04 a 23.07.2001.

PORTARIA Nº 248/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Concedendo a servidora SOELI BARGACHIA ZAGALO, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao tríduo de 90/92, a ser usufruída no período de 01 a 30.06.2001.

PORTARIA Nº 249/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Concedendo a servidora MARIA JOSÉ GUIMARÃES DE ABARROS LOBO, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao tríduo de 97/2000, a ser usufruída no período de 01 a 30.06.2001.

PORTARIA Nº 250/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Nome: NILSON SANTOS DE OLIVEIRA  
Cargo: Ag. Portaria  
Nº de Diárias: 1/2 (meia) - Valor R\$ 25,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 24.05.2001

PORTARIA Nº 251/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Nome: LUIZ AUGUSTO LOUREIRO CORRÊA  
Cargo: Aux. Administrativo  
Nº de Diárias: 1/2 (meia) - Valor R\$ 25,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 24.05.2001

PORTARIA Nº 252/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Nome: PEDRO PAULO TORRES DE SOUZA FRANCO  
Cargo: IPC  
Nº de Diárias: 1/2 (meia) - Valor R\$ 15,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Castanhal - "A"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 18.05.2001

PORTARIA Nº 253/2001-DA DE 17 DE MAIO DE 2001  
Nome: ONÉIA DOURADO GOUVEIA  
Cargo: Consultora Jurídica  
Nº de Diárias: 01 1/2 (meia) - Valor R\$ 75,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 19 a 20.05.2001

#### DEFESA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

#### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 164/2001  
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA e ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA CPF nº 066.196.902-97  
OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria objetivando a implantação do sistema de qualidade total, no DETRAN Sede.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12/05/2001 - Término: 11/08/2001  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará.  
Segurança Pública.  
- Informação e Inteligência  
0060 - O ESTADO PELA PAZ  
125 - Normatização e Fiscalização  
Implantação do Sistema Sensor  
0087 - TUDO PELA PAZ  
2654 - Implementações de Ações - DIRETRANS  
349035-00 Serviços de Consultoria  
FONTE: 061 - Recursos Próprios.  
Data da Assinatura: 11 de maio de 2001.  
Ordenadora Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO N.º 163/2001**

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA e CYNTHIA DE MELO AMORIM CPF n.º 379141.202-78

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria objetivando a implantação do Projeto de Excelência no Atendimento ao Usuário a ser implantado no DETRAN Sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12/05/2001 Término: 11/08/2001  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.793,32 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará,  
Segurança Pública.

- Informação e Inteligência

0060 - O ESTADO PELA PAZ

125 - Normatização e Fiscalização

Implantação do Sistema Sensor

0087- TUDO PELA PAZ

2654- Implementações de Ações - DIRETRANS

349035-00 Serviços de Consultoria

FONTE: 061- Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2001.

Ordenadora Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 23, resolve DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços de consultoria na área de Atendimento ao Usuário, objetivando a Implantação do Projeto de Excelência a ser implantado no DETRAN Sede.

Belém(PA), 11 de maio de 2001

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS

Coordenadora Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de consultoria na área de Atendimento ao Usuário, objetivando a Implantação do Projeto de Excelência a ser implantado no DETRAN Sede, com fulcro no art.24 inciso II da Lei 8.666/93.

Belém(PA), 11 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 163/2001

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA e REGINA COELI VASCONCELOS DE JESUS CPF n.º 031.980.732-00

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria EM Gestão de qualidade e Produtividade objetivando a excelência empresarial. A ser implantado no Detran Sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12/05/2001 Término: 11/08/2001

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará,  
Segurança Pública.

- Informação e Inteligência

0060 - O ESTADO PELA PAZ

125 - Normatização e Fiscalização

Implantação do Sistema Sensor

0087- TUDO PELA PAZ

2654- Implementações de Ações - DIRETRANS

349035-00 Serviços de Consultoria

FONTE: 061- Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2001.

Ordenadora Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso II c/c Art. 13, Inciso I ambos da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 23, e considerando ainda que todo serviço trata-se de serviços técnicos profissionais, resolve DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços especializados de consultoria em Gestão de Qualidade e Produtividade, objetivando a excelência empresarial.

Belém(PA), 11 de maio de 2001

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS

Coordenadora Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de consultoria especializada em Gestão de Qualidade e Produtividade, objetivando a excelência empresarial com fulcro no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Belém(PA), 11 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 654/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO termos do Processo n.º 064/2001-OUVIDORIA, de 02 de março de 2001, solicitando providências quanto ao registro irregular do Veículo de placas JTR-9755/Pa, no exercício/2000;

CONSIDERANDO Parecer n.º 240/2001-PROJUR, favorável a abertura de processo administrativo, na forma de Sindicância, em observância ao artigo 199 da Lei 5.810/94(RJU), para os esclarecimentos dos fatos.

RESOLVI:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores, SUELI SANTANA

DE ANDRADE, JACIARA SANTANA BRITO e JAIME DE SOUZA FURTADO, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (TRINTA) dias, apurar possíveis irregularidades do fato, em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94(RJU).

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 03 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 23, resolve DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços de consultoria objetivando a implantação do Sistema de Qualidade Total no DETRAN Sede.

Belém(PA), 09 de maio de 2001.

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS

Coordenadora Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de consultoria objetivando a implantação do Sistema de Qualidade Total no DETRAN Sede, com fulcro no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Belém(PA), 09 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 72 DE 16.05.01

Nome: SILVIA NAZARÉ DIAS CHAGAS

Função: Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Valor: R\$ 4.000,00

PORTARIA N.º 73 DE 16.05.01

Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET

Função: Chefe do 3º Núcleo Regional

Valor: R\$ 3.023,00

PORTARIA N.º 74 DE 16.05.01

Assunto: DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 5.834, de 15.03.94, o servidor LEONIDAS LUZ SANTOS, Auxiliar de Administração do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção Regional de Apoio Hidroviário e Aeroviário do 6º Núcleo Regional, a partir de 01.06.01.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE

LAUDO PERICIAL N.º 3978/01-IPASEP

Nome: MARCOS ANTÔNIO BORGES GONÇALVES

Função: Servente

Período: 30.04 a 01.06.01

RESULTADO DE RECURSO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2001.

OBJETO: Fornecimento de vestuário, calçado e material de segurança, para fardamento das diversas categorias funcionais da SETRAN.

Após o exame dos Recursos interpostos pelas empresas POMPANO LTDA. e NEGLETA DO BRASIL LTDA., contra as suas inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu por unanimidade de seus Membros, conhecer, mas não acatar os recursos, mantendo sua posição inicial de inabilitar as empresas Recorrentes, decisão esta ratificada pelo Secretário Executivo de Transportes. Mas, como todas as empresas participantes desta licitação foram inabilitadas, a Comissão resolveu aplicar o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, e no item 11.6.4 do Edital, ou seja, abrir prazo para que todas as licitantes participantes inabilitadas, se assim desejarem, apresentem nova documentação, escolhida dos vícios anteriores. Comunicamos, ainda, aos interessados que o recebimento e abertura dos novos envelopes de n.º 1, contendo as novas documentações, ocorrerá no dia 31/05/2001 às 10:00 hs, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, situada na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar, onde também se encontra a disposição dos recorrentes o relatório de julgamento dos seus recursos.

Belém, 17 de maio de 2001.

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

INFRA-ESTRUTURA

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA N.º 085/01-ARCON/CAD

Resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a ARCON e o servidor temporário JOACI DA SILVA BEZERRA, matrícula 5823544-013, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 16/05/01.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

PORTARIA N.º 0084/01-ARCON/CAD

Resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a ARCON e o servidor temporário YURI OLIVEIRA, matrícula 5830966-012, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 16/05/01.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

AVISO

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 19 da Lei Estadual n.º 6099 de 30 de dezembro de 1997, avisa que encontra-se disponível na página da ARCON na Internet sob o título [www.arcon.pa.gov.br](http://www.arcon.pa.gov.br), o relatório das atividades realizadas pela Agência no ano de 2000.

Belém (Pa), 18 de maio de 2001

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA  
AV. GOY. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA, N.º 022/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001

Servidor: Regina Céli Carvalho da Silva

Cargo: Gerente Administrativo-Financeira

Matrícula: 0028266-015

Origem: Belém

Período: 22 a 23/05/2001

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta

Destino: Marituba

N.º diárias: 1 (uma)

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos ativos da Capital.

1ª T.A. - 02.03.01  
2ª T.A. - 02.04.01  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: SERVIÇOS ADICIONAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DE ACORDO COM O ART. 57, § 1º, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA RATIFICAÇÃO DE VERBA.  
TERMO INICIAL: 31.05.01  
TERMO FINAL: 30.06.01  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1335.0000.004.459051  
16101.12361.0106.1272.0000.004.349050  
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 55.401,09 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).  
DATA: 18.05.01  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

## INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DA ATADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 11.05.2001, às 9:00, na Sede Social, Pass. Gama Malcher, 361, nesta Capital. QUORUM E INSTALAÇÃO: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I. Autorizada a Quitação da Carteira Imobiliária da COHAB. FORMALIDADES LEGAIS: Declaramos que o presente extrato da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2001, lavrada em livro próprio da Companhia, será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 11 de maio de 2001. Ivan Moraes Rego de Melo - Presidente, Lucimar dos Reis Souza - Secretária

## INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

## AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/01 - COSANPA  
OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Interrupção e Religação das Ligações Prediais de Abastecimento de Água no 1º (Primeiro) Distrito Operacional, localizado na área Metropolitana de Belém.  
ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2001.  
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 21 de Maio de 2001.  
Belém (Pa), 18 de Maio de 2001

Comissão Permanente de Licitação

## PROMOCÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

## DIÁRIAS

PORTARIA Nº 110/2001 DE 10.05.2001

Nome/Matrícula: Peter Roland Zuercher - 5075343-017  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidade: Abacotuba  
Período: 10.05.2001  
Objetivo: Documentar o Engenho de Cachaca no referido Município

PORTARIA Nº 111/2001 DE 11.05.2001

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato Ferreira Cunha - 7003773-018  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidade: Muana  
Período: 11 a 14.05.2001  
Objetivo: Fazer Manutenção no Transmissor

PORTARIA Nº 113/2001 DE 11.05.2001

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira - 3181855-014  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidade: Abacotuba  
Período: 10.05.2001  
Objetivo: Documentar o Engenho de Cachaca no referido Município

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 112/2001 DE 11.05.2001

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato Ferreira Cunha - 7003773-018  
Valor: R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
Prog. Trabalho: 2412201252902  
Nat.despesa: 349034  
Fonte: 061

PORTARIA Nº 114/2001 DE 15.05.2001

Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Butechio - 7002912-019  
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
Prog. Trabalho: 2412201252902  
Nat.despesa: 349034  
Fonte: 061

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Presidente

## PROMOCÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº: 8069/01 DE 14/05/01

NOME: EMERSON FERNANDES DE RESENDE  
MATRÍCULA: 6316654/011  
CARGO/LOT: PROF./EE. M. IRANY R. DA SILVA/NOVA PIXUNA  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: 01/03/00

PORTARIA Nº: 7469/01 DE 03/05/01

NOME: DIMAS PICAÇO SINANDO  
MATRÍCULA: 5355044/015  
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. PIO F.DE ARAÚJO/STA. IZABEL DO PARÁ  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/01

PORTARIA Nº: 222-B/01 DE 14/05/01

NOME: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA  
CARGO/LOT: PROF./ERC. STA. TEREZINHA/MARABÁ  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: 02/05/88

PORTARIA Nº: 7847/01 DE 08/05/01

NOME: NOEMA JESUS SERRA  
MATRÍCULA: 0258121/015  
CARGO/LOT/ESCR. DAT. REF. III/EE.C.C.E SOUZA/ANANINDEUA  
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/02/99

PORTARIA Nº: 7848/01 DE 08/05/01

NOME: MANOEL ARGEMIRO SILVA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0313858/030  
CARGO/LOT: PROF./EE. ORLANDO BITAR/BELÉM  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: 01/12/89

PORTARIA Nº: 7842/01 DE 08/05/01

NOME: KASSYA SIMONE VILHENA SOUZA  
MATRÍCULA: 5554950/013  
CARGO/LOT: ESCR. DAT./EE. PROF. ANÉSIA/BELÉM  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: 01/04/01

PORTARIA Nº: 7846/01 DE 08/05/01

NOME: ALBERTO LEAL DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0350923/023  
CARGO/LOT: PROF./EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM  
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: 01/02/90

## DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 221-B/01 DE 14/05/01

NOME: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA  
CARGO/LOT: PROF./ERC. STA. TEREZINHA/MARABÁ  
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 02/05/88, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 8055/01 DE 14/05/01

NOME: SOLANGE MARIA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5435544/013  
CARGO/LOT: ESCR. DAT./ERC. ASSOC. M. JARD. RES. JADERLAR/BELÉM  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: A PARTIR DE 07/02/01

PORTARIA Nº: 8057/01 DE 14/05/01

NOME: PAULO ROBERTO VELOSO FRAGA  
MATRÍCULA: 0662780/018  
CARGO/LOT: PROF./EE. ARTUR PORTO/BELÉM  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/91

PORTARIA Nº: 7829/01 DE 07/05/01

NOME: ANA LÚCIA LOPES SACRAMENTO  
MATRÍCULA: 0305804/019  
CARGO/LOT: ASSIST. TECN. REEXVII/DIASE/BELÉM  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/97

PORTARIA Nº: 7828/01 DE 07/05/01

NOME: ADRIANA VALERY DE OLIVEIRA SOUZA  
MATRÍCULA: 5380456/016  
CARGO/LOT: ESCR. DAT./DEES/BELÉM  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/01

PORTARIA Nº: 7827/01 DE 07/05/01

NOME: GLAUCIRENE COELHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5509491/013  
CARGO/LOT: PROF./LOTAÇÃO PROVISÓRIA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/97

PORTARIA Nº: 7830/01 DE 07/05/01

NOME: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS  
MATRÍCULA: 5002630/016  
CARGO/LOT: PROF./LOTAÇÃO PROVISÓRIA  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/91

LICENÇA P/T/1/PARTICULAR

PORTARIA Nº: 8058/01 DE 14/05/01

NOME: ROSANA CARMEM PINTO DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5212669/029  
CARGO/LOT: PROFAD/EE. GENERAL GURJÃO/BELÉM  
PERÍODO: 07/04/01 A 07/04/03 (DOIS ANOS)

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 8209/01 DE 15/05/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: CELESTE DA ROCHA ALVES  
MATRÍCULA: 0249858/014  
CARGO/LOT: PROF./EE. TARAPUANA/ÓBIDOS  
PERÍODO: 02/05/01 A 30/06/01  
TRIÊNIO: 24/03/96 A 23/03/99

PORTARIA Nº: 8520/01 DE 16/05/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: LUCILENE LIMA DIAS PIMENTEL  
MATRÍCULA: 0761605/011  
CARGO/LOT: AG. ADM./DEPTO. DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM  
PERÍODO: 13/07/01 A 10/09/01  
TRIÊNIO: 01/02/98 A 31/01/01

PORTARIA Nº: 8207/01 DE 15/05/01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA ROSÁRIA CORRÊA BRAGA  
MATRÍCULA: 0498238/019  
CARGO/LOT: PROFAD.I/EE. SÃO FRANCISCO/BAIÃO  
PERÍODO: 02/05/01 A 30/06/01 - 01/07/01 A 29/08/01  
TRIÊNIO: 05/04/78 A 04/04/81 - 05/04/81 A 04/04/84

PORTARIA Nº: 8516/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE  
MATRÍCULA: 0248215/010  
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. JOSÉ VERÍSSIMO/ÓBIDOS  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01  
TRIÊNIO: 14.05.97 A 13.05.00

PORTARIA Nº: 8518/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: DUCIMAR DANTAS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0472190/019  
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. AUG.OLÍMPIO/BELÉM  
PERÍODO: 02.04.01 A 31.05.01 E 01.08.01 A 29.09.01  
TRIÊNIO: 30.04.92 A 29.04.95 E 30.04.95 A 29.04.98

PORTARIA Nº: 8497/01 DE 16/05/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MIRIAM EMÍLIA CABRAL DE JESUS  
MATRÍCULA: 0195835/014  
CARGO/LOT: PROF./ERC. DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI  
PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01  
TRIÊNIO: 28/09/97 A 27/05/00

PORTARIA Nº: 8515/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DO CARMO FLORENZANO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0250228/015  
CARGO/LOT: AG.ADM/EE. JOSÉ VERÍSSIMO/ÓBIDOS  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01  
TRIÊNIO: 24.03.98 A 23.03.01

PORTARIA Nº: 8514/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: CATARINA PEREIRA DA MOTA  
MATRÍCULA: 0228079/019  
CARGO/LOT: SERV./EE.ANTONIO B.B.CARVALHO/SANTARÉM  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01  
TRIÊNIO: 13.05.97 A 12.05.00

PORTARIA Nº: 8512/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: OLINDA DA SILVA SANTIAGO  
MATRÍCULA: 0306592/010  
CARGO/LOT: PROF./EE.DR. ALCANTARA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01 E 01.08.01 A 29.09.01  
TRIÊNIO: 27.05.80 A 26.05.83 E 27.05.83 A 26.05.86

PORTARIA Nº: 8511/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: NELSON CORRÊA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0387037/014  
CARGO/LOT: VIGIA/EE.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01 E 01.07.01 A 29.08.01  
TRIÊNIO: 02.04.92 A 01.04.95 E 02.04.95 A 01.04.98

PORTARIA Nº: 8510/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: SILVIA LIMA DE ALENCAR  
MATRÍCULA: 0286729/018  
CARGO/LOT: PROF./EE.BAIRRO V. NOVA/EUROPOIS  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01 E 01.07.01 A 29.08.01  
TRIÊNIO: 18.08.83 A 17.08.86 E 18.08.86 A 17.08.89

PORTARIA Nº: 8502/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO  
MATRÍCULA: 0397881/028  
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./CONS. EST. DE EDUCAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 03.09.01 A 01.11.01  
TRIÊNIO: 01.04.97 A 31.03.00

PORTARIA Nº: 8498/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA CRISTINA FIGUEIREDO ABDON  
MATRÍCULA: 0570443/014  
CARGO/LOT: PROF./E.GASPARINO B. DA SILVA/SOURÉ  
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
TRIÊNIO: 05.04.87 A 04.04.90 E 05.04.90 A 04.04.93

PORTARIA Nº: 8613/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: LÚCIA HELENA CHAGAS MACHADO  
MATRÍCULA: 0398888/015  
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.ACY BARROS PEREIRA/BELÉM  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01  
TRIÊNIO: 12.04.94 A 11.04.97

PORTARIA Nº: 8612/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELIZA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0590398/014  
CARGO/LOT: PROF./EE.HENRIQUE FRANCRAMOS/XINGUARA  
PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01  
TRIÊNIO: 04.06.97 A 03.06.00

PORTARIA Nº: 8597/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: PÉRSIDA TEIXEIRA LOUREIRO  
MATRÍCULA: 0592170/011  
CARGO/LOT: PROF./EE. FRANC. NUNES/MARACANÁ  
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
TRIÊNIO: 11.08.76 A 10.08.79 E 11.08.79 A 10.08.82

PORTARIA Nº: 8596/01 DE 16.05.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ISABEL CORREIA SOUSA  
MATRÍCULA: 0641936/019  
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. ESTER N. BORGES/VIGIA  
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01  
TRIÊNIO: 13.08.97 A 12.08.00

PORTARIA Nº: 8594/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0516058/010  
 CARGO/LOT: PROF/EE. 25 DE MARÇO/ITATUBA  
 PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01  
 TRIÊNIO: 13.03.90 A 12.03.93

PORTARIA Nº: 8593/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: FRANCISCO PEREIRA DE HOLANDA FILHO  
 MATRÍCULA: 0422509/010  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE.D. MÁRIO DE M. V. BOAS/BUJARÚ  
 PERÍODO: 04.08.01 A 04.10.01  
 TRIÊNIO: 08.06.83 A 07.06.86

PORTARIA Nº: 8592/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: FRANCISCA CALANDRINI DA COSTA  
 MATRÍCULA: 0593419/010  
 CARGO/LOT: PROF/EE. BONIFÁCIO/MARACANÃ  
 PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
 TRIÊNIO: 21.05.82 A 20.05.85 E 21.05.85 A 20.05.88

PORTARIA Nº: 8591/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ELIANA DO SOCORRO ANDRADE DA CRUZ  
 MATRÍCULA: 0302775/011  
 CARGO/LOT: PROF/EE.J. PATHIAS/BELÉM  
 PERÍODO: 28.05.01 A 26.07.01  
 TRIÊNIO: 28.03.97 A 27.03.00

PORTARIA Nº: 8590/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: ELVIRA MARIA ARNUAD LISBOA  
 MATRÍCULA: 5059518/016  
 CARGO/LOT: PROF/EE. GOVALACID NUNES/CAMETÁ  
 PERÍODO: 03.09.01 A 01.11.01 E 02.11.01 A 31.12.01  
 TRIÊNIO: 27.04.88 A 26.04.91 E 27.04.91 A 26.04.94

PORTARIA Nº: 8589/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ELIZABETH DA COSTA LIMA  
 MATRÍCULA: 0444022/011  
 CARGO/LOT: SERV/EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA  
 PERÍODO: 01.06.01 A 30.07.01  
 TRIÊNIO: 24.04.94 A 23.04.97

PORTARIA Nº: 8615/01 DE 16.05.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: JACIRA CRAVEIRO RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0468541/010  
 CARGO/LOT: SERV/EE. ARTUR PORTO/BELÉM  
 PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01  
 TRIÊNIO: 25.04.98 A 24.04.01

PORTARIA Nº: 8202/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA AMÉLIA SILVA TAVARES  
 MATRÍCULA: 0384070/015  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE. M. LUIZA V. ALVES/BELÉM  
 PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01 E 01.07.01 A 29.08.01  
 TRIÊNIO: 01.05.93 A 30.04.96 E 01.05.96 A 30.04.99

PORTARIA Nº: 8200/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ESTEVÃO DA COSTA MACHADO  
 MATRÍCULA: 0592250/049  
 CARGO/LOT: PROF/EE. EZEQUIEL LISBOA/MARACANÃ  
 PERÍODO: 07.05.01 A 05.07.01  
 TRIÊNIO: 22.08.96 A 21.08.99

PORTARIA Nº: 8198/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA GORETE MAIA PONTES  
 MATRÍCULA: 0646229/019  
 CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO I/PORTO DE MÓZ  
 PERÍODO: 02.05.01 A 30.06.01 E 01.07.01 A 29.08.01  
 TRIÊNIO: 13.08.85 A 12.08.88 E 13.08.88 A 12.08.91

PORTARIA Nº: 8190/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: CREUZA PACHECO BARBOSA  
 MATRÍCULA: 0223573/010  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE. FRANC. NUNES/IRITUIA  
 PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
 TRIÊNIO: 25.07.89 A 24.07.92 E 25.07.92 A 24.07.95

PORTARIA Nº: 8189/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA MADALENA DE MATOS SILVA  
 MATRÍCULA: 0367826/017  
 CARGO/LOT: PROF/EE. ERNESTINA THIEDY/CASTANHAL  
 PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
 TRIÊNIO: 13.08.88 A 12.08.91 E 13.08.91 A 12.08.94

PORTARIA Nº: 8187/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MATERNAIR MARIA DE LUCIENA SILVA  
 MATRÍCULA: 0667889/011  
 CARGO/LOT: PROF/EE. EMANUEL NUNES/TRAIRÃO  
 PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
 TRIÊNIO: 22.05.86 A 21.05.89 E 22.05.89 A 21.05.92

PORTARIA Nº: 8179/01 DE 15.05.01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: OSMARINA CABRAL CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 0223085/013  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE. FRANC. NUNES/IRITUIA  
 PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01  
 TRIÊNIO: 17.05.92 A 16.05.95 E 17.05.95 A 16.05.98

PORTARIA Nº: 8501/01 DE 16/05/01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: DORVALINA RODRIGUES BASTISTELLO  
 MATRÍCULA: 0473804/013  
 CARGO/LOT: PROFAD. I/EE. MFLVIM JONES/URUARÁ  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01  
 TRIÊNIO: 08/11/89 A 07/11/92 - 08/11/92 A 07/11/95

PORTARIA Nº: 8500/01 DE 16/05/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: DOCEILEIA TARIAS DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0415391/011  
 CARGO/LOT: AG. ADM./EE. IR. ALEITÃO/STA. IZABEL DO PARA  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01  
 TRIÊNIO: 17/01/97 A 16/01/01

PORTARIA Nº: 8517/01 DE 16/05/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES  
 MATRÍCULA: 0288950/011  
 CARGO/LOT: PROFAD. I/EE. JOSÉ A. RIBEIRO/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 02/05/01 A 30/06/01  
 TRIÊNIO: 11/09/97 A 10/09/00

PORTARIA Nº: 8499/01 DE 16/05/01  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ELIANE SOCORRO FLORENCIO DA COSTA  
 MATRÍCULA: 0958832/022  
 CARGO/LOT: PROFAD. I/EE. AMRCS NUNES/STA. M. DO PARA  
 PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01  
 TRIÊNIO: 01/01/89 A 31/12/91

PORTARIA Nº: 8519/01 DE 16/05/01  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: ANTONIO CARLOS LOPES PINTO  
 MATRÍCULA: 0422797/014  
 CARGO/LOT: SERV. /E. D. MARIO DE M. VILAS BOAS/BUJARÚ  
 PERÍODO: 04/06/01 A 02/08/01 - 03/08/01 A 01/10/01  
 TRIÊNIO: 05/05/86 A 04/05/89 - 05/05/92 A 04/05/95

RETIFICAR  
 PORTARIA Nº: 230-B/01 DE 16.05.01  
 NOME: OSMARINA CABRAL CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 0223085/013  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE. FRANC. NUNES/IRITUIA  
 RETIF. NA PORT. Nº 2798/84 DE 11.04.84, QUE CONC. (99) DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQ. DE 12.05.77 A 11.05.82 P/ 17.05.77 A 16.05.82, NO PERÍODO DE 11.02.85 A 12.05.85

PORTARIA Nº: 231/B DE 16.05.01  
 NOME: OSMARINA CABRAL CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 0223085/013  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE. FRANC. NUNES/IRITUIA  
 RETIF. NA PORT. Nº 15148/83 DE 20.12.88, QUE CONC. (99) DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQ. DE 12.05.82 A 11.05.87 P/ 17.05.82 A 16.05.87, NO PERÍODO DE 16.01.89 A 15.04.89

PORTARIA Nº: 8550/01 DE 16.05.01  
 NOME: OSMARINA CABRAL CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 0223085/013  
 CARGO/LOT: AGPORT/EE. FRANC. NUNES/IRITUIA  
 RETIF. NA PORT. Nº 5915/93 DE 09.04.93, QUE CONC. (99) DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQ. DE 12.05.87 A 11.05.92 P/ 17.05.87 A 16.05.92, NO PERÍODO DE 02.08.93 A 30.10.93

PORTARIA Nº: 8450/01 DE 16/05/01  
 NOME: ANTONIA CANDIDO ANDRADE  
 MATRÍCULA: 0513334/011  
 CARGO/LOT: PROFAD. 2/EE. MARCOS NUNES/STA. M. DO PARA  
 RETIF. NA PORT. Nº 20514/00 DE 20/10/00, QUE CONC. (60) DIAS DE L/ESPECIAL, O PERÍODO DE 02/10/00 A 30/11/00 PARA 02/05/01 A 30/06/01, CORRISP. AO TRIÊNIO DE 07/10/96 A 06/10/99.

LICENÇA SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 8576/01 DE 16/05/01  
 NOME: NILZA DE SOUSA GOES  
 MATRÍCULA: 0476293/014  
 CARGO/LOT: PROF/EE. NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ  
 PERÍODO: 05/12/00 A 03/02/01

PORTARIA Nº: 212/01 DE 05/04/01  
 NOME: LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0650625/018  
 CARGO/LOT: SERV/EE. MARIA DE NAZARÉ/CAP. POÇO  
 PERÍODO: 30/10/00 A 28/12/00

PORTARIA Nº: 262/01 DE 02/04/01  
 NOME: ALTARIZA DOS SANTOS SILVA  
 MATRÍCULA: 5252245/011  
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. FRANCISCO DA S. NUNES/S. J. PIRABAS  
 PERÍODO: 29/01/01 A 12/02/01

PORTARIA Nº: 019/01 DE 01/03/01  
 NOME: ITAMAR EMANOEL SANTANA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5454077/010  
 CARGO/LOT: SERV./9ª URE DE MARACANÃ  
 PERÍODO: 05/02/01 A 05/04/01

PORTARIA Nº: 040/01 DE 16/04/01  
 NOME: ITAMAR EMANOEL SANTANA OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5454077/010  
 CARGO/LOT: SERV./9ª URE DE MARACANÃ  
 PERÍODO: 06/02/01 A 07/04/01

PORTARIA Nº: 031/01 DE 09/04/01  
 NOME: MARIA HELENA DE BRITO SOUSA  
 MATRÍCULA: 0642002/016  
 CARGO/LOT: PROF/EE. BARÃO DE GUAJARÁ/VIGIA  
 PERÍODO: 19/03/01 A 17/04/01

PORTARIA Nº: 211/01 DE 04/04/01  
 NOME: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 0649694/012  
 CARGO/LOT: PROF/17ª URE DE CAPITÃO POÇO  
 PERÍODO: 14/03/01 A 27/04/01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 8641/01 DE 17/05/01  
 NOME: SEBASTIANA COMES DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0238147/014  
 CARGO/LOT: SERV/EE. N. SRA. DE NAZARÉ/SÃO M. DO GUAMÁ  
 PERÍODO: 27/03/01 A 01/04/01

PORTARIA Nº: 8584/01 DE 16/05/01  
 NOME: IRISMAR SOARES FREITAS  
 MATRÍCULA: 044758/012  
 CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. PAULO FREIRE/MARABÁ  
 PERÍODO: 25/04/01 A 14/05/01

PORTARIA Nº: 8583/01 DE 16/05/01  
 NOME: FRANCISCO AGOSTINHO DA COSTA BEITRAO  
 MATRÍCULA: 5346479/013  
 CARGO/LOT: ESCR. DAT/EE. JOSÉ M. DE MORAES/BARCARENA  
 PERÍODO: 24/03/01 A 23/06/01

PORTARIA Nº: 8585/01 DE 16/05/01  
 NOME: MARIA DA SOLIDADE DIAS DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0655649/016  
 CARGO/LOT: SERV/EE. TELIX/MARABÁ  
 PERÍODO: 12/03/01 A 11/05/01

PORTARIA Nº: 8586/01 DE 16/05/01  
 NOME: RAIMUNDA MARIA LOBO GAVINHO  
 MATRÍCULA: 0509844/037

CARGO/LOT: PROF/EE. EDIDA DE S. GONÇALVES/SOURÉ  
 PERÍODO: 03/03/01 A 03/05/01

PORTARIA Nº: 8581/01 DE 16/05/01  
 NOME: LUIS PAULO LUZ QUADROS  
 MATRÍCULA: 6017398/010  
 CARGO/LOT: SERV/EE. PROF. ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 12/11/00 A 11/12/00

PORTARIA Nº: 8582/01 DE 16/05/01  
 NOME: LUIS PAULO LUZ QUADROS  
 MATRÍCULA: 6017398/010  
 CARGO/LOT: SERV/EE. PROF. ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 12/01/01 A 12/02/01

PORTARIA Nº: 8577/01 DE 16/05/01  
 NOME: NILZA DE SOUSA GOES  
 MATRÍCULA: 0476293/014  
 CARGO/LOT: PROF/EE. NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ  
 PERÍODO: 04/02/01 A 05/06/01

PORTARIA Nº: 8578/01 DE 16/05/01  
 NOME: NILZA DE SOUSA GOES  
 MATRÍCULA: 0476293/014  
 CARGO/LOT: PROF/EE. NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ  
 PERÍODO: 06/04/01 A 05/06/01

PORTARIA Nº: 8587/01 DE 16/05/01  
 NOME: ROSINETE PATRÍCIO FLORIANO  
 MATRÍCULA: 6028705/029  
 CARGO/LOT: PROF/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ  
 PERÍODO: 19/04/01 A 18/06/01

PORTARIA Nº: 8579/01 DE 16/05/01  
 NOME: MARIA IONES DE ALMEIDA CAMPOS  
 MATRÍCULA: 5639131/018  
 CARGO/LOT: PROF/EE. MÁRIO THOMAZELLI/MARABÁ  
 PERÍODO: 10/04/00 A 07/03/00

PORTARIA Nº: 8580/01 DE 16/05/01  
 NOME: MARIA IONES DE ALMEIDA CAMPOS  
 MATRÍCULA: 5639131/018  
 CARGO/LOT: PROF/EE. MÁRIO THOMAZELLI/MARABÁ  
 PERÍODO: 08/08/00 A 06/12/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
 PORTARIA Nº: 8551/01 DE 16/05/01  
 NOME: MARIA LUCIDALVA DO ROSÁRIO FURTADO  
 MATRÍCULA: 0234540/017  
 PERÍODO: 30/08/01 A 13/10/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. SANTA LÚCIA/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 8040/01 DE 14/05/01  
 NOME: JOÃO SOARES SOEIRO  
 MATRÍCULA: 0306010/017  
 PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8039/01 DE 14/05/01  
 NOME: JOSÉ CLAUDINO GRANDE DE VASCONCELOS  
 MATRÍCULA: 5440882/011  
 PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8038/01 DE 14/05/01  
 NOME: RAIMUNDO CARLOS DA SILVA MENDONÇA  
 MATRÍCULA: 5245877/018  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8037/01 DE 14/05/01  
 NOME: NELLY MENEZES DO AMARAL  
 MATRÍCULA: 0306185/013  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8036/01 DE 14/05/01  
 NOME: RITA CHARLET BEZERRA  
 MATRÍCULA: 0320242/011  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8035/01 DE 14/05/01  
 NOME: SELMA LÚCIA MATOS PINHEIRO  
 MATRÍCULA: 0530506/011  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8034/01 DE 14/05/01  
 NOME: REGIN\ MARIA DOS SANTOS CUNHA  
 MATRÍCULA: 0306223/016  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMARAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8033/01 DE 14/05/01  
 NOME: LUCILÉIA BRITO DA LUZ  
 MATRÍCULA: 5433673/011  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8032/01 DE 14/05/01  
 NOME: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO ITUPIRANGA  
 MATRÍCULA: 0189588/013  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: E. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8031/01 DE 14/05/01  
 NOME: MILENI DO SOCORRO VIANA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5276969/017  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8030/01 DE 14/05/01  
 NOME: MARIA ROSENE AMIM DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5358701/010  
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8029/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA DE FÁTIMA ESPINHEIRO DE BRITO  
MATRÍCULA: 5449375/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8028/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA DE LURDES SOARES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0530514/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8027/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA DEUSA DO ESPÍRITO SANTO  
MATRÍCULA: 0529982/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8026/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA TEREZA SOARES EVANGELISTA  
MATRÍCULA: 5245885/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8025/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA DE NAZARETH SOUZA SALES  
MATRÍCULA: 0291862/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8024/01 DE 14/05/01  
NOME: JUREMA PONTES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0189405/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8023/01 DE 14/05/01  
NOME: IRLINE KZIAN MOURA  
MATRÍCULA: 5450420/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8022/01 DE 14/05/01  
NOME: HELENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0529613/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8021/01 DE 14/05/01  
NOME: CARLOS OLÁRIA RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0306045/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8020/01 DE 14/05/01  
NOME: ELZA MARIA DE SOUZA MOTA  
MATRÍCULA: 5245931/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8019/01 DE 14/05/01  
NOME: ANTONIA NERES SILVA MIRANDA  
MATRÍCULA: 0730238/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8018/01 DE 14/05/01  
NOME: ALBERTO JORGE PEREIRA  
MATRÍCULA: 0529893/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8041/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA CARMELA NIEVES GOMES  
MATRÍCULA: 0318590/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E.R.C. MENINO DEUS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8042/01 DE 14/05/01  
NOME: DORALICE DEMÉTRIO RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0530140/011  
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E.R.C. N.SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8043/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0192422/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E.R.C. N.SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8044/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA DEUZARINA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0294047/012  
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8045/01 DE 14/05/01  
NOME: MARIA ANTONIA DO ANSIMENTO  
MATRÍCULA: 5500745/024  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8046/01 DE 14/05/01  
NOME: NATANAEL GUEDES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0311367/033  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8047/01 DE 14/05/01  
NOME: JOSÉ ALVES DE LIMA

MATRÍCULA: 5245923/012  
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. R. AMANAJÁS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 8415/01 DE 15/05/01  
NOME: ROSE MARY CARVALHO LEÃO FERREYRA  
MATRÍCULA: 2010607/029  
PERÍODO: 04/06/01 A 18/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM

PORTARIA Nº: 234-II/01 DE 17/05/01  
NOME: JOANA LUZIA MOTA BRANCO  
MATRÍCULA: 3173046/017  
PERÍODO: 04/06/01 A 03/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ASSESSORIA DEPTO. DE DOC. ESCOLAR/BELÉM

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº: 8777/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA SELMA DA SILVA MENDES  
MATRÍCULA: 0587877/010  
PERÍODO: 12/03/01 A 25/04/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/SEDE/BELÉM

**ERRATA**  
**CEDÊNCIA**  
PORTARIA Nº: 7937/01 DE 09/05/01  
ONDE SE LÊ: CEDÊNCIA  
LEIA-SE: LICENÇA PARA CARGO BLETIVO  
RETIR P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O.N.º 29459 DE 18/05/01

**LICENÇA ESPECIAL**  
PORTARIA Nº: 8183/01 DE 15/05/01  
ONDE SE LÊ: CARGO/LOT.; ERC. N. SRA. DO ÓICOARACI  
LEIA-SE: CARGO/LOT.; ERC. N. SRA. DO MOSQUEIRO  
RETIR P/TER SAÍDO C/INCCR. NO D.O.N.º 29459 DE 18/05/01

**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
PORTARIA Nº 222/2001 - GS  
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar sobre questões emergenciais de energia elétrica,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Constituir uma comissão, para tratar das medidas que esta Secretária Executiva de Educação do Pará, irá tomar para enfrentar a situação de racionamento de energia elétrica que por ventura venha ocorrer no Estado.  
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior, será composta pelos servidores abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.  
TADRE OLIVEIRA GONÇALVES  
ICLEIA COSTA NINA  
ALYRIO CESAR DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2001.  
LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA  
Secretário Executivo de Educação, em exercício.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**5º TERMO ADITIVO**  
Contrato original (Empreitada Global) nº 007/2000.  
Objeto do contrato original: Realização das obras civis de recuperação da E.E. Norma Guilhon, localizada no município de Colares/PA.  
Valor Global do contrato original: R\$ 112.876,16 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).  
Convite nº 034/2000-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC / CGC / MF.05.054.937/0001-63 / Firma Luiz Maia Construções. CNPJ/MF: Nº 15.755.985/0001-87.  
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização das obras civis de recuperação da E.E. Norma Guilhon, localizada no município de Colares/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 14.05 até 12.06.2001.  
Data da assinatura: 11.05.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA / Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 22.02.2001. 2º T.A. Data: 05.03.2001. 3º T.A. Data: 23.03.2001. 4º T.A. Data: 12.04.2001.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**13º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 009/95.**  
Objeto do contrato original: Para funcionamento da E.E. Waldomiro Rodrigues de Oliveira.  
Valor mensal do contrato original: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).  
Dispensa de Licitação nº 014/95-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Sociedade por Coas de Responsabilidade Limitada Denominada Colégio Independência Ltda. CNPJ/MF. nº 83.330.357/0001-65.  
Objeto e justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 046/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua São Bento, nº 02, Bengui, nesta cidade, onde funciona a E.E. Waldomiro Rodrigues de Oliveira, visando prorrogar sua vigência mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 6,39%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 12.05.2001 até 11.05.2002.  
Valor mensal do T.A.: R\$ 4.810,27 (Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos).  
Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2001. (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.361.0106.2470.3490.39.  
Data da Assinatura: 11.05.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA / Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 13.01.96. 2º T.A. data: 10.05.96. Valor R\$ 3.616,50. 3º T.A. data: 30.01.97. 4º T.A. data: 11.05.97. Valor R\$ 3.941,62. 5º T.A. data: 20.10.97. 6º T.A. data: 01.01.98. 7º T.A. data: 11.05.98. 8º T.A. data: 22.01.99. Valor R\$ 4.110,38. 9º T.A. data: 11.05.99. Valor R\$ 4.191,88. 10º T.A. data: 27.01.2000. Valor R\$ 4.191,88. 11º T.A. data: 11.05.2000. Valor R\$ 4.521,36. 12º T.A. Data: 30.01.2001. Valor R\$ 4.521,36.

**13º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 008/95-SEDUC.**  
Objeto do contrato original: Para funcionamento da E.E. Bela Aurora de Jesus Chaves.  
Valor mensal do contrato original: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).  
Dispensa de Licitação nº 014/95-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Sociedade por Coas de Responsabilidade Limitada Denominada Colégio Independência. CNPJ/MF. nº 83.330.357/0001-65.  
Objeto e justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 046/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado no Conj. Pedro Álvares Cabral, Av. A, nº 195, Marambaia, nesta cidade, onde funciona a E.E. Bela Aurora de Jesus Chaves, visando prorrogar sua vigência mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 6,39%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 12.05.2001 até 11.05.2002.  
Valor mensal do T.A.: R\$ 4.489,57 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

o Sete Centavos).  
Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2001. (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.361.0106.2470.3490.39.  
Data da Assinatura: 11.05.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA / Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 13.01.96. 2º T.A. data: 10.05.96. Valor R\$ 3.375,40. 3º T.A. data: 30.01.97. 4º T.A. data: 11.05.97. Valor R\$ 3.678,84. 5º T.A. data: 20.10.97. 6º T.A. data: 01.01.98. 7º T.A. data: 11.05.98. Valor R\$ 3.844,75. 8º T.A. data: 22.01.99. Valor R\$ 3.844,75. 9º T.A. data: 11.05.99. Valor R\$ 3.912,41. 10º T.A. data: 27.01.2000. Valor R\$ 3.912,41. 11º T.A. data: 11.05.2000. Valor R\$ 3.219,92. 12º T.A. data: 30.01.2001.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2001**  
**ABERTURA: 21.06.2001 HORA: 09:30**  
**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA E LANCHONETE**  
**EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2º à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.**  
**PRESIDENTE: IONEMARIA DE OLIVEIRA MOURA**  
Belém, 21 de maio de 2001.

**PROMOÇÃO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**  
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa e a Associação Pará 2000 - CNPJ nº 03.584.058/0001-18.  
Objeto do Contrato Original: É a inclusão da dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.1339100962340000.001000000.349041, do orçamento referente ao exercício de 2001, empenho sob nº 2001NE00372.  
Data da Assinatura: 16 de Maio de 2001.  
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

**PROMOÇÃO SOCIAL****FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 003/01**  
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a EMPRESA MUDALAR - Mudanças e Transportes Ltda - CNPJ nº 01.142.336/0002-32.  
Objeto: O objeto do presente contrato é a prorrogação de serviços de transporte terrestre de instrumentos musicais da Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz.  
Modalidade da licitação: Dispensa de Licitação.  
Valor global: R\$ 3.600,00.  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Dotação orçamentária: 400091.46202.13122012529010000.001000000.349033.  
Data da assinatura: 16 de maio de 2001.  
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Foro: Belém.

**TORNAR SEM EFEITO**  
Publicação do Extrato de Contrato nº 003/01, firmado entre a FCPTN e a Empresa MUDALAR - Mudanças e Transportes LTDA, publicada no Diário oficial do dia 05 de Abril de 2001.

**PROTEÇÃO SOCIAL****EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

**PORTARIA Nº 21/2001-GAB/DG/EPOL DE 16.05.01**  
Tornar sem efeito a partir de 16.05.2001, os termos da Port. nº 209/2001-GAB/DG/EPOL, de 10.05.01, que distrata a pedido a servidora MARLENE DA COSTA CROELHAS, aux. de enfermagem, lotada no Setor de Hemodiálise, contratada no regime da Lei Estadual nº 07/91-Servidor Temporário.

**PORTARIA Nº 222/2001-GAB/DG/EPOL DE 16.05.01.**  
Distrata a pedido a contar de 01.06.01, o contrato administrativo da servidora MARLENE DA COSTA CROELHAS, aux. de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Aivo do HSE, lotada no Setor de Hemodiálise, contratada no regime da Lei Estadual nº 07/91-Servidor temporário.

**TERMO DEDISTRATO**  
**CONTRATO: Servidor Temporário**  
**PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola**  
**DISCONTRATADO: Marlene da Costa Crodilhas**  
**DATA: 01.06.2001**  
**MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor**  
**NOTA**  
Tornar sem efeito o Termo do Distrato da servidora MARLENE DA COSTA CROELHAS, data 03.05.2001, motivação a pedido, publicado no DOE de 29.457 de 16.05.2001.

Belém, 18 de maio de 2001.  
**RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA**  
 Diretor Administrativo  
 Visto:  
**NILO ALVES DE ALMEIDA**  
 Diretor Geral da EPOL.

# PROTEÇÃO SOCIAL

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
 TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100.

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO (CONVITE Nº 001/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público o resultado do julgamento relacionado ao procedimento licitatório, na modalidade convite, cujo objeto é a contratação de apólice de seguro, nos seguintes termos:

1) Deliberar, sem divergência de votos, pela repetição do convite em decorrência da não obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, devidamente qualificados e aptos ao certame licitatório, em consonância ao disposto na Resolução Nº 14.206, de 10.10.1995, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Havendo renúncia do direito de interpor recurso administrativo contra essa decisão. Auditório da Fundação Hemopa, Belém(Pa), 18 de maio de 2001. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da CPL/Hemopa.

### AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 001/2001-REPETIÇÃO)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade convite, em grau de repetição, para CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO, com abertura prevista para o dia 28.05.2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão, Belém(Pa), 21 de maio de 2001. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# PROTEÇÃO SOCIAL

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
 TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2001

Objeto: Contratação de serviços de anestesia para prestação de Assistência Anestésica aos pacientes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana, durante 24 horas de todos os dias do ano, nas especialidades de ginecologia - obstetrícia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cardiologia, urologia, proctologia, angiologia e traumatismo - ortopedia, nos portes de 0-7, além dos procedimentos necessários aos serviços de apoio diagnóstico.

Abertura: 05/06/2001 às 10:00 horas  
 Local: Mini - Auditório da PPEHCGV, sito a Trav. Alferes Costa s/n - Marco - Belém /PA.

O Edital estará a disposição ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana, de 8:00 às 14:00 horas, devendo os interessados apresentarem-se munidos de carimbo da firma ou do representante legal.

Belém, 21 de maio de 2001.  
 Maria Augusta F. Kalil  
 Presidente - CBL/PPEHCGV

# PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO  
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontram-se a disposição dos mesmos, na sala de apoio da CRL, no horário de 8:00 às 13:00 horas, o Edital do CONVITE Nº 006/SESPA/2001, conforme abaixo:

CONVITE Nº 006/SESPA/2001  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE/SESPA.  
 DATA DA ABERTURA: 29.05.2001;  
 HORA: 09:30 h;

LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMA, Belém-Pa., 18 de Maio de 2001.  
 A COMISSÃO.

### PORTARIA Nº 031/2001/GAB/SESPA - GAB/SESPA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no art. 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/21.06.1993.

RESOLVU: Alterar a Comissão Permanente de Licitação da 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, designada pela Portaria Nº 021/2001/GAB/SESPA de 06/04/2001, para proceder todas as modalidades de Licitação Convite e Tomada de Preços que se fizerem necessárias na Regional, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

| Nome                                  | Cargo                   | Matrícula   |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------|
| PRESIDENTE: José Maria Pereira Tinoco | Ag. Administrativo      | 0108979-012 |
| MEMBROS: Taiseu Javanaga dos Santos   | Farmacêutico Bioquímico | 0104272-015 |

Luiz Guilherme Alves da Costa  
 SUPLENTE: Marilena de Jesus Araújo Rodrigues  
 Rosany do Socorro Jorge Barata  
 Trismar de Almeida Machado  
 II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros, quando do seu impedimento legal.  
 III - Responderá pelo Presidente da Comissão Permanente, um dos seus membros na ordem sequencial por motivo de falta ou impedimento legal.  
 IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:  
 coordenar os Processos de Licitação;  
 confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-os à aprovação do SEJUR;  
 elaborar ata de abertura;

processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;  
 classificar e manifestar-se em primeira instância, dos recursos eventualmente interpostos;  
 requisitar "Pareceres Técnicos" e "ou Jurídicos", quando julgar necessário;  
 providenciar publicações necessárias, na forma da legislação vigente;  
 outras providências correlatas que se fizerem necessárias.

V - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado à deliberação do titular da 2ª Regional de Proteção Social, por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira, para sua homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingências revogações ou anulações, quando necessárias.

VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderam solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93.

VII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

VIII - A Comissão nomeada, dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando seus servidores em tais casos, dispensados de suas atividades habituais.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se:  
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA  
 Em de de 2001.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
 Secretário Executivo de Saúde Pública

# PROTEÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

### HOMOLOGAÇÃO 010/2001

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação nº (convite 010/2001), publicada no DOE nº 29.456, de 15.05.2001.

Belém, 18 de maio de 2001.

Hélio Franco de Macedo Júnior  
 Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### RESOLUÇÃO Nº 6.327, DE 27.03.2001

#### PROCESSO Nº 983766-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Humberto Salvador Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra

Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Haroldo Juliano da Gama, relator, às fls. 142 a 147, recomendando à Câmara Municipal de Salvaterra a não aprovação das contas de responsabilidade de Humberto Salvador Filho, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998, por estarem irregulares nos termos do Artigos 32, Incisos II e III, e § 2º, e 69, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

II - Determinar que o Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

a) R\$ 284.966,96 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo não envio da relação de gastos efetuados com recursos do FUNDEF;

b) R\$ 251.931,97 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), referentes ao total da despesa realizada sem comprovante;

c) R\$ 193.392,11 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), relativos à diferença na despesa orçamentária;

d) R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referentes às quantias percebidas a maior, na remuneração, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito;

e) R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), decorrente do pagamento de 54 (cinquenta e quatro) diárias ao Prefeito Municipal, sem amparo legal;

f) R\$ 2.776,01 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), relativos à conta Agente Ordenador, em decorrência de diferenças na receita orçamentária;

III - Aplicar ao referido Ordenador da Despesa, multa nos seguintes valores:

a) R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos do Art. 57, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela ausência de licitação para as NE's nºs 08, 09, 10, 88, 328, 353, 212, 403, 499, 695, 1110, 1069-A, 1243, 403, 1246, 1359, 1297, 487-A e 1423;

b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela remessa do Orçamento e dos 2º, 3º e 4º Trimestres do exercício a esta Corte, fora do prazo legal; pela não remessa do Balanço Geral do exercício; pela ausência do pagamento dos professores relativo ao ensino fundamental; pelo não envio da relação de bens imóveis da Prefeitura Municipal; e ainda por haver aplicado, no exercício, na manutenção e desenvolvimento do ensino, apenas 9,92% dos impostos arrecadados transferidos ao Município de Salvaterra;

IV - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência deverá adotar as providências cabíveis, constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa;

V - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, bem como ao Excmo. Senhor Governador do Estado; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e à Câmara Municipal de Salvaterra.

### RESOLUÇÃO Nº 6.355, DE 24.04.2001

#### PROCESSO Nº 200000770-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1996.

Interessado: Raimundo Pereira Barbosa

Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.454, DE 23.01.2001

#### PROCESSO Nº 19992245-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Cosmo Oliveira da Costa

Origem: Prefeitura Municipal de Soure

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registro negado. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.471, DE 30.01.2001

#### PROCESSO Nº 19991939-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Josué Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Josué Silva, relativamente ao emprego da importância de R\$ 38.443,29 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos);

II - Aplicar ao Ordenador da despesa, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela infração ao Art. 91, I, "a" e "f", II, "a" e "b", do Regimento Interno desta Corte e fazer a realização de despesa sem Licitação, e elaboração do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, fora dos padrões, estabelecidos pelo Art. 35, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

### ACÓRDÃO Nº 9.611, DE 03.04.2001

#### PROCESSO Nº 974264-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsável: Gilberto de Lima Sório

Origem: Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Gilberto de Lima Sório, e em débito pela importância de R\$ 7.572,24 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor que excedeu ao fixado pela Resolução nº 13/92, a título de representação ao Presidente, 1º e 2º Secretários;

II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.613, DE 03.04.2001

#### PROCESSO Nº 19997390-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsáveis: Fernando Lobato de Azevedo e Américo Leal Viana

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar aprovação às contas de responsabilidade de Fernando Lobato de Azevedo, no período de 01 de janeiro a 04 de dezembro de 1996;

II - Deverá o Sr. Fernando Lobato de Azevedo comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

a) R\$ 2.353,14 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), referente a pagamento de diárias sem amparo legal;

b) R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), referente à conta Agente Ordenador;

III - Aplicar ao Sr. Fernando Lobato de Azevedo, com fundamento no Art. 57, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pelo descumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, pelo descontrolado orçamentário, financeiro, econômico e operacional; e pelo envio do Orçamento Anual, 2º e 3º trimestres, fora do prazo regimental;

IV - Negar aprovação às contas de responsabilidade de Américo Leal Viana, no período de 05 a 31 de dezembro de 1996;

V - Aplicar ao Sr. Américo Leal Viana, nos termos do Art. 57, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descontrolado orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial; e pelo envio do 4º trimestre e Balanço Geral, fora do prazo regimental;

VI - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências legais cabíveis. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.626, DE 10.04.2001

#### PROCESSO Nº 19993941-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Raimundo Nonato Alencar Machado

Origem: Câmara Municipal de Cachoeira do Piauí

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Raimundo Nonato Alencar Machado, com fundamento no Art. 52, Inciso II, combinado com o § 2º e Art. 69, Inciso II, todos de Lei Complementar Estadual nº 25/94, e em débito pela importância de 24,97 UFIR's, referente à cobrança de multa sobre devolução de cheque sem fundo;

II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais, a citada importância;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que se fizerem necessárias. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.640, DE 17.04.2001

#### PROCESSO Nº 966159-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Ana da Costa Vilhena

Origem: Prefeitura Municipal de Viga

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.647, DE 19.04.2001

#### PROCESSO Nº 200001804-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Manoel Ferreira Gomes

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Negar registro à Portaria nº 017, devendo este autos serem devolvidos ao órgão de origem, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.649, DE 19.04.2001

#### PROCESSO Nº 199910740-00

Assunto: Pensão

Interessada: Maria de Lourdes Rodrigues Valente

Origem: Prefeitura Municipal de Breves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar registro ao Decreto nº 679/99, pelos motivos alegados pelo Órgão Técnico e Procuradoria. Unanimidade

### ACÓRDÃO Nº 9.658, DE 10.04.2001

#### PROCESSO Nº 200003281-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Adenair Vieira de Sá

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Pará

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Adenair Vieira de Sá, relativamente ao emprego da importância de R\$ 6.654.534,05 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos);

II - Aplicar ao Ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.659, DE 24.04.2001  
PROCESSO N° 199910147-00

Assunto: Pensão  
Interessado: José Ribamar Freitas Corrêa  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.661, DE 24.04.2001  
PROCESSO N° 19998639-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Raimundo Garcia da Silva  
Origem: Prefeitura Municipal de Obidos  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registro negado. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.662, DE 24.04.2001  
PROCESSO N° 19996962-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Edna da Silva Vale  
Origem: Prefeitura Municipal de Soure  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: I - Negar registro ao Decreto n° 064/99, de 28 de maio de 1999;  
II - Aplicar à Sra. Erenilda Gaygnoux de Campos, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Soure, de acordo com o disposto no Art. 57, "caput", Inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.665, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 200007375-00

Assunto: Prestação de contas de 1999  
Responsável: José de Alencar Rangel  
Origem: Câmara Municipal de Pícarra  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de José de Alencar Rangel, e em débito pela importância de R\$ 1.222,48 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), relativo ao repasse efetuado pela Prefeitura e não contabilizado na Câmara;  
II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;  
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.667, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 200004480-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Analcina Silva de Souza  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.668, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 200001649-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Orlandina Brito de Freitas  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.669, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 200001327-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Isaac Saraiva  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.670, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 19991401-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Maria de Lourdes Mesquita Barros  
Origem: Prefeitura Municipal de Primavera  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.671, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 19998643-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Mário Nunes  
Origem: Prefeitura Municipal de Obidos  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.672, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 19993497-00

Assunto: Pensão  
Interessada: Maria Damasceno da Silva Siqueira  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Negar registro à Resolução n° 16/99, tendo em vista, a admissão irregular do "de cujus" no Município de Capanema, em desacordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.673, DE 26.04.2001  
PROCESSO N° 19996887-00

Assunto: Pensão  
Interessado: Antonio Konilson da Silva Cunha  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.674, DE 03.05.2001  
PROCESSO N° 200000984-00

Assunto: Pensão  
Interessados: Francisca Andrade Leal, Edison Andrade Leal e Valéria Andrade Leal  
Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Negar registro ao Decreto n° 147, pelos motivos alegados pelo Órgão Técnico desta Corte e Ministério Público. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.675, DE 03.05.2001  
PROCESSO N° 19990161-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Candidina Coutinho Lagoia  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão: Negar registro à Portaria n° 601/99-GABS, por transgredir preceitos constitucionais insculpidos no Art. 37, Inciso II, da atual Carta Magna. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.676, DE 03.05.2001  
PROCESSO N° 200002207-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Manoel de Souza Ramos  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.680, DE 08.05.2001  
PROCESSO N° 200001662-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Maria Célia Torres Ferreira  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.681, DE 08.05.2001  
PROCESSO N° 200001651-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Maria da Glória Barros Moreira  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 9.687, DE 10.05.2001  
PROCESSO N° 200004535-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Maria Borges de Oliveira  
Origem: Câmara Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Pelo presente ficam os senhores membros do CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FETRACOM, quites com suas obrigações legais e estatutárias, convidados a se fazerem presentes na sessão de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que realizar-se-á, no Auditório do Centro de Mariapólis, sito Rodovia Augusto Meira Filho - n° 1000 - Bairro Centro - Benevides, no dia 02 de Junho de 2001, (Sábado), às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda e última convocação para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, 1°) BALANÇO FINANCEIRO COM APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000, 2°) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL. Belém/PA, 18 de Maio de 2001 - JOSÉ FRANCISCO DE J. P. PEREIRA - Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

A Prefeitura Municipal de Tucuruí - PA, comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8666/93, que se encontra aberto o processo de licitação n° 011/2001, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a construção de um prédio para a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Bairro do GETAT em Tucuruí, sendo que a apresentação da documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS deverá ser feita no dia 05/06/2001, às 10:00 horas, na sala de reuniões de licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a rua Raimundo Ribeiro de Sousa n° 1, oportunidade em que será realizada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Maiores informações tel/fax XXX(91)787-1412 ramal 227.

## SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S.A

CNPJ N° 07.933.914/0001-54, Extrato da Ata de AGO/AGE de 30.04.01. Na sede da Sociedade, Município de Marabá, Pa. No dia 30/04/01, às 10 hs. Presidente: Divaldo Salvador de Souza; Secretário: Elfo Pinheiro Furtado. DELIBERAÇÕES: Em AGO. Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício social encerrado em 31.12.2000. Em AGE. a) Considerar encerrado o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria; b) Foram reeleitos para o Conselho de Administração com o mandato até 30.04.2004, como Presidente, Divaldo Salvador de Souza. Vice - Presidente, Dilermando Salvador de Souza, como Conselheiros Adjuntos: Neide Maria Cardoso de Souza, CPF n° 160.944.256-34 e da C.I. n° M- 766.406 SSP/MG; Enolha Ferreira de Souza, CPF n° 985.385.866-53 e da C.I. n° M- 3.736.861 SSP/MG e Manir Magda Faria, CPF n° 230.776.706-15 e da C.I. n° M- 312.580 SSP/MG. c) Foram reeleitos para composição da nova Diretoria com mandato até 30 de Abril de 2004. Divaldo Salvador de Souza para Diretor Superintendente e Dilermando Salvador de Souza para Diretor Comercial. Às 12:00 hs, depois de lavrada em livro próprio, a mesma foi lida e assinada pelos acionistas presentes. E arquivada na Jucupa Sob n° 20000025028, em 16.05.2001. Dilermando Guedes Cabral. Sec. Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2001.

OBJETO: Contratação da Empresa "Vilhena & Almeida S/C LTDA", inscrita no CNPJ SOB O N° 00.883.781/0001-00, para elaborar, coordenar e executar o concurso público da Prefeitura Municipal de Augusto Correa, para suprir as necessidades previstas na Lei Complementar n° 011 de 03/04/2000. RESUMO: A Comissão Permanente de Licitação, embasada no Art. 25, inciso 11, combinado com o Art. 13, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, ADJUDICA o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação à empresa "VILHENA & ALMEIDA S/C LTDA".

Augusto Correa/PA, 18 de maio de 2001. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

AVISO

A Prefeitura Municipal, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para provimentos de cargos efetivos de níveis Auxiliar, Médio, Magistério e Superior com as inscrições abertas a partir do dia 23 de maio de 2001, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas. O Edital e demais condições estabelecidas para a realização do certame está à disposição na Prefeitura Municipal de Augusto Correa e no Escritório da Empresa contratada - Trav. Mauriti - 639 - Belém. Milton Mateus Lobão - Prefeito Municipal

## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 2ª REGIÃO PARÁ - AMAPÁ - TOCANTINS

PORTARIA CRB-2 N° 003/2001 - BELÉM, 18 DE MAIO DE 2001. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2ª REGIÃO - CRB-2, no uso de suas atribuições legais em vigor e com fulcro no que dispõe o art. 116 e inc. I, do art. 118, do Regimento Interno do CRB-2ª Região, RESOLVE:

Art. 1° - Insuair a Comissão Especial Temporária de Recursos Humanos. Art. 2° - A comissão referida no artigo supra será composta pelos conselheiros SILVIA HELENA VALE DE LIMA, CRB-2 n° 819, LUIS OTÁVIO MACIEL DA SILVA, CRB-2 n° 771 e ROSEANA FONSECA DOS SANTOS, CRB-2 n° 976.

Art. 3° - Caberá à Comissão de Recurso Humanos analisar e determinar os parâmetros para a Seleção Pública de profissional bibliotecário para exercer a função de Fiscal à título de serviços prestados, com prazo de trabalho e contraprestação pecuniária a serem decididos pela dita comissão.

Art. 4° - A constituição da Comissão de Recursos Humanos será adstrita à escolha do bibliotecário fiscal, sendo desarticulada tão logo concretize seus objetivos.

Art. 5° - Todas as decisões tomadas pela comissão de Recursos Humanos serão repassadas de imediato à Presidente do CRB-2, a qual proferirá seu entendimento sobre o assunto exposto, podendo reformular o que achar conveniente.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVETE DE CASTRO BOTELHO

Presidente CRB-2/679

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 2ª REGIÃO PARÁ - AMAPÁ - TOCANTINS

PORTARIA CRB-2 N° 002/2001 - BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2ª REGIÃO - CRB-2, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe a Resolução CFB n° 026/2000, Resolve: Art. 1° - Nomear a bibliotecária MARIA ZITA RODRIGUES VILELA DIAS, CRB-2 n° 857, para atuar como Delegada no Estado de Tocantins, visando representar a Presidente do CRB-2ª Região no mencionado Estado, facilitando o andamento das diretrizes administrativas estabelecidas para a classe dos profissionais bibliotecários.

Art. 2° - Com a homologação por parte do Conselho Federal de Biblioteconomia, do nome da mencionada bibliotecária, será concedida a mesma uma quantia mensal à título de suprimento de fundos para fazer jus aos gastos oriundos dos trabalhos administrativos da nova Delegacia Estadual.

Art. 3° - Conforme preconiza o art. 5° da Resolução CFB n° 026/2000, a função a ser desempenhada pela bibliotecária em questão será à título gratuito, sendo, em contrapartida, considerada de valor relevante para o CRB-2.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVETE DE CASTRO BOTELHO

Presidente CRB-2/679



Ano CVII da IOE  
1112 da República  
Nº 29.460

# DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, segunda-feira,  
21 de maio de 2001

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTOCOLO Nº 289/2001 (Reo 682)

#### RECURSO ESPECIAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO XINGU  
ADVOGADO: Dr. Inocêncio Mártires Córdão Jr.  
RECORRIDO: JUIZO DA 5ª ZONA ELEITORAL  
DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, tempestivo, interposto pela COLIGAÇÃO UNIÃO PELO XINGU, por intermédio de advogado, com fundamento no art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral, contra os Acórdãos ns. 16.604, de 13.03.01, e 16.628, de 10.04.01, publicados no DOE de 21.03 e 02.05.2001, respectivamente, cujas ementas são as seguintes:

"EMENTA: RECURSO ELEITORAL. COMO SE DENOTA DOS AUTOS, A RECORRENTE DEIXOU DE OBSERVAR ELEMENTO FUNDAMENTAL À SUA ADMISSIBILIDADE, ELENCADO NO ART. 169 DO ESTATUTO ELEITORAL, A TORNÁ-LO INEXORAVELMENTE, PRECLUSO, RECURSO NÃO CONHECIDO" (Acórdão nº 16.604).

"Embargos de Declaração. O embargante pretende obter um novo julgamento do que já foi decidido, anteriormente, pela Corte, o que não se afeição com os objetivos preconizados pelo Art. 535, I e II do CPC. Embargos rejeitados" (Acórdão nº 16.628).

Alega a Coligação Recorrente:

"A CONTRARIEDADE OU NEGATIVA DE VIGÊNCIA DE LEI - (CF/88, INC. IV, ART. 5º) - (CE, INC. II DO ART. 275) - CPC, INC. II DO ART. 535) - "DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DE LEI - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL."

"A CONTRARIEDADE OU NEGATIVA DE VIGÊNCIA DE LEI - VIOLAÇÃO AO ART. 63 LEI 9504/97 - ART. 17 RESOLUÇÃO TSE 20.563 - PRECLUSÃO INOCORRÊNCIA."

"A CONTRARIEDADE OU NEGATIVA DE VIGÊNCIA DE LEI - NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO ART. 16, § 1º, INCISO III RESOLUÇÃO TSE 20.563 E ART. 220, INC. I E § ÚNICO CE."

Preliminarmente, cumpre registrar que o advogado subscritor da peça recursal não juntou procuração outorgada pela Recorrente, carecendo, portanto, de poderes para exercer o procuratório judicial, conforme preceitua o art. 37 do Código de Processo Civil pátrio.

Pode o advogado, todavia, em nome da parte, intentar ação, sem instrumento de mandato, em casos excepcionais, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para praticar atos reputados urgentes, obrigando-se, nestes casos, independentemente de caução, a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável até outros 15 (quinze), por despacho do juiz (CPC, art. 37). Não é o caso dos autos.

Inexiste recurso interposto por advogado sem procuração nos autos, pois sem o instrumento do mandato não será admitido a procurar em juízo, conforme a jurisprudência sedimentada do Supremo Tribunal Federal:

"EMENTA: Agravo regimental: falta de procuração outorgada ao advogado subscritor da petição: não conhecimento." (AGRAG 229593-SP, Primeira Turma, Relator Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE).

"EMENTA: Recurso extraordinário. 2. Agravo regimental interposto por advogado sem procuração nos autos: Recurso inexistente. 3. Agravo regimental não conhecido." (AGRRE 275560-BR, Segunda Turma, Relator Ministro NERI DA SILVEIRA).

O c. Superior Tribunal de Justiça já sumulou o entendimento de que inexistente recurso especial interposto por advogado sem o devido instrumento de mandato nos autos, verbis:

"Súmula 115. Na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos."

Nesse mesmo sentido caminha a jurisprudência sedimentada do c. Tribunal Superior Eleitoral, como verifica-se nas ementas dos seguintes julgados daquela c. Corte:

7. Evidência, na espécie, os pressupostos necessários à concessão da medida liminar requerida. A teor do disposto no artigo 37 do Código de Processo Civil, "sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo", sendo inexistente o recurso apresentado sem a comprovação dos poderes conferidos ao subscritor.

8. No caso em exame, o Juízo a quo consentiu com a existência da irregularidade da representação processual, sob o argumento de que "seria de extremo rigorismo declará-la agora, após o curso, neste Tribunal, de dezenas de processos envolvendo, em especial as mesmas partes (...)" Dessa maneira, consentiu com a existência de mandato tácito, o que é inadmissível, dado que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem sedimentado que "a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, porque este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade (STF-Plen: RTJ 139/269).

10. Ante o exposto, concedo a medida requerida para conferir efeito suspensivo ao recurso especial interposto.

(Medida Cautelar nº 768, Relator Ministro MAURÍCIO CORRÊA, DJU de 04.10.2000, p. 55).

3. O especial, entretanto, não preenche os pressupostos necessários ao seu conhecimento. A ausência do mandato procuratório traz como consequência o não-conhecimento do apelo, não sendo aplicável, na fase recursal, o preceito inserido no artigo 13 do Código de Processo Civil (STF, 2ª Turma, RE nº 198.353, Neri da

Silveira, DJU de 09.05.97; STF/RT 683/225).

4. Ante o exposto, com base no art. 36, § 6º, do RTSE, nego seguimento ao recurso.

(REsp 16968-PB, Relator Ministro MAURÍCIO CORRÊA, DJU de 29.09.2000, p. 166).

O Recurso não comporta conhecimento.

Ademais, a jurisprudência do TSE é pacífica quanto ao tema, no sentido de considerar inexistente o recurso interposto por advogado sem o necessário instrumento do mandato.

Nesse sentido, as seguintes decisões, verbis:

"Agravo Regimental.

Inexiste o recurso quando interposto por advogado sem procuração nos autos". (AGRG no AG nº 1.701, Relator o Min. Garcia Vieira).

"RECURSO ESPECIAL É INEXISTENTE QUANDO INTERPOSTO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS (SÚMULA 115 STJ). É INADMISSÍVEL QUANDO INTERPOSTO COM PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVA (SÚMULAS 279-STF E 7-STJ). RECURSO NÃO CONHECIDO". (RESP 13.296, Relator o Min. Nilson Naves).

Não conhecido, pois, do recurso (RTSE, art. 36, § 6º).

(REsp 17.211, Relator Ministro WALDEMAR ZVEITER, DJU de 16.10.2000, p. 172).

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO INTERPOSTO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Agravo regimental desprovido." (AGREG 1967-BR, Relator Ministro MAURÍCIO CORRÊA, DJU de 04.08.2000, p. 127).

"Agravo regimental.

Inexiste o recurso quando interposto por advogado sem procuração nos autos." (AGREG 1701, Relator Ministro GARCIA VIEIRA, DJU de 23.06.2000).

"DECISÃO CONTRA PRESIDENTE DE PARTIDO. RECURSO DO PARTIDO E DE SEU PRESIDENTE. ADVOGADO DO PRESIDENTE SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

É inexistente o recurso interposto sem a juntada do instrumento de mandato (STJ, súmula 115).

É inaproveitável o recurso do partido.

Recurso não conhecido." (REsp 15.435-AM, Relator Min. NELSON JOBIM, DJU de 04.08.2000, p. 120).

Ainda que as razões do recurso estivessem subscritas por advogado habilitado nos autos, mesmo assim o recurso não poderia subir à instância especial, pelos seguintes fundamentos:

Iniciam estes autos uma petição de "RAZÕES FINAIS NA IMPUGNAÇÃO/RECLAMAÇÃO formulada em 05 de Agosto de 2000, ...", a qual não constitui meio processual idôneo para obter declaração de nulidade de votação não impugnada no momento oportuno.

A meu juízo, a reclamação formulada contra nomeação de mesário apreciada após a realização das eleições deve ser julgada prejudicada, e não convertida em procedimento com o objetivo de anular votação apurada sem interposição do recurso próprio perante a Junta.

Por outro lado, o art. 219 do Código Eleitoral determina que, ao aplicar a lei eleitoral, o juiz atenda sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de declarar nulidades sem que haja demonstração de prejuízo.

A Recorrente não demonstrou que tenha suportado qualquer prejuízo em decorrência da nomeação de "funcionários no desempenho de cargo de confiança do Executivo municipal" para as mesas receptoras de votos nas eleições de 01.10.2000, no Município de São Félix do Xingu - PA.

Dispõe o art. 223 do citado diploma legal, que "A nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Junta, só poderá ser argüida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional. Porém, "Se a nulidade ocorrer em fase na qual não possa ser alegada no ato, poderá ser argüida na primeira oportunidade que para tanto se apresentar." (§ 1º).

O eminente Ministro EDUARDO ALCKMIN, do TSE, Relator do RESP 15.061, de 23/10/1997, assentou que

"A razão de ser da exigência contida no referido inciso XV do art. 22 da LC 64/90 é de preservar, em princípio, o candidato escolhido pelas urnas. Daí porque não basta a decretação da procedência da investigação judicial, mas se faz necessário também o exame da matéria em sede de ação de impugnação de mandato e em recurso contra a expedição de diploma.

Nessa circunstância, a partir do momento em que sejam conhecidos os candidatos vitoriosos - o que se dá com a proclamação - a lei passa a proteger o eleito com exigência de que seja examinada a questão também mediante vias processuais específicas.

Ou seja, uma vez conhecidos os eleitos, não se pode mais cogitar da pura e simples cassação do registro da candidatura, como estabelecido pelo inciso XIV do mencionado dispositivo, mas em respeito à vontade popular, remeter-se à questão à sede própria."

Compreende-se, sem muito esforço de raciocínio, que, nestes autos, a Justiça Eleitoral jamais poderá anular a votação das seções eleitorais indicadas simplesmente porque teriam sido presididas por "funcionários no desempenho de cargo de confiança do Executivo" municipal à época, sem que tenha havido recurso perante a Junta, pois isso poderia resultar na cassação dos mandatos que estão exercendo os eleitos, e esse não é o meio próprio para cassar mandatos eleivos; para isso, existe instrumental apropriado, que é a Ação de Impugnação de Mandato Eleitoral prevista no § 10 do art. 14 da Constituição Federal, instruída a ação com provas pré-constituídas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude, cujo prazo para propositura é de 15 dias, contados da diplomação.

Outra forma de tentar impedir o eleito de exercer o mandato outorgado pelos eleitores nas urnas é o Recurso Contra Diplomação previsto no art. 262 do Código Eleitoral, cabível apenas nos casos de inelegibilidade ou incompatibilidade de

candidato; errônea interpretação da lei quanto à aplicação do sistema de representação proporcional; erro de direito ou de fato na apuração final quanto à determinação do quociente eleitoral ou parâmetro, contagem de votos e classificação de candidato, ou a sua contemplação sob determinada legenda; concessão ou denegação do diploma em manifesta contradição com a prova dos autos, nas hipóteses do art. 222 do CE, e do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30.09.1999, que são vício de falsidade, fraude, coação, uso de meios de que trata o art. 237 (interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, em desfavor da liberdade do voto), ou emprego de processo de propaganda ou captação de sufrágio vedado por lei. Também não é o caso.

Dispõe o art. 216 do Código Eleitoral: "Enquanto o Tribunal Superior Eleitoral não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá o diplomado exercer o mandato em toda a sua plenitude.

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repertório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e par. único).

A fundamentação do recurso é um requisito tido como imprescindível à sua admissibilidade, porquanto é com os fundamentos de fato e de direito que o recorrido e o próprio órgão ad quem tomarão conhecimento das razões apontadas pelo recorrente como base de seu recurso especial, de modo que, sob pena de não conhecimento do recurso, este deve conter a exposição e as razões com eficiente fundamentação à compreensão exata da controvérsia (Ac. STJ), no Resp. 286-RS, rel. Min. Gueiros Leite, DJU, 11 dez. 1989, p. 18138).

Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea "a" do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhada de maiores razões (STJ, RTJ, 16:348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp. 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em), particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-Agrg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp. 4.957-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em; Ac. 4ª Turma do STF, no Ag. 2.699-SP-Agrg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em).

Alegação de violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193).

Tratando-se de recurso especial fundado na alínea "b" do art. 276, I, do Código Eleitoral, isto é, "em dissídio entre interpretação da lei federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado outro tribunal, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, ou indicação do número e da página do jornal oficial, ou do repertório autorizado de jurisprudência, que o houver publicado", nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990. Se inoportunizar o confronto com a jurisprudência invocada, o recurso não será conhecido (Ac. 1ª Turma do STJ, no Resp. 1.126-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 30.10.1989, DJU, 20 nov. 1989, p. 1797, 1ª col., em).

Na hipótese de Recurso Especial fundado em interpretação da lei diferente da que lhe haja dado outro tribunal eleitoral, não é suficiente a transcrição da ementa da decisão paradigma para demonstrar dissídio jurisprudencial, isto porque, "só pela ementa, como tem reconhecido a jurisprudência, não se perfaz a demonstração da divergência, mesmo que nela se contenha uma tese jurídica apreensível, mesmo porque é indubitoso que a ementa não integra o texto do acórdão, sendo este o que constitui o padrão" (RTJ 117/740).

As razões de admissibilidade postas pelo recorrente, não demonstraram, como seria de rigor, a ocorrência de qualquer das hipóteses de cabimento do Recurso Especial interposto. Dessa forma, torna-se aplicável à espécie a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, nos seguintes precedentes: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do exposto merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Pecanha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante a falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, inexistência de procuração do advogado subscritor da peça recursal nos autos, e da ausência de demonstração de qualquer pressuposto de admissibilidade do Recurso Especial em exame, nego-lhe seguimento, aparada no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.  
Belém, 16 de maio de 2001.  
a) YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA Nº 2.654

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 06-SCO, de 14.05.2001, RESOLVE: 1 - FIXAR o dia 18.05.2001, para

usufruto da folga a que faz jus a servidora MÂRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Analista Judiciária da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, concedida através do Ato nº 12.800/98; II - DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO, Assistente da Seção de Compras, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, no dia 18.05.2001.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIANº 2.655

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 154-SPP, de 15.05.2001, RESOLVE: I - FIXAR os dias 18 e 21.05.2001, para usufruto, respectivamente, de 01 dia e 03 horas de folga a que faz jus o servidor JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, concedida através da Portaria nº 2.441/01; II - DESIGNAR o servidor ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao supracitado servidor, no dia 18.05.2001.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIANº 2.656

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.117, de 30.04.2001, RESOLVE: ALTERAR o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 do servidor MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Analista Judiciário da Área Administrativa, com Especialidade em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregio de 02 a 31.07.2001, conforme Portaria nº 2.138/2000, para usufruto nos períodos de 13 a 31.07 e 01 a 11.10.2001, com fulcro no parágrafo único do art. 2º, art. 5º, § 1º, inciso I, § 4º, e caput do art. 6º, da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 29/2001 SEÇÃO ESPECIALIZADA (JULGADOS EM 17.05.2001)

01. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 819/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). AGRAVADO: MANOEL RAIMUNDO SANTOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros). RELATÓRIO: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. Descorrido o despacho que indeferiu, liminarmente, a petição inicial de ação rescisória, ajuizada após a consumação do prazo decedencial fixado em dois (2) anos, à luz do art. 295, IV, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 429/2001. IMPETRANTE: VIACÃO ITAPEMIRIM S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). AUTORIDADE COATORA: EGRÉGIO 1ª TURMA DO TRT DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA e ANDREVALDO SOUZA MACHADO. RELATÓRIA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSAMENTO NOS AUTOS PRINCIPAIS - Consoante o agravo previsto no item II, parágrafo único, letra c, da Instrução Normativa nº 16 do Colegiado TST, é direito líquido e certo da impetrante ver examinado o pedido formulado em agravo de instrumento, buscando o processamento do recurso nos autos principais, circunstância em que é desnecessário o tráfego de peças, pois não há formação de autos apartados. A omissão dos juízes a quo e ad quem em examinar a pretensão deduzida em juízo constitui negativa de prestação jurisdicional, que pode e deve ser reparada pelo mandamus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, PARA

DETERMINAR QUE O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO IMPETRANTE SEJA PROCESSADO NOS AUTOS PRINCIPAIS, DEVENDO SER NOTIFICADO O EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM EXTRAIR CARTA DE SENTENÇA, AS EXPENSAS DA EXECUTADA, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO ITEM II, PARÁGRAFO ÚNICO, LETRA C, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DO COLEGIADO TST, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT SE MS 6381/2000. IMPETRANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ/EMATER - PARÁ (Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA LITISCONSORTE: GERCINO SOARES PACHECO (Dr. Ronaldo Ferreira Ribeiro e outros). RELATÓRIA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO CABIMENTO. O writ é remédio inadequado para o reexame de atos jurisdicionais, quando existe recurso próprio que pode ser manejado para fazer cessar a suposta violência de que se queixa o sujeito ativo, a inteligência do contido nos arts. 1º e 5º, II, da Lei nº 1.533/51 e art. 5º, LXIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, VI, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, A CARGO DA IMPETRANTE.

04. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 2168/1998. AGRAVANTE: FAZENDA DA PONTA LTDA (Dr. Maria de Nazaré Greló Miranda). AGRAVADO: AUGUSTO CÉSAR PINTO DOS SANTOS. RELATÓRIA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO CABIMENTO. O writ é inadequado para o reexame de atos jurisdicionais, quando existe remédio legal que pode ser manejado para fazer cessar a suposta violência de que se queixa o sujeito ativo, a inteligência do contido nos arts. 1º e 8º da Lei nº 1.533/51 e art. 5º, LXIX, da CF/88, como é o caso dos embargos de terceiro e do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 18 de maio de 2001  
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA  
Secretária da Seção Especializada

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS ABRIL/2001 (Art. 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

| JUIZES                      | PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO |         |           |         |               |         |            |         |                     |                                  |          |          |                         |
|-----------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------|---------------|---------|------------|---------|---------------------|----------------------------------|----------|----------|-------------------------|
|                             | RECEBIDOS               |         | EM ESTUDO |         |               |         | DEVOLVIDOS |         | AGUARDANDO<br>PAUTA | VISTA<br>REGIMENTAL<br>REQUERIDA | JULGADOS | ACORDAO  |                         |
|                             | RELATOR                 | REVISOR | NO PRAZO  |         | PRAZO VENCIDO |         | RELATOR    | REVISOR |                     |                                  |          | LAVRADOS | AGUARDANDO<br>LAVRATURA |
|                             |                         |         | RELATOR   | REVISOR | RELATOR       | REVISOR |            |         |                     |                                  |          |          |                         |
| ROSITA S. NASSAR (1)        | 0                       | 0       | 0         | 0       | 0             | 0       | 0          | 0       | 0                   | 0                                | 4        | 0        | 0                       |
| GEORGENOR S. F. FILHO (1)   | 0                       | 0       | 0         | 0       | 0             | 0       | 0          | 0       | 0                   | 0                                | 0        | 0        | 0                       |
| LUIZ ALBANO M. LIMA (1)     | 0                       | 0       | 1         | 0       | 0             | 0       | 0          | 0       | 0                   | 0                                | 0        | 0        | 0                       |
| LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)    | 18                      | 8       | 0         | 0       | 0             | 0       | 18         | 8       | 10                  | 0                                | 6        | 5        | 0                       |
| VICENTE M. FONSECA (1)      | 29                      | 33      | 0         | 0       | 0             | 0       | 29         | 33      | 9                   | 0                                | 21       | 20       | 0                       |
| JOSE E. BENTES (1)          | 13                      | 27      | 0         | 0       | 0             | 0       | 22         | 29      | 3                   | 0                                | 24       | 21       | 0                       |
| JOSE M. Q. ALENCAR (1)      | 29                      | 30      | 8         | 0       | 0             | 0       | 28         | 31      | 6                   | 0                                | 34       | 31       | 0                       |
| FRANCISCA O. FORMIGOSA (1)  | 44                      | 25      | 4         | 0       | 0             | 0       | 45         | 25      | 10                  | 0                                | 27       | 27       | 0                       |
| VANILSON F. HESKETH (1)     | 33                      | 12      | 15        | 0       | 0             | 0       | 40         | 12      | 9                   | 0                                | 37       | 37       | 0                       |
| JOSE A. F. AFFONSO (1)      | 38                      | 12      | 5         | 0       | 0             | 0       | 34         | 12      | 2                   | 0                                | 22       | 20       | 0                       |
| WALDIR O. COSTA (1)         | 0                       | 0       | 0         | 0       | 0             | 0       | 0          | 0       | 0                   | 0                                | 0        | 0        | 0                       |
| M. JOAQUINA S. REBELO (1)   | 32                      | 11      | 0         | 0       | 0             | 0       | 32         | 11      | 7                   | 0                                | 11       | 9        | 0                       |
| ELIZABETH M. NEWMAN (1)     | 36                      | 17      | 0         | 0       | 0             | 0       | 36         | 17      | 9                   | 0                                | 22       | 20       | 0                       |
| ODETE A. ALVES (4)          | 26                      | 26      | 10        | 0       | 0             | 0       | 26         | 26      | 6                   | 0                                | 8        | 9        | 0                       |
| RAIMUNDO S. MACHADO (2)     | 14                      | 5       | 10        | 0       | 0             | 0       | 28         | 5       | 15                  | 0                                | 32       | 31       | 0                       |
| JOSE F. P. PEREIRA (2)      | 33                      | 6       | 6         | 0       | 0             | 0       | 34         | 6       | 8                   | 0                                | 31       | 29       | 0                       |
| VILSON J. SCHUBER (3)       | 30                      | 8       | 8         | 0       | 0             | 0       | 48         | 8       | 13                  | 0                                | 23       | 22       | 0                       |
| JOSE C. A. SANTOS (3)       | 15                      | 16      | 0         | 0       | 0             | 0       | 23         | 16      | 21                  | 0                                | 22       | 21       | 0                       |
| FRANCISCO SROCHA (4)        | 0                       | 4       | 1         | 0       | 0             | 0       | 1          | 4       | 3                   | 0                                | 13       | 13       | 0                       |
| MARIO MARTINS JUNIOR (3)    | 32                      | 10      | 12        | 0       | 0             | 0       | 23         | 10      | 9                   | 0                                | 24       | 21       | 0                       |
| EMANUEL N. BATALHA (2)      | 30                      | 1       | 29        | 0       | 0             | 0       | 28         | 1       | 15                  | 0                                | 24       | 23       | 0                       |
| HERBERT TADEU P. MATOS (4)  | 32                      | 29      | 2         | 0       | 0             | 0       | 51         | 47      | 10                  | 0                                | 39       | 37       | 0                       |
| MARIA LUIZA N. DE BRITO (4) | 14                      | 11      | 0         | 0       | 0             | 0       | 14         | 11      | 10                  | 0                                | 20       | 22       | 0                       |
| WILSON LEO M. TEIXEIRA (5)  | 12                      | 0       | 12        | 0       | 0             | 0       | 0          | 0       | 0                   | 0                                | 0        | 0        | 0                       |
| ALDA PINHO COUTO (4)        | 28                      | 14      | 0         | 0       | 0             | 0       | 28         | 14      | 13                  | 0                                | 23       | 24       | 0                       |
| ANTONIO CAETANO FILHO (5)   | 0                       | 0       | 0         | 0       | 0             | 0       | 0          | 0       | 0                   | 0                                | 1        | 1        | 0                       |
| TOTAL                       | 538                     | 305     | 113       | 0       | 0             | 0       | 588        | 326     | 188                 | 0                                | 468      | 443      | 0                       |

QBS: Q Exmº Juiz Coordenador de S. J. P. - 2011

OBS: O Exmº Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, esteve de férias no período de 08.03 a 06.04.2001.  
A Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, esteve no exercício da Vice-Presidência no período de 27 a 30.04.2001.  
O Exmº Juiz Waldir Oliveira da Costa, Juiz Togado, está convocado para o TST.  
A Exmª Juíza Maria Luíza Nobre de Brito, Juíza Convocada, esteve de férias no período de 23.04 a 22.05.2001.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## SECRETARIA DA QUARTA TURMA

EDITAL TRT 8º/4ª TURMA/Nº 10/2001 - Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999. PROCESSO TRT AI 2573/2001 (RO 516/2001). Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Gilson Pereira da Silva. AGRAVADO: ANTONIO DE SOUZA PEREIRA. Doutor Cleiston Fernando Fernandes Rocha. PROCESSO TRT AI 2575/2001 (AP 6355/2000). Agravantes: BANCO DA AMAZONIA S/A. Doutor Bernardino Lobato, Greco. AGRAVADOS: MILTON SOUZA GARCIA E MASSA FAJIDA DE INDÚSTRIAS FOX LTDA. PROCESSO TRT AI 2580/2001 (RO 534/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos. AGRAVADA: NILMA RUTH TAVARES BASTOS. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. PROCESSO TRT AI 2581/2001 (RO 1050/2001). Agravante: BANCO DA AMAZONIA S.A. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: EREMITO MONTEIRO NEGRÃO. Doutor Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Belém, 18 de maio de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0235/98  
Exequente: RICARDO FERREIRA FONSECA  
Advogado(a): José Raimundo Weyl Albuquerque da Costa (OAB-7554)  
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado(a): Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes (OAB/PA-6850)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência da petição de fls. 521 e dos cálculos de fls. 525. AO EXECUTADO: tomar ciência dos cálculos de fls. 525 dos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0480/01  
Reclamante: DENILSON ROGERIO ARAÚJO MARTINS  
Advogado(a): Carmen Lúcia Braun Queiroz (OAB-4852)  
Reclamado(a): CLEIDEMAR BECKMAN SANTOS  
Conteúdo: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria do Juízo para receber as Guias de Seguro Desemprego.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2001/93  
Exequente: VALDIR DE SOUSA SIQUEIRA  
Advogado(a): Olga Bayma da Costa (OAB-717-047)  
Executado(a): CEREALista DO POVO LTDA  
Conteúdo: Ao Reclamante: Tomar ciência do ofício recebido do Derran, onde informa que o veículo de placa JNB-1347, pertence a Darcy da Silva.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0009/00  
Exequente: ADAILSON DE LIMA PACHECO  
Executado(a): F. L. COUTINHO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS  
Advogado(a): Luis Célio Pinho (OAB-8264)  
Conteúdo: Ao Executado: Ficar ciente de que foi considerada sem efeito a citação, bem como o Mandado de Citação de fls. 544.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 001 - 138/2001

PROCESSO Nº: 001 - 1790/1999-2  
Exequente: MARIA DE SOUZA DOS SANTOS  
Executado: PERSIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001ª Vara do Trabalho de Belém,  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as), nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, CONFORME DES PACHO DA EXMA. SRA. DRA. ERIKA VASCONCELOS DE L.D. LOBATO, JUIZA SUBSTITUTA DA 1ª VTB BELÉM.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM-PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 16 de maio de 2001. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 001 - 139/2001

PROCESSO Nº: 001 - 1753/2000-X  
Exequente: FÁBIO JOSE GOMES PINHEIRO  
Executado: DST SERVIÇOS LTDA  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001ª Vara do Trabalho de Belém,  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as), nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que deverah comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM-PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 17 de maio de 2001. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº 001 - 140/2001

PROCESSO Nº: 001 - 1073/2000-X  
Exequente: WILLIAM ANTONIO SOARES ELLERES  
Executado: VISUARTE LTDA  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR

da 001ª Vara do Trabalho de BELÉM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/06/2001, às 13:50 h., na(o) 1ª V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM -PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor  
Fiel Depositário(a)  
FAX: AVALCINDO CACELIA NR.2482 200,00  
NOME: SARRAF DE ARAUJO  
UM APARELHO FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KXF50, COM SECRETARIA  
ELETRONICA, COR PRETA, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s), ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 17 de maio de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

## 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1713/97  
Exequente: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Executado(a): CONVAP-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.  
Advogado(a): ARTHUR ALVES RAMOS  
Conteúdo: FICA CIENTE O EXEQUENTE DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 58/01  
Reclamante: AGNALDO DA COSTA SANTOS  
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA  
Reclamado(a): FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA.  
Advogado(a): HAROLDO FERNANDO DE MATOS  
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 05 DIAS - Nº 24/2001

Pelo Presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS OS ADVOGADOS MARY MACHADO SCALERCIO, SAMMY H. DOS SANTOS GENTIL, JOSÉ MARIA R. DA FONSECA, MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL e NIVALDO DE J. R. FAGUNDES, nos autos do Processo nº 13ª VTB-1485/95-3, em que são reclamantes JOSÉ DE QUEIROZ FERREIRA, ORICELIA GARCIA PRAIA, MARIA DO SOCORRO NUNES DAS NEVES e NAIR SOARES MIRANDA, e reclamada FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, para tomar ciência da petição protocolada pelos reclamantes e seu patrono ABELARDO DA SILVA CARDOSO, na qual informa que os causídicos acima mencionados deixaram de patrocinar os referidos autos, tendo em vista o afastamento dos mesmos do escritório ADVOGADOS ASSOCIADOS, com exceção do DR. NIVALDO FAGUNDES, que passou no concurso para delegado ficando impossibilitado de exercer a advocacia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2001. Eu (Eloyza Paula Vargas Franco), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO J.C. MORAIS  
Juiz do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO DA  
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 23.05.2001, QUARTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS

## - RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT/8º RO 02223/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDAS: ANTONIA GOMES DOS SANTOS. Dr. Danielle Maranhão Jesus e outros. VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Wilson Teixeira e Vilson Schubert.

02. PROCESSO TRT/8º RO 02376/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: PAULO EZAQUIEL DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santarém.

03. PROCESSO TRT/8º RO 02378/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA LAGES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Santarém.

04. PROCESSO TRT/8º RO 02331/2001. RECORRENTE: ALVORADA COMÉRCIO, TRANSPORTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO SILVA DE SOUZA. Dr. Ivan Maranhão Viana e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Parauapebas.

05. PROCESSO TRT/8º RO 02451/2001. RECORRENTE: MARISCAO COMERCIAL GLI LTDA. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. RECORRIDO: MANOEL DE ARAÚJO DA SENA. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

06. PROCESSO TRT/8º RO 02496/2001. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amato e outros.

RECORRIDOS: JOSÉ EDSON DE MELO. Dr. Délcio José Cohen Silva. SOLOBASE ENGENHARIA LTDA. Dr. Karla Lopes Sobrinho. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: VT de Tucuruí.

## - RITO ORDINÁRIO

07. PROCESSO TRT/8º AP 01861/2001. AGRAVANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: JOÃO DA CONCEIÇÃO SILVA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º AP 01548/2001. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kellyn Correa Lima Amaral Rodrigues e outros. AGRAVADO: EDIVALDO DOS SANTOS GUIMARÃES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT/8º RO 01688/2001. RECORRENTES: DANIELLE DO SOCORRO PALHA RODRIGUES e TATHIANNE GORDOVL BARATA. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8º RO 01373/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: JOSÉ ALEX BARBOSA CARNEIRO. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8º RO 01615/2001. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Marcelino Salgado Pinto e outros. RECORRIDO: MILKSON DA SILVA LIMA. Dr. Claudio César Nunes Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8º REXOFF 01559/2001. RECLAMANTE: NORMANDIO LUIZ MOREIRA DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Capanema.

13. PROCESSO TRT/8º AT 01896/2001. AGRAVANTES: ELAIR SANTOS CRUZ e LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. AGRAVADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dr. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8º AI 02070/2001. AGRAVANTE: H. C. PNEUS S/A. Dr. Marcos José Nahon. AGRAVADO: JOSÉ VERAÍDO GONÇALVES. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8º AI 02071/2001. AGRAVANTES: ENÉAS CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA. Dr. Carmem Lúcia Braun Queiroz e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

16. PROCESSO TRT/8º RO 01113/2001. RECORRENTE: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: MARIA LEONOR BARATA DA COSTA. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8º RO 01189/2001. RECORRENTE: JEFFERSON FERREIRA DA COSTA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDA: BELCONAV S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8º RO 01403/2001. RECORRENTES: BLITZ - CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. JAMESON SOLARES XAVIER LEÃO. Dr. José Arnaldo de Souza Gama. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8º RO 01120/2001. RECORRENTE: ADMILSON PINHEIRO DOS SANTOS. Dr. Alzenir de Souza Santos. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

20. PROCESSO TRT/8º RO 01044/2001. RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA. EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RECORRIDA: ANDRÉA OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

21. PROCESSO TRT/8º RO 01217/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8º RO 01154/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: EMANUEL CALANDRINE DE AZEVEDO FILHO. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

23. PROCESSO TRT/8º RO 01549/2001. RECORRENTE: ALDENOR CIPRIANO FERNANDES BRITO. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayete Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

24. PROCESSO TRT/8º RO 01345/2001. RECORRENTE: CLODOMIR INOCÊNCIO PIRES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

25. PROCESSO TRT/8º RO 01594/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Direa Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: MÁRIO SANTOS SOUZA. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

26. PROCESSO TRT/8º RO 01750/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Benites da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: ANTONIO DA SILVA BEZERRA. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

27. PROCESSO TRT/8º RO 04090/2000. RECORRENTES: CLAUDOMIRO BARROSO RODRIGUES E OUTROS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlluth Júnior e outros. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA. Dr. Corina de Maria Carvalho Frade. MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE. Dr. Otávio Marques de Lima. RUY MARTINI SANTOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

28. PROCESSO TRT/8º RO 01388/2001. RECORRENTE: COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA - CONSTEC. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: LUIZ CORRÊA DOS SANTOS. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

29. PROCESSO TRT/8º RO 01358/2001. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lellis e outros. RECORRIDO: ANTONIO CAETANO SOUSA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Paranaíba.

30. PROCESSO TRT/8º RO 01497/2001. RECORRENTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. RECORRIDO: IRANI DOS SANTOS NEGRÃO JÚNIOR. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

31. PROCESSO TRT/8º RO 01344/2001. RECORRENTES: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. NERIAS MELO MUNIZ. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

32. PROCESSO TRT/8º RO 0831/2001. RECORRENTES: USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO - INCRA. Dr. Márcio Vanderlei Lino e outros. EDVALDO DA SILVA MONTEIRO. Dr. Paulo Masaharu Nagahama e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Altamira.

33. PROCESSO TRT/8º RO 01490/2001. RECORRENTES: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Jackson dos Santos Monteiro e outros. JOSÉ MARIA LOURINHO PENA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Abacatiuba.

34. PROCESSO TRT/8º RO 01000/2001. RECORRENTE: ESPÓLIO DE CLAUDEMIR SANTOS SILVA. Dr. Arley Márcio de Souza e outros. RECORRIDO: TRANSPORTE E VIAÇÃO ANDORINHA LTDA. Dr. Eduardo Maurício Silva Fonseca. LITISCONSORTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Santarém.

35. PROCESSO TRT/8º RO 01083/2001. RECORRENTES: FRANCISCO SÁBADO GAMA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

36. PROCESSO TRT/8º RO 00530/2001. RECORRENTES: LUIZ FERNANDO DA SILVA PADILHA. Dr. Vanessa Navarro Barros de Sousa e outros. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. Dr. Dener Luiz Moro Serrano e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

37. PROCESSO TRT/8º RO 01186/2001. RECORRENTE: MARIA NANCY SANTOS NAZARÉ. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDA: LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S/A. Dr. Delbaildo Assumpção Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

38. PROCESSO TRT/8º RO 01265/2001. RECORRENTE: A PROVÍNCIA DO PARÁ S/A. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDA: LILIAN LEITÃO DE OLIVEIRA. Dr. José Nilson de Oliveira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

39. PROCESSO TRT/8º RO 01109/2001. RECORRENTE: BENEDITO BENTO DE LIMA. Dr. Ari Pena. RECORRIDOS: CONSTRUTORA SALOBO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Tucuruí.

Belém, 18 de maio de 2001  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 034/2001 - 2ª TURMA JULGADO EM 16.05.2001

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01232/2001. RECORRENTE: LUIS ANTÔNIO NUNES PEREIRA. Dr. Jorge Pimentel Ferreira. RECORRIDO: GRUPO DE OURO (JOSÉ NATANAEL MACEDO, JANETE FAGUNDES MACEDO E TAMI FAGUNDES MACEDO). Dr. Orlando Maciel Rodrigues. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: **RELAÇÃO DE EMPREGO JOGO DO BICHO I** - É empregado aquele que trabalha em regime de subordinação jurídica, em favor de exploradores de jogo do bicho. II - O cambista é empregado do banqueiro, e não do agente arrecadador, pois este é simples testa-de-ferro do proprietário do negócio. III - Ilícita é a atividade econômica do reclamado, não o trabalho do reclamante, protegido pelo Direito, enquanto meio de sobrevivência. IV - Muito embora esse relacionamento jurídico seja informal, porque realizado à margem da lei, não devem os trabalhadores ficar ao desamparo da tutela preconizada pelo direito laboral, tendo em vista a norma constitucional que assegura a valorização social do trabalho humano (art. 1º, IV, da Constituição Federal) e o princípio da primazia da realidade, que se sobrepõem à atividade contraventora do empregador, sob pena de fraude ao ordenamento jurídico-trabalhista (art. 9º, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E

DEMAIS REGISTROS PARA FAZER CONSTAR COMO RECLAMADO-RECORRIDO GRUPO DE OURO (JOSÉ NATANAEL MACEDO, JANETE FAGUNDES MACEDO E TAMI FAGUNDES MACEDO); E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE OS LITIGANTES, NO PERÍODO REIVINDICADO NA INICIAL, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS DEMAIS ASPECTOS DA DEMANDA, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ PRESIDENTE E REVISOR, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

Belém, 18 de maio de 2001  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-1391/99-0  
Reclamante: SÉRGIO DE SOUZA MARINHO  
Advogado: SAMARINA DE JESUS MINAS  
Reclamado: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO  
Advogado: ROSOMIRO ARAIAS  
Despacho: AO AUTOR PARA CONTESTAR AGRADO DE PETIÇÃO.

PROCESSO 10ª.VT-2233/2000-1  
Reclamante: AUGUSTO HENRIQUE ROCHA AROUCHE  
Advogado: FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
Reclamado: ELETIC FERREIRO  
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 22.06.2001, ÀS 13:15 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-622/99-X  
Reclamante: MÁRIO SÉRGIO MONTEIRO CARDOSO  
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES TRANSP AÉREOS LTDA  
Advogado: HUMBERTO SALES BATISTA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 213/214.

PROCESSO 10ª.VT-642/2000-8  
Reclamante: RAIMUNDA DAS GRAÇAS BARBOSA  
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Reclamado: ORTOPEDIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
Despacho: À AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.70 E DO EXPEDIENTE DE FLS.72/73.

PROCESSO 10ª.VT-058/2001-6  
Reclamante: EMERSON ANDRÉ TOLHESDORF MOURA  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA/TRANSPORTES BARATA  
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Despacho: AO EXEQUENTE: "MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 98-VERSO".

PROCESSO 10ª.VT-87/2000-6  
Reclamante: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA  
Advogado: ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
Reclamado: JORNAL DO DIA LTDA  
Advogado: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES  
Despacho: À EXECUTADA: "DEFIRO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS INDICADOS PELO AUTOR, PELO VALOR DA AVALIAÇÃO, DE-SE CIÊNCIA A RÉ, PARA FINS DE REMIÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS. "INALIUS", LAVRE-SE O AUTO".

PROCESSO 10ª.VT-1477/2000-2  
Reclamante: ROZENILSON FERREIRA NEVES  
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: ADEMIR LOPES GOUVEIA E CARLOS ALBERTO TAVARES  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Despacho: À RÉ PARA REALIZAR A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, APENSADA À CONTRACAÇA.

PROCESSO 10ª.VT-1707/2000-4  
Reclamante: JOÃO BRANDÃO DA COSTA  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: M & L INSTALAÇÕES LTDA, ANSET COMÉRCIO LTDA e SCHAHIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado: ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES  
Despacho: ÀS EXECUTADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA.

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.133/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.06.2001, às 12:45 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1573/2000-9, entre partes, INSS, exequente e CARVALHO & BANNACH LTDA, executada, constante de: UM APARELHO DE TELEVISÃO ACOPLADO A UM VIDEO CASSETE, MARCA PANASONIC MODELO ONIVISION, COR PRETA DE 20 POLEGADAS, APROXIMADA - AVALIADO EM R\$-450,00; TRÊS MESAS PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM FERRO PRETO FÔRMICA CINZA COM TRÊS GAVETAS, VALOR UNITÁRIO DE R\$-100,00, AVALIADAS EM R\$-300,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.134/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.06.2001, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1795/2000-5, entre partes, JOSIMAR BONIFÁCIO BARBOSA, exequente e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ

LTDA, executada, constante de: UM TERRENO EDIFICADO COLETADO SOB O Nº 726 COM FRENTE PARA TV RUI BARBOSA, ÂNGULO COM A TIRADENTES, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A RUA BOA VENTURA, NESTA CIDADE, MEDINDO 28,06 M DE FRENTE POR 55,00 M DE FUNDOS EM AMBAS AS LATERAIS CONFORME REGISTRO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO 162-162 LIVRO Nº 2E R. AVALIADO EM R\$-1.000.000,00(UM MILHÃO DE REAIS). BEM PENHORADO TAMBÉM NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2ª VTB-812/98-7 E 4ª VTB-1093/2000-5. Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.135/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.06.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.2233/2000-1, entre partes, AUGUSTO HENRIQUE ROCHA AROUCHE, exequente e ELETIC FERREIRO, executada, constante de: UM MOTOR ELÉTRICO, MARCA BUSHYLO COM 50 CV DE POTÊNCIA, 6 POLAR, MODELO 361.T, SÉRIE 2872-2, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-129/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MARAJÓ, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1895/2000-9, sendo reclamante ROSENDO GOMES OLIVEIRA FILHO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-370,43 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), índice de dezembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

|                    |     |        |
|--------------------|-----|--------|
| INSS .....         | R\$ | 370,43 |
| TOTAL DEVIDO ..... | R\$ | 370,43 |

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, Auren Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-136/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1725/1999-3, sendo reclamante JOSÉ DE SOUZA BARROS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-44,01 (QUARENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), índice de dezembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

|                    |     |       |
|--------------------|-----|-------|
| INSS .....         | R\$ | 44,01 |
| TOTAL DEVIDO ..... | R\$ | 44,01 |

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, Auren Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

#### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-137/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O SR. FERNANDO CONCEIÇÃO VALE CORREA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1244/1997-6, sendo reclamante MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-79,59 (SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), índice de dezembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

|                    |     |       |
|--------------------|-----|-------|
| INSS .....         | R\$ | 79,59 |
| TOTAL DEVIDO ..... | R\$ | 79,59 |

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado



Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA  
Executado(a): HELIO FERREIRA PINTO  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE SE ACEITA OU NÃO, O BEM NOMEADO A PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 5 DIAS, INDICANDO, EM CASO DE RECUSA E EM IGUAL PRAZO, OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1602/99  
Exequente: JOÃO BATISTA CAMPOS DA SILVA  
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA  
Executado(a): EDILSON SILVA MOREIRA A P DA SILVA E CIA LTDA., ISCO DE MELO TAVARES e SELMA VÂNIA DA SILVA TAVARES  
Advogado(a): RANGEMEM COSTA DA SILVA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "DEFIRO A ADJUDICAÇÃO, PELO TOTAL DO CRÉDITO, DEVE O EXEQUENTE COMPARECER A SECRETARIA DA VARA A FIM DE ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2287/92  
Exequente: ANGELINA MARIA DO NASCIMENTMO MONTEIRO  
Advogado(a): PAULA FRANSINETTI MATOS  
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
Advogado(a): RUY GUILHON COUTINHO  
Conteúdo: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO JUÍZO: "ERRO DE CÁLCULO NÃO TRANSITA EM JULGADO. ALÉM DO MAIS, A NINGUEM É ASSEGURADO O DIREITO DE RECEBER MAIS DO QUE LHE É DEVIDO. ASSIM, DETERMINO QUE O SETOR DE CÁLCULOS PROCEDA A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULO."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2217/00  
Exequente: MARIA OCIDEIA BARATA DUARTE  
Advogado(a): Edna Maria Marinho Tavares Vilela, pod fls. 05  
Executado(a): CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA  
Conteúdo: A EXEQUENTE, PARA INFORMAR AO JUÍZO DENTRO DO PRAZO LEGAL, SE JÁ RECEBEU A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO DE FLS.18 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 457/99  
Exequente: ALBERTO DO CARMO DIAS  
Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER  
Executado(a): JABOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AS ENTIDADES ECONOMICAS, PORAM INFRUTIFERAS, DEVENDO EM 30 DIAS, INDICAR BENS APENHORA DO EXECUTADO. /

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 177/01  
Exequente: ORLANDO LACERDA DA SILVA  
Advogado(a): Jorge Rodrigues Gonçalves, pod fls. 05  
Executado(a): L S M ENGENHARIA MONTAGENS LTDA  
Advogado(a): Lilian Cleide Alfia Mendes, pod. fls. 14  
Conteúdo: A EXEQUENTE, PARA DENTRO DE 05 DIAS, INFORMAR AO JUÍZO SE ACEITA OU NÃO OS BENS NOMEADOS A PENHORA PELA EXECUTADA, (FLS.21), EM CASO DE RECUSA EM IGUAL PRAZO, NOMEAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1342/93  
Exequente: MARIA ASTROGH DA MIRANDA  
Advogado(a): GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO  
Executado(a): CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
Advogado(a): HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO  
Conteúdo: A EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, COM RELAÇÃO APETIÇÃO DE FLS. 914/916 DOS AUTOS: "A QUESTÃO JÁ FOI RESOLVIDA ATRÁVES DO DESPACHO DE FLS. 912, NADA HAVENDO A ACRESCENTAR" / /

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1550/98  
Exequente: CLÉBER DE OLIVEIRA REGINALDO  
Advogado(a): Carlos Alberto Silva Meguy  
Executado(a): CEARENSE TAPES LTDA  
Advogado(a): Manoel Chagas Gomes  
Conteúdo: A RECLAMADA, PARA EM 5 DIAS, RETIRAR DO DEPÓSITO PÚBLICO OS BENS ANTERIORMENTE PENHORADOS, SOB PENA DE DOAÇÃO DOS MESMOS A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE. /

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1424/99  
Exequente: JOSÉ LUIS FERREIRA AMORAS  
Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS  
Executado(a): ANTONIO ROBERTO CARVALHO DE MORAES e EGÍDIO SÉRGIO PINA VIGGIANO  
Advogado(a): JOÃO JORGE HAGE NETO  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DE FLS.143/144 DOS AUTOS E EM 30 DIAS INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA, ASSIM COMO OS BENS PENHORADOS. /

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 565/01  
Exequente: ANTONIO AUGUSTO ALVES DE SOUZA  
Advogado(a): Rogério Guimarães Alves, pod. fls. 08  
Executado(a): MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA  
Advogado(a): Geraldo Fernandes Vasques, pod. fl. 24  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO PROPOSTO AS FLS. 71/72 DOS AUTOS, FAZENDO-SE RESTRINÇÕES TÃO SOMENTE APENAS ANOTAÇÃO DA CTPS PELA RECLAMADA E RECOLHIMENTO DE CUSTAS PELA MESMA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2030/00  
Exequente: HUMBERTO SILVA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO  
Executado(a): MARIA ARLETE DINIZ  
Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO  
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMB. A EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO: CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS POR MARIA ARLETE DINIZ CONTRA HUMBERTO SILVA DE OLIVEIRA, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTE."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1628/99  
Exequente: SILVIA SOLANGE DA CRUZ CARDOSO  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS  
Executado(a): MARIA RAIMUNDA BENTES-REIS e OSVALDO PASSARINHO  
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS e MARIA AVELINA HESKETH  
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS, PELO VALOR DO CRÉDITO DO EXEQUENTE.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 584/98  
Exequente: ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA  
Advogado(a): Jader Kahlwage David  
Executado(a): MOVHS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA  
Advogado(a): Nelson Pinto  
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "OS EMBARGOS DE FLS. 223 ESTÃO SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM INSTRUMENTO DE MANDATO, NOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODERIA ESTAR NESTE FEITO, NA FORMA DO ART. 37 DO CPC. ASSIM, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS. ANTE O EXPOSTO, DECIDO NÃO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS AS FLS. 223, PELO EXECUTADO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO, SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS" / /

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 64/01  
Exequente: FRANCISCO PEREIRA SETUBAL  
Advogado(a): Antonio Maria Guedes Leal, pod. fl. 04  
Executado(a): JONASA - JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
Advogado(a): Antonio Carlos Silva Pantoja e Outros, pod. fls. 42  
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: "ISTO POSTO, DECIDO CONHECER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAV. IND COM S/A AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA FRANCISCO PEREIRA SETUBAL PARA NO MÉRITO, REJEITA-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1284/95  
Exequente: ELZA AMARAL  
Advogado(a): FABRÍCIO RAMOS FERREIRA  
Executado(a): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ E ESTADO DO PARÁ - SETEPS  
Advogado(a): GISELE SANTOS FERNANDES, PROCURADORA DO ESTADO  
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDOMAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO POSTOS PELO EXECUTADO FUNCAP, ACOLHENDO-OS EM PARTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DISPOSITIVO."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1357/97  
Exequente: LUIS ANTUNES NINA DE FRAGA  
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Executado(a): CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA  
Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS  
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXERADO AS FLS. 260-VERSO, REMISSIVO AO DE FLS. 253 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS. Em 24/04/2001, Juiz Marco Plínio da Silva Aranha, "SUSPENDE A EXECUÇÃO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, DA LEI 6.830."

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### SEÇÃO ESPECIALIZADA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2001 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: ACÓRDÃO TRT SE RMA 1726/2001. RECORRENTE: MANOEL JORGE VIEIRA COLARES (Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh e outros. RECORRIDO: UNIÃO (Dr. Adão Paes da Silva). ACÓRDÃO TRT SE AR 4250/2000. RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA E OCEANICA S/A (Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros). RECORRIDOS: SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E DE PRÁTICOS DE PORTOS DA MARINHA MERCANTE (Dr. Mauricio Cordovil Pinto d'Orsi), SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE e SINDICATO NACIONAL DOS MESTRES DE CABOTAGEM E DOS CONTRAMESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS. PROCESSO TRT SE AR 4449/2000. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outros). RECORRIDO: CLODOMIRO DUTRA DE MORAIS NETO (Dr. Maria Raimunda Prestes Magno Reis).

Belém, 18 de maio de 2001.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES  
Secretária da Seção Especializada, em Substituição

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ºVT: 140/2001-1  
Reclamante: RIVALDO NEY VIANA BENTES  
Advogado: FERNANDO C. DO VALE CORRÊA JÚNIOR  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado: ELIANE SABBA LOPES  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RIVALDO NEY VIANA BENTES, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE MOVE CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, PARA ACOLHE-LOS, EM PARTE, A FIM DE QUE CONSTE DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 352/2001-5  
Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO  
Advogado: ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA  
Reclamado: MOISÉS DOS SANTOS VASCONCELOS  
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA  
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE TERCEIRO: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 45/47, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICA-SE A EMBARGANTE A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 425/2001-6  
Reclamante: JOSÉ CÍCERO DA SILVA  
Advogado: RAIMUNDO NONATO BRAGA  
Reclamado: D.R. DOS SANTOS E L. CELSO DANTAS - ME.

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIAS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE JOSÉ CÍCERO DA SILVA MOVE CONTRA D.R. DOS SANTOS E L. CELSO DANTAS - ME, PARA CONDENAR A SEGUNDA (LC DANTAS - ME) A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS, ADICIONAIS NOTURNOS E REFLEXOS, FÉRIAS SIMPLES 99/00 + 1/3, INDENIZAÇÃO VALE-TRANSPORTE, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR OS DESCONTOS DE INSS E IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 120,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 6.000,00 E PELO AUTOR DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 435/2001-9  
Reclamante: JOÃO BATISTA DELIMA  
Advogado: MARIA ODETE LOPES DE LIMA  
Reclamado: ABA ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: RICARDO JOSÉ CARDOSO DE LOUREIRO  
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ABA ENGENHARIA LTDA., NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE JOÃO BATISTA DE LIMA, OS REJEITO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR AS MULTAS APLICADAS AO EMBARGANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 752/2001-X  
Reclamante: CARLOS ARMANDO LOPES ALMEIDA  
Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO  
Reclamado: AGIPLIQUIGÁS S/A  
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA  
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE CARLOS ARMANDO LOPES ALMEIDA MOVE CONTRA AGIPLIQUIGÁS S/A, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE DEDUZIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$ 119,90, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.995,00. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 835/2001-3  
Reclamante: RAIMUNDO CARDOSO CORRÊA  
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS  
Reclamado: PROJETO PROJETO E ENGENHARIA LTDA. / ENGEXATA ENGENHARIA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LIMINAR REQUERIDO.

PROCESSO 7ºVT: 1230/2000-0  
Reclamante: ANTONIO JORGE MARTINS  
Advogado: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO  
Reclamado: FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA.  
Advogado: EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE ANTONIO JORGE MARTINS MOVE CONTRA FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: FÉRIAS EM DOBRO DE 1995 A 1999 + 1/3, FÉRIAS SIMPLES 1999/00 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12 2000/01 + 1/3, 13º SALÁRIOS INTEGRAIS DE 1995 A 1999, 13º SALÁRIO 2000 PROPORCIONAL 5/12, FGTS + 40% SOBRE 13º SALÁRIOS DEFERIDOS, MULTA RESCISÓRIA, SALÁRIO FAMILIA NO MÊS 12/98, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A ANOTAÇÃO DA CTPS PELA SECRETARIA. INDEFERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR OS DESCONTOS DE INSS E IR, BEM COMO O ABATIMENTO DO VALOR RECEBIDO PELO RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 140,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 7.000,00. DAR CIÊNCIA FACE. NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 1278/2000-6  
Reclamante: RITA DE CÁSSIA FREIRE PIANI  
Advogado: LUIZ CARLOS CORREIA  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMÁRIA SUÍÇO BRASILEIRO.  
Despacho: A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CONTIDO, BEM COMO, SE FOR O CASO, INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO 7ºVT: 1411/1997-9  
Reclamante: ANA LÚCIA OLIVEIRA  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado: MARIA ROSÂNGELA S. COELHO DE SOUZA  
Despacho: A EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ºVT: 1436/1999-6  
Reclamante: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES MONTEIRO  
Advogado: ÂNGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
Reclamado: JÚLIO GERÔNIMO SOARES LOGATO  
Despacho: AO PATRONO DA EXEQUENTE/ADJUDICANTE, A FIM DE PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DA MESMA NA DILIGÊNCIA PARA ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS.

PROCESSO 7ºVT: 1584/1999-8  
Reclamante: ADALBERTO ANTÔNIO DA SILVA GOMES  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: JOSÉ NATANAEL MACEDO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.87), BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO 7ºVT: 1524/2000-6  
Reclamante: EDVALDO DE SOUSA BARROS  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: EM. INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.

PROCESSO 7ºVT: 1575/2000-1  
Reclamante: PEDRO ALCANTARA MODESTO DO AMARAL  
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ  
Advogado: TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO  
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO 7ºVT: 1737/1995-3  
Reclamante: JOÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado: ATUALPA TAVARES REBELO  
Reclamado: CIATUR TURISMO LTDA.  
Advogado: AGILINO SOARES B. FILHO  
Despacho: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FL.618 FOI CONVOLIDADO EM PENHORA.

PROCESSO 7-VT-1755/1996-1  
Reclamante: ELIZALDO OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI  
Reclamado: SEGURITÁRIA SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA.  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ESTA ENCAMINHADA PARA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GMJSR/Nº 03/2001. PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado COMÉRCIO, BAR E RESTAURANTE DJA - MIGUEL CALDAS LISBOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, no prazo de 20 (vinte) dias, na condição de litisconsorte, nos autos do Proc. TRT SE AR 332/2001, sendo autora, ROSALINA FERNANDES LOURENÇO e réus, JORGE MUTRAN NETO e ALDANERY SOCORRO ANTONIO JOSÉ MUTRAN. Feito no Gabinete da Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias do mês de maio de dois mil e um. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

##### ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº VTC - 0505/1998-0  
Reclamante: BENEDITA LIDUINA ALMEIDA DE JESUS Advogado(a): DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A. COSTA Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado(a): DRA. CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM Contêúdo: AO PATRÃO DA EXEQUENTE - DENEGO SEGUIMENTO AO A. P. POIS INTEMPESTIVO. INTIME-SE.

PROCESSO Nº VTC - 1099/1995-X  
Reclamante: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS Advogado(a): DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A. COSTA Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(a): DR. WASHINGTON LIMA PRAIA Contêúdo: AO PATRÃO DO RECLAMADA - DESPACHO - NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO POIS INCABÍVEL NA ESPÉCIE POIS SEQUEIR A FASE DE EXECUÇÃO FOI INICIADO NÃO TENDO HAVIDO A CITAÇÃO DO RECLAMADA. REPUTO O RECLAMADA COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ NOS TERMOS DO ART. 17, I, IV, V, VI E VII DO CPC CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, POSTO QUE HÁ AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NA CLT NO § 1º DO ART. 899 PARA LEVANTAMENTO IMEDIATO DO DEPOSITO RECURSAL EM FAVOR DO RECLAMANTE, TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, LEMBRO AINDA QUE É FACULTADO AO DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 878-A O PAGAMENTO IMEDIATO DA PARTE QUE ENTENDER DEVIDA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº VTC 0621/1998-2  
Reclamante: CARLOS APARECIDO SERRATO Advogado(a): DR. RAIMUNDO KULCAMP Reclamado(a): BANCO HSBC-BAMERINDUS S/A. Advogado(a): DRA. LIVIA CUNHA CHERMONT Contêúdo: AO PATRÃO DO RECLAMANTE - DESPACHO - I - DEVOLVA-SE A CTPS AO AUTOR. - II - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 627/628, POIS NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PREJUÍZO OU IMPEDIMENTO DO OBREIRO AO MERCADO DE TRABALHO EM FACE DA AUSÊNCIA DA CTPS, POSTO QUE A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO OCORREU EM NOVENO DE 1998 E O PEDIDO SOMENTE FOI REALIZADO EM MARÇO DE 2001, O QUE COMPROVA A INEXISTÊNCIA DO ALEGADO PREJUÍZO E, PORTANTO, A CARACTERIZAÇÃO DE ATO ATENTATÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA. - III - INDEFIRO.

PROCESSO Nº VTC 0541/1992-2  
Reclamante: MARIA COSTA MAIA Advogado(a): DRA. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO Reclamado(a): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL Advogado(a): Contêúdo: A PATRONA DA RECLAMANTE - COMPARECER A SECRETARIA DA VARA COM A FINALIDADE DE RECEBER CRÉDITO A SUA DISPOSIÇÃO.

PROCESSO Nº VTC 1221/1997-6  
Reclamante: MARINALVA LUCIO PEREIRA Advogado(a): DR. JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAUJO Reclamado(a): JOLIKEFE REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado(a): Contêúdo: AO RECLAMADO - PARA CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DE BENS DE FLS. 64.

#### ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19.06.2001, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JAIRO PALHEIRA BALIEIRO contra LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., (PROC. UVTC-CPE-232/2000-1), como sendo: IMÓVEL - UM TERRENO COLETADO SOB O Nº NO NÚCLEO CAPANEMA TENTUGAL, PERFAZENDO 25 (VINTE E CINCO) HECTARES, AGRÍCOLA, INSCRITO SOB A MATRÍCULA Nº 729, FLS. 256, LIVRO 2-B SOB O Nº 10-729 E UM LOTE DE TERRA AGRÍCOLA COLETADO SOB O Nº 54 NO NÚCLEO CAPANEMA-TENTUGAL COM 250M X 1.000M, PERFAZENDO 25 (VINTE E CINCO) HECTARES, INSCRITO SOB A MATRÍCULA Nº 1015, FLS. 245 DO LIVRO 2-C, SOB O Nº 8-1015, TODOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA MUNICÍPIO, NO QUAL SE ENCONTRA LOCALIZADA A FAZENDA DENOMINADA QUEDA D'ÁGUA, ONDE SE ACHA EDIFICADA UMA CASA EM ALVENARIA, COM UMA SALA DE 3M X 8M, UMA COZINHA DE 3M X 3M, UMA SALA DE BANHO DE 1,5M X 2M, COM BOXE DE ALUMÍNIO, UM QUARTO COM 12M2 E UM QUARTO COM 24M2, PISO EM CIMENTO LISO, EXCETO DA SALA QUE É EM VULCANISPO, FORRO DE LAMBRIL EM MADEIRA DE LEI, AVARANDADA NOS QUATRO LADOS, COBERTURA EM TELHA DE BARRO, UMA CASA EM MADEIRA BRUTA COM UMA SALA DE 24M2, UM QUARTO COM 12M2, UMA COZINHA DE 24M2, COBERTURA EM TELHA DE BARRO, EXCETO NA COZINHA QUE A COBERTURA É EM TELHA DE CIMENTO, RESSALTA-SE QUE NA COZINHA FALTAM 16 (DEZESSEIS) TÁBUAS NAS PAREDES, TUDO AVALIADO EM R\$ 35.249,57 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu, ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu, ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

#### ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26.06.2001, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por LAZARO SIDNEI DE SOUZA AVIZ contra MANOEL MARIA SERRAO VALENTE, (PROC. UVTC-0743/2000-4), como sendo: IMÓVEL - UM TERRENO COM 31,70M DE FRENTE E 59,50M DE LATERAL DIREITA, 55,50M DE LATERAL ESQUERDA, 31,70M DE TRAVESSÃO DE FUNDOS, TOTALIZANDO 1.822,75 METROS QUADRADOS, NO QUAL SE ACHA EDIFICADO UM PRÉDIO COMERCIAL DE DOIS PAVIMENTOS COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 1.500 METROS QUADRADOS EM ALVENARIA, COM LAJES PRE-MOLDADAS E COMUM, ISTO É EM CONCRETADO, ACABAMENTO DOS PISOS EM LAJOTA DE PRIMEIRA, PINTURA EM MASSA CORRIDA, FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NOS ESCRITÓRIOS E LAJE SIMPLES, REBOCO COM PINTURA NAS DEMAIS SALAS TUDO INSCRITO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE CAPANEMA DE SOB MATRÍCULA 6604 FLS. 233 LIVRO 02-P SOB NÚMERO 26604, AVALIADO EM R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu, ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

#### MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

#### ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26.06.2001, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO contra AGROVAL VALE DO GURUPI, (PROC. UVTC-0716/2000-1), como sendo: IMÓVEL - UM TRATOR, TIPO CARREGADEIRA, MARCA FIAT ALLIS, FR-120, AMARELO, CHASSIS N-1209T000335, MOTOR N-30720301 COM GARFO HIDRÁULICO, MODELO NBN-8022, SÉRIE N-815, ANO 1997, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu, ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

#### MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

#### ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03.07.2001, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por CICERO PEDRO DA SILVA contra AGROVAL VALE DO GURUPI, (PROC. UVTC-0881/2000-5), como sendo: IMÓVEL - UM TRATOR, TIPO CARREGADEIRA, MARCA FIAT ALLIS, FR-120, AMARELO, CHASSIS N-1209T000335, MOTOR N-30720301 COM GARFO HIDRÁULICO, MODELO NBN-8022, SÉRIE N-815, ANO 1997, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu, ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

#### MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

#### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) CANADÁ ENGENHARIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ª VTB-297/1997-0, em que é(são) exequente MANOEL MARIA GONÇALVES, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 4.372,10 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), que será restituída até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL, CUSTAS E INSS (empregador - 23% e devedor - 5,88%). Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRACA DEA MELO) ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. (JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA), Juiz do Trabalho.

#### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VTB-88/01

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21 (VINTE E UM) de

mês de JUNHO do ano de 2001, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VTB-1054/00-7, na execução movida por ADEMIR SOARES SANTOS, exequente, contra M. F. C. SERVIÇOS LTDA. e OUTRO, executado(s), constante(s) de: O DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 249-8196, CONTRATO 5.246.211, DE PROPRIEDADE DO SR. ANDRÉ FURTADO BARBOSA, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sítio na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (JOLEA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUÍZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

#### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VTB-89/01

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 12 (DOZE) do mês de JUNHO do ano de 2001, às 15:30 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VTB-318/01-6, cujo reclamante é MOISÉS DE JESUS CASTRO, e BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA., reclamado, na execução movida por INSS, exequente, contra BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA., executada(s), constante(s) de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 10.000 BTUS, APROXIMADAMENTE, COR MARROM, S/Nº VISÍVEL, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS); 02 (DUAS) POLTRONAS, EM PLÁSTICO DURO, COR PRETA, ESTOFADO COM VERMELHO, MARCA MOVEL SUL, EM BOM ESTADO, VALOR UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AVALIADAS EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) POLTRONA, TIPO GIRATÓRIA, EM PLÁSTICO DURO, PRETO, ESTOFADO COM VERMELHO, MARCA MOVEL SUL, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sítio na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (JOLEA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUÍZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

#### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM RESENHA Nº 012-3/2001

PROCESSO Nº: 012 - 590/2001-0  
Reclamante: AMERIOLETE LIMA NUNES  
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREIA JUNIOR  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES  
Assunto: AO PATRÃO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

RESENHA Nº 012-4/2001  
PROCESSO Nº: 012 - 777/2001-5  
Reclamante: ROSANA SANDRA FAVACHO DA SILVA  
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS  
Reclamado: INSS  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Assunto: AO PATRÃO DA EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A PROPOSITURA DA AÇÃO, NO SENTIDO DE COMPROVAR HIPÓTESE DO ART. 1045 DO CPC.

RESENHA Nº 012-5/2001  
PROCESSO Nº: 012 - 1070/1996-3  
Reclamante: MARIA RITA DE SOUZA OLIVEIRA  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS  
Reclamado: REDE ENG' EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA  
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI E OUTROS  
Assunto: AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE O BANCO BANERJ MU-DOU-DE ENDEREÇO E POR ESTE MOTIVO NÃO FOI CUMPRIDO A DETERMINAÇÃO DO DESBLOQUEIO DA CONTA CORRENTE DO SR. PAULO ROBERTO LEITE PEREIRA

RESENHA Nº 012-6/2001  
PROCESSO Nº: 012 - 1368/1997-2  
Reclamante: JORGE DA CONCEIÇÃO MACHADO  
Advogado(a): OLGA HAYMA DA COSTA  
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO  
Assunto: AO PATRÃO DA RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 24.019,03 (VINTE E QUATRO MIL, DEZENOVE REAIS E TRES CENTAVOS), EM 48 HORAS, A FIM DE INTERPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 012-7/2001  
PROCESSO Nº: 012 - 1581/1998-9  
Reclamante: RAIMUNDO DAS DORES LOPES  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA  
Reclamado: BENEDITO SANTOS DIAS  
Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA  
Assunto: AO PATRÃO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL A QUANTIA DE R\$ 617,02 DA CONTA CORRENTE Nº 33.093 PERTENCENTE AO SR. ENEAS CONCEIÇÃO GC/O RESQUE DE OLIVEIRA.

RESENHA Nº 012-8/2001  
PROCESSO Nº: 012 - 1581/1998-9  
Reclamante: RAIMUNDO DAS DORES LOPES  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: BENEDITO SANTOS DIAS  
Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA  
Assunto:  
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADA A QUANTIA DE R\$-617,01, REFERENTE AO MANDADO DE BLOQUEIO No. 340/01.

RESENHA No 012 - 9/2001  
PROCESSO No: 012 - 1716/1998-6  
Reclamante: HELIO JORGE ARAUJO DOS SANTOS  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S A  
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA  
Assunto:  
AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A ULTIMA REMUNERAÇÃO (TRCT) DO RECLAMANTE CARLOS OTAVIO GURJAO, PARA ELABORAR RACÃO DOS CÁLCULOS.

RESENHA No 012 - 10/2001  
PROCESSO No: 012 - 299/2000-X  
Reclamante: ODACIO RODRIGUES DE BRITO  
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO  
Reclamado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA  
Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDACAO.

RESENHA No 012 - 11/2001  
PROCESSO No: 012 - 438/1999-6  
Reclamante: CARMEN SILVA CARVALHO DOS SANTOS  
Advogado(a): VICENTE BRAGA CORDEIRO  
Reclamado: WILIYS BASTOS  
Advogado(a): ARNALDO SILVA DA ROSA  
Assunto:  
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PROPOSTA DE ACORDO.

RESENHA No 012 - 12/2001  
PROCESSO No: 012 - 352/2001-6  
Reclamante: ARAKEN VITAL GOES  
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A  
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA  
Assunto:  
AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA VISTAS DOS RESPECTIVOS EMBARGOS.

RESENHA No 012 - 13/2001  
PROCESSO No: 012 - 185/2001-2  
Reclamante: ALDA LUCIA DA CUNHA CARVALHO  
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO  
Reclamado: TRANSCHECK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT  
Assunto:  
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CÁLCULOS DE SENTENÇA DE FLS. 212/217, APRESENTADOS PELA RECLAMANTE, COM A BREVIDADE POSSIVEL.

RESENHA No 012 - 14/2001  
PROCESSO No: 012 - 49/1997-3  
Reclamante: CARLOS MOURA DOURADO  
Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA  
Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUB  
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA  
Assunto:  
AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL.511  
QUE DETERMINA QUE O CALCULO DO IMPOSTO DE RENDA FICA MANTIDO, DEVENDO SER FEITA A RETENCAO A MEDIDA EM OS VALORES FOREM SENDO PAGOS, E AINDA DEFERIR OS PEDIDOS DO EXEQUENTE, LETRAS B E C DA PETICAO DE FL.508.

RESENHA No 012 - 15/2001  
PROCESSO No: 012 - 638/2001-2  
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DO CARMO CARDELI  
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA  
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SAIGADO  
Assunto:  
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É: NESTES TERMOS, DECIDO CONHECER E REJEITAR, INTEGRALMENTE, OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MAIS.

RESENHA No 012 - 16/2001  
PROCESSO No: 012 - 378/2001-2  
Reclamante: JOSE MARCOS FURTADO VINAGRE  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Advogado(a): MARCIA GUILHON MARTINS  
Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMANTE PRA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 - 17/2001  
PROCESSO No: 012 - 354/2001-X  
Reclamante: IVONE TRINDADE FERREIRA  
Advogado(a): WALMICK DUARTE DE MELO  
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA  
Advogado(a): ANA RAQUEL SANTOS TEIXEIRA CAVALCANTE  
Assunto:  
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 15 DIAS

RESENHA No 012 - 18/2001  
PROCESSO No: 012 - 477/2001-4  
Reclamante: JOAQUIM CASTILHO DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA  
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA  
Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 - 19/2001  
PROCESSO No: 012 - 478/2001-6  
Reclamante: MARCOS WYLHAMMES VERAS  
Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA  
Reclamado: CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA  
Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 - 20/2001  
PROCESSO No: 012 - 1483/2000-8  
Reclamante: EMANUEL NASCIMENTO DAMASCENO  
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES  
Reclamado: BELCONAV S A  
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A PENHORA.

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO No 5A. VTB - 08/01 - 1  
Reclamante: SAMUEL FERNANDES MARTINS NETO  
Advogado(a): Cristovão Pinheiro de Macedo (PA/5949)  
Reclamado(a): N F SOUZA & CIA LTDA  
Advogado(a): Raimundo César Ribeiro Caldas (PA/7157)  
Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE os pleitos da inicial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e repouso semanal remunerado e seus reflexos. ... Custas, pela reclamada, em R\$20,00 sobre ... R\$1.000,00. ..."

PROCESSO No 5A. VTB - 24/01-X  
Exequente: DOMINGOS SEBASTIAO MARQUES DE SOUZA  
Advogado(a): Maria José Cabral Cavalli (PA-3191)  
Executado(a): SERVISEL EMP. SEG. E VIG. COM LTDA  
Advogado(a): Luis Daniel Lavareda Reis Junior (PA-4279)  
Conteúdo: Esclareça sobre as divergências apontadas pela CEF sobre a Conta Vinculada do reclamante.

PROCESSO No 5A. VTB - 28/01-7  
Exequente: MÁRCIO VINÍCIOS DOS SANTOS MONTEIRO  
Advogado(a): Carmen Lucia Braun Queiroz (PA-4852)  
Executado(a): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: O Juízo está garantido, opor embargos, querendo.

PROCESSO No 5A. VTB - 88/00-7  
Exequente: ORIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
Advogado(a): Fabiano Antônio Siqueira Bastos (PA-4113)  
Executado(a): JACIVALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA COSTA  
Advogado(a):  
Conteúdo: Resultou negativa a diligência do Sr. Oficial de Justiça. Informar o atual paradeiro da reclamada.

PROCESSO No 5A. VTB - 122/86  
Exequente: PEDRO GOMES DA SILVA  
Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos (PA-2731)  
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a): Ubiraci Rocha Silva (PA-880)  
Executado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF  
Advogado(a): Maria da Graça M. Abinader (PA-1254)  
Conteúdo: Contraminutar agravo de petição interposto pelo reclamante e pela CAPAF.

PROCESSO No 5A. VTB - 127/01 - 9  
Reclamante: ADILSON COSTA SERRÃO  
Advogado(a): Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen (PA/5623)  
Reclamado(a): COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Conteúdo: Contraminutar R.O.

PROCESSO No 5A. VTB - 135/91-8  
Exequente: JANDAIA MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO  
Advogado(a): Evandro de Oliveira Costa (PA-5154)  
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado(a): Adriano Yared de Oliveira - Procurador Federal (PA/8621)  
Conteúdo: Verifico que ocorreu um equívoco da Secretaria da Vara quando da publicação da sentença. Ocorre que quando se prolatou a sentença, mencionou-se que os cálculos de liquidação, confeccionados posteriormente integravam a decisão judicial. Portanto a sentença não poderia ser publicada após confeccionados os cálculos, pela simples razão de que os cálculos são parte integrante da decisão. Em face desse equívoco, torno sem efeito os atos praticados a partir de fls. 255 e determino a republicação da decisão com os cálculos de fls. 204. ... GRAZIELA LEITE COLARES - Juíza Titular da 5ª VTB - TRT da 8ª Região.  
SENTENÇA (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto acolho parcialmente os presentes embargos para homologar a conta recíproca conforme a presente decisão..."

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS (RESUMO - NOV/99):  
SALDO/PRINCIPAL ..... R\$ 542,58  
SALDO/JMORA ..... R\$ 406,93  
TOTAL DEVIDO ..... R\$ 949,51

PROCESSO No 5A. VTB - 138/01 - 3  
Reclamante: JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DA COSTA  
Advogado(a): Antônio Henrique Pereira (PA/3453)  
Reclamado(a): PHILIPS DA AMAZÔNIA IND. ELETRÔNICA LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: Contraminutar R.O.

PROCESSO No 5A. VTB - 152/00  
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado(a):  
Reclamado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP  
Advogado(a): Gustavo Amaral Pinheiro da Silva (PA/9742)  
Conteúdo: DESPACHO: "Negó seguimento ao A.P. por deserção. Dê-se ciência."

PROCESSO No 5A. VTB - 254/01 - 5  
Reclamante: MÁRIO JORGE MACEDO CHAGAS

Advogado(a): Antônio Alves da Cunha Neto (PA/3443)  
Reclamado(a): FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA  
Advogado(a): Wacim Torres Ballout (PA-7921)  
Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, decido julgar procedentes em parte os pleitos da inicial condenando a reclamada a pagar ao reclamante os valores de diferenças de verbas contratuais em face do maior salário recebido, horas extras e seus reflexos e dois repouso semanais ao mês. ... Custas de R\$200,00, pela reclamada, sobre ... R\$10.000,00. ..."

PROCESSO No 5A. VTB - 260/92  
Reclamante: ALCIDES PEREIRA SANTANA ANDRADE  
Advogado(a): Raimundo Rubens Fagundes Lopes (PA-4305)  
Reclamado(a): EVALDO SANTANA AMARAL E ROBERTO PAIVA REIS  
Advogado(a):  
Conteúdo: DESPACHO: "Indefiro, eis que o ofício de fls. 383 é da Capitania dos Portos de Manaus. Dê-se ciência."

PROCESSO No 5A. VTB - 290/01 - 9  
Reclamante: MANOEL ZACHEU MIRANDA  
Advogado(a): Carlos Guilherme da Silva Azevedo (PA/7665)  
Reclamado(a): INDÚSTRIA BEBIDAS ANTÁRTICA NORT NORDESTE S/A  
Advogado(a): Edson Ranyere Penha de Freitas (PA/9688)  
Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE os pleitos da inicial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os valores de R\$2.298,22 mais JCM a título adicional de insalubridade e seus reflexos conforme cálculos apresentados pelo reclamante às fls. 07/09 ora homologados. Autorizados descontos para IR e Previdência Social. ... Custas, pela reclamada, em R\$60,00, sobre ... R\$3.000,00. ..."

PROCESSO No 5A. VTB - 359/00  
Reclamante: KÁTIA DO SOCORRO OLIVEIRA CALDAS  
Advogado(a): Paulo Rogerio de Souza Garcia (PA-9417)  
Reclamado(a): EVANDRO ANGELO MENEZES  
Advogado(a):  
Conteúdo: Foi deferido pedido de adjudicação pelo valor da avaliação dos bens.

PROCESSO No 5A. VTB - 364/97-X  
Exequente: BRASILIANO BARBOSA RODRIGUES E OUTRO  
Advogado(a): Elias Pinto de Almeida (PA/1618)  
Executado(a): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.  
Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Junior (PA-3259)  
Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto ..., decido a MM. 5ª VTB, acolher em parte a impugnação dos cálculos proposta ..., determinando nova confecção dos cálculos, conforme ... fundamentos...". LÊA HELENA PESSOA DOS SANTOS - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PROCESSO No 5A. VTB - 397/01 - 5  
Reclamante: MARA NELISE FERREIRA CORREA  
Advogado(a): Antônio dos Reis Pereira (PA/4042)  
Reclamado(a): MAROJA & GEMAQUE S/C LTDA  
Advogado(a): Agnello Maroja de Souza (PA/9446)  
Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): "Ante o exposto ..., decido a MM. 5ª VTB julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta ..., para: I - RECONHECER o vínculo empregatício entre a reclamante e a reclamada, aquela na função de professora, no período de 07.02.00 a 20.01.01, ..., com dispensa imotivada; II - CONDENAR a reclamada a pagar à reclamante, no que for apurado em liquidação de sentença, a título de: a) aviso prévio; b) 13º salários proporcionais de 2000 (11/12) e de 2001 (1/12); c) férias simples mais 1/3; d) hora-atividade dos meses de junho, setembro e novembro/00, conforme cláusula 38 da norma coletiva (...); e) multa da cláusula 14 por atraso no pagamento das verbas rescisórias (...); f) multa por infração à cláusula 51 da norma coletiva, em dois salários mínimos; g) depósitos do FGTS de fevereiro a dezembro/00 mais sobre o aviso prévio; h) multa de 40% do FGTS; i) indenização do seguro desemprego, em um salário mínimo; j) mais juros e correção monetária; III - DETERMINAR: a) a reclamada, de ofício, o ônus do cumprimento das recomendações dadas no Enunciado nº 001/98 da Súmula da Jurisprudência predominante do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região; b) a Secretaria da Vara para que efetive as comunicações ao INSS e à DRT; c) a Reclamada, de ofício, que proceda às retificações na CTPS da autora, de acordo com o reconhecimento do item I acima; d) compensação de R\$500,00; IV - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. ... Custas pela reclamada de R\$20,00 sobre ... R\$2.000,00. ..."

PROCESSO No 5A. VTB - 402/01 - 5  
Reclamante: MARIA ELIZA FERREIRA LÉLIS  
Advogado(a): Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen (PA/5623)  
Reclamado(a): RITA EDWIGES PADILHA PENTEADO  
Advogado(a): Rosane Baglioli Dammski (PA/7985)  
Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): Ante o exposto ..., decido a MM. 5ª VTB julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista proposta ..., para: I - RECONHECER o vínculo empregatício entre a reclamante e a reclamada, aquela na função de empregada doméstica, no período de 25.11.97 a 09.06.00; percebendo a remuneração de R\$250,00 por mês, com dispensa imotivada; II - CONDENAR a reclamada a pagar à reclamante a quantia de R\$1.062,49 a título de: a) aviso prévio; b) férias integrais mais 1/3, em dobro de 1997/1998, simples de 1998/1999 e proporcionais de 99/00 (7/12); c) 13º salários integrais de 1998 e 1999 e proporcionais de 1997(1/12) e 2000 (6/12); d) mais juros e correção monetária; III - DETERMINAR: a) a reclamada, de ofício, o ônus do cumprimento das recomendações dadas no Enunciado nº 001/98 da Súmula da Jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal do Trabalho da Oitava Região; b) a Secretaria da junta para que efetive as comunicações ao INSS e DRT; c) a reclamada que proceda às anotações na CTPS da autora, de acordo com o reconhecimento do item I acima; d) a compensação de R\$500,00; IV - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. ... Custas, pela reclamada; ... de R\$21,25 sobre ... condenação. ..."

PROCESSO No 5A. VTB - 452/00-2  
Exequente: HUGO JOSE TELES DIAS  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO (OAB/PA 3789)  
Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE OS MANDADOS DE BLOQUEIOS ENCAMINHADOS A INFRAERO SÃO CUMPRIDOS POR ORDEM DE CHEGADA, E OS PAGAMENTOS SÃO FEITOS MENSALMENTE, COM A PREVISÃO SOMENTE PARA O ANO 2001.

PROCESSO No 5A. VTB - 458/98-4  
Exequente: JOELCIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte (OAB/PA 4084)  
Executado(a): PRO-VIDEO PRODUÇÕES  
Advogado(a): Hosanan Oliveira (OAB/PA-3138)  
Conteúdo: Tomar ciência de que foi designada a data de 01.06.2001 às 16 horas para realização da audiência.

PROCESSO No 5A. VTB - 490/00  
Exequente: MANOEL ALBERTO GONÇALVES DE ANDRADE  
Advogado(a):  
Executado(a): M. F. SILVA TRANSPORTES LTDA.  
Advogado(a): Maria Raimunda Prestes Magno Reis (PA-4397)  
Conteúdo: O exequente recusa a substituição dos bens penhorados.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 537/00**  
 Exequente : RUY RIBEIRO DA SILVA FILHO  
 Advogado(a): Eurico de Almeida Cavalcante Jr. (PA-3485)  
 Executado(a) : CTEP-CENTRO TÉCNICO DE ENSINO PARALELO  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Os bens penhorados já foram adjudicados em outro processo, restando apenas 07 (sete) mesas para computador. Informar o paradeiro do executado e indicar bens passíveis de penhora.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 589/00**  
 Reclamante : RUTH DE NAZARÉ SOUZA NEVES  
 Advogado(a):  
 Reclamado(a) : BANCO GENERAL MOTORS S/A  
 Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA-3259)  
 Conteúdo: Manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 dias sob pena de preclusão.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 631/01 - 9**  
 Reclamante : RAUL BRITO FIGUEIRÓ  
 Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA/5206)  
 Reclamado(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado(a): Dirce Cristina Furtado Nascimento (PA/7849)  
 Conteúdo: SENTENÇA: "...Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos da inicial. ... Custas de R\$600,00, pelo reclamante, sobre o valor ora arbitrado em R\$30.000,00. ..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 672/01 - 1**  
 Reclamante : JORGE ALMIRO CALDEIRA  
 Advogado(a):  
 Reclamado(a) : PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA  
 Advogado(a): Christianne Ribeiro Eliasquevi (PA/9256)  
 Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): "Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos da inicial. ... Custas, pelo reclamante, de R\$16,00 sobre ... R\$800,00. ..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 755/95 - 0**  
 Exequente : MARIA DE FÁTIMA FONSECA TEIXEIRA  
 Advogado(a): Luciene Cristina da Silva Pinto (PA-7524)  
 Executado(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT  
 Advogado(a): Antônio Cândido Monteiro de Brito (PA/646)  
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "...Considerando que os presentes embargos versam exclusivamente sobre esta questão, rejeito-os..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 846/97-6**  
 Exequente : JACI BRAGA CAXIAS  
 Advogado(a): Paulo Sérgio Ferreira de Souza (PA-1702)  
 Executado(a) : RAUL AMARAL  
 Conteúdo: O Juízo está garantido, opor embargos, querendo.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 902/95-9**  
 Exequente : JOSÉ MARIA DIAS SENA  
 Advogado(a): Márcio Moira Vasconcelos (PA-M6957)  
 Executado(a) : SEFLANI CHURRASCARIA LTDA.  
 Conteúdo: Diligência do Sr. Oficial de Justiça resultou negativa. Indicar paradeiro atual da executada.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 944/97 - 6**  
 Exequente : AMAURI ALVES DOS SANTOS  
 Advogado(a): Ademir Miranda (PA/1748)  
 Executado(a) : PAYSANDU SPORT CLUB  
 Advogado(a): Hermes Tupinambá (PA/8432)  
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "...Face o exposto, rejeito os presentes embargos..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1033/00**  
 Exequente : RAIMUNDA NONATA AGUIAR DIAS  
 Advogado(a): Francisco Edmir Lopes Figueira (PA-2397)  
 Executado(a) : CAMPOS E RIBEIRO LTDA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Indicar o paradeiro da executada, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça informando que o mesmo mudou de endereço.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1057/98-2**  
 Exequente : FERNANDO JORGE VIEIRA RAMOS  
 Advogado(a):  
 Executado(a) : SANTA ROSA ESPORTE CLUBE SOCIEDADE CIVIL LTDA  
 Advogado(a): Roberto Santos Araújo (PA-2708)  
 Conteúdo: Foi levantada a penhora sobre o imóvel.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1300/99**  
 Exequente : VILSON DA SILVA RODRIGUES  
 Advogado(a): Antônio dos Santos Dias (PA-1419)  
 Executado(a) : JATRO FEITOSA DE ALENCAR  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Indicar o paradeiro do executado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça informando que o mesmo mudou de endereço.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1169/92 - 4**  
 Exequente : SINDICATO DOS SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado(a): Antônio dos Reis Pereira (PA-4042)  
 Executado(a) : FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, ..., decide a MM. 5ª VTB, REJEITAR integralmente os embargos à execução propostos ... por absoluta falta de amparo fático-legal, mantendo-se a conta em todos os termos. ..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1253/95 - 3**  
 Exequente : MARIA DARCI DOS SANTOS DUARTE  
 Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (PA-J-195)  
 Executado(a) : BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Despacho: "Indefiro o pedido do reclamante de fls. 958, porque inobstante o valor apontado seja mesmo incontroverso, continua litigiosa a questão relativa à penhora de dinheiro, agora, submetida ao Tg. TRT, pela via do agravo de petição. Entendo, pois, que somente aquela corte pode determinar a liberação do valor incontroverso. ...". GRAZIELA LEITE COLARES - JUÍZA TITULAR DA MM. 5ª VTB

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1269/00**  
 Reclamante : EDSON ANTONIO CORDEIRO MENDES  
 Advogado(a):  
 Reclamado(a) : V REIS & CIA LTDA E EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA  
 Advogado(a): Lígia dos Santos Neves (PA-8781) / Helen de Fátima Ferraz Maia (PA-9110)

Conteúdo: Manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1348/97**  
 Exequente : MARIA JOSÉ VALENTE SILVA  
 Advogado(a): Miguel Ângelo Silva Cansação Pereira (PA-M-545)  
 Executado(a) : EDSON ALENCAR DE ARAÚJO  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Juntar aos autos certidão do Cartório de Registro de Imóveis a fim de possibilitar a lavratura da penhora.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1395/98**  
 Exequente : SUZELY DE CÁSSIA ALBUQUERQUE DA PAIXÃO  
 Advogado(a): Raimundo César Ribeiro Caldas (PA-7157)  
 Executado(a) : GRÁFICA E DISTRIBUIDORA ATLAS LTDA. E OUTROS  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: A locatária do imóvel de propriedade dos executados não pode cumprir mandato de penhora do aluguel, tendo em vista manifestação desfavorável do Ministério Público. E, ainda, o referido imóvel foi a leilão dia 24.04.2001, às 10:00 horas, por determinação da Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Belém.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1459/98**  
 Reclamante : ANTÔNIO MARCOS REIS LOUREIRO  
 Advogado(a): Dr. Alexandre Saady Dias  
 Reclamado(a) : CLUBE DO REMO  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamado.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1493/96**  
 Exequente : CARLOS ARTHUR DE LIMA UCHÔA  
 Advogado(a):  
 Executado(a) : COMPANHIA DO CAS DO PARÁ  
 Advogado(a): Vânia Maria Penna da Gama (PA-1025)  
 Conteúdo: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1537/98-5**  
 Exequente : JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA E SILVA  
 Executado(a) : TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS  
 Advogado(a): Dr. Sérgio Oliva Reis (OAB-8230)  
 Conteúdo: Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo reclamante.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1583/96**  
 Reclamante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a): Dr. João José Geraldo (OAB-4842)  
 Reclamado(a) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Contraminutar o agravo de petição.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1633/89 - 0**  
 Exequente : MARIA ZÉLIA PEREIRA CABRAL e OUTROS  
 Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos (PA/2731)  
 1º Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogado(a): José Ubiraci Rocha Silva (PA-880)  
 2º Executado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA-CAPAF  
 Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA-3259)  
 Conteúdo: SENTENÇA DE EMBDECL (conclusão): "...Ante o exposto conheço dos embargos de declaração opostos ... e os acolho conforme fundamentação..."  
 Aos reclamantes: contraminutar Agravos de Petição interpostos por BASA e CAPAF

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1639/99**  
 Reclamante : JOSÉ TADEU DE LIMA  
 Advogado(a): Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen (PA-5623)  
 Reclamado(a) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA  
 Advogado(a): Luiza de Marillac Campelo (PA-5834)  
 Conteúdo: O Juízo encontra-se garantido, opor embargos, querendo.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1643/98**  
 Reclamante : LUZIA RUSSELLAKIS CARNEIRO  
 Reclamado(a) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
 Advogado(a): Henrieth Maria de Moura Cutrim (PA-8776)  
 Conteúdo: Manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1670/80 - 9**  
 Exequente : CIRO NAZARÉ DA COSTA SOUZA  
 Advogado(a): Marília Siqueira Rebelo (OAB/PA-6052)  
 Executado(a) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 Executado(a) : CAPAF  
 Conteúdo: Despacho: "Defiro. ..." - Paulo César Barros Vasconcelos - Juiz do Trabalho Substituto.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1688/97-8**  
 Exequente : ANTONIO GERSON AMARAL DE SOUZA  
 Advogado(a): Cleide Helena Avelar Fernandes (PA-4629)  
 Executado(a) : GEORGE G.A. DE ALMEIDA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Indicar bens passíveis à penhora.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1769/89 - 3**  
 Exequente : MARIA CELINA MACIEL ALVES e OUTROS  
 Advogado(a): Maria Aparecida Freire Brasil (PA/7386)  
 Executado(a) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: SENTENÇA DE EMB. DECL. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto conheço dos emb. decl. opostos ... mas deixo de acolhê-los por nada haver a asanar na decisão embargada..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1789/00**  
 Exequente : PAULO ROBERTO DA COSTA CUNHA  
 Advogado(a): Drayton Silva de Paiva (PA-10021-A)  
 Executado(a) : ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA.  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: O Juízo está garantido. Opor embargos, querendo.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1866/99 - 9**  
 Exequente : ORLANDO SIQUEIRA DE FREITAS  
 Advogado(a): Eliene Gonçalves Lima (PA-6574B)  
 Executado(a) : CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA.  
 Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos (PA/6574B)  
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "... Ante o exposto, rejeito os presentes embargos..."

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 1928/00**  
 Reclamante : ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Advogado(a): Edilson Araújo dos Santos (PA-5884)  
 Reclamado(a) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: Despacho: "A questão já foi decidida, inclusive tendo em conta o documento de fls. 42, relativo às exigências que o INSS fez para validade do formulário DSS.8030. Repito que o acordo homologado em Juízo não assegura ao reclamante a inalterabilidade das informações constantes daquele formulário em relação às atividades por ele exercidas. Sendo assim, não há o que ser reconsiderado." Manifestar-se acerca da petição de fls. 185/263 dos autos.

**PROCESSO Nº 5A. VTB - 303/01-3 (R.P. 1756/00)**  
 Agravante : GERALDO MACHADO VILHENA e OUTROS  
 Advogado(a):  
 Agravado(a) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 Advogado(a): José Célio Santos Lima (PA-6258)  
 Agravado(a) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF  
 Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA-3259)  
 Conteúdo: Contestar agravo de instrumento.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

De ordem da Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 25/06/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª VTB-1635/00-4, entre partes: DANIEL CAMPOS ALCANFORADO, exequente, e VITÓRIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 07 (SETE) NO-BREAK, MARCA TOPSONIC INTELIGENTE, ESTABILIZADO, MODELO TOP STATION 800K, POTÊNCIA MÁXIMA 1000 VA, AVALIADO, CADA UM, EM R\$-400,00, TOTALIZANDO R\$-2.800,00; 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR LOUCA BRASTEMP QUALITY, MODELO BYM48SBAA, SÉRIE 90V000422, PARA 12 PRATOS GRANDES, 12 PRATOS DE SOBREMESA, 30 COPOS. FUNCIONANDO, COM DEFEITO NO FECHAMENTO DA PORTA. AVALIAÇÃO: R\$-500,00. TOTAL DA PENHORA: R\$-3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. Roselene Maria Vasconcelos Barros, Diretora de Secretaria, em Substituição.

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA L.N CRISPIM INDUSTRIAL S/A, reclamada nos autos do processo nº 4ª VT-1606/1995-X, em que figura como reclamante ZACARIAS SÁ GOES, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que: FOI LIBERADA A PENHORA, EXISTENTE NOS AUTOS SUPRA, SOBRE O BEM DE SUA PROPRIEDADE; Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias de maio de 2001. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA M.M.V ENGENHARIA S/CLTDA, reclamada nos autos do processo nº 4ª VT-706/1999-4, em que figura como reclamante ORIVALDO LOBO, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que: FOI PENHORADO UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIEDADE, 417, ENTRE ARISTIDES LOBO E O DE ALMEIDA, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM CERCA DE 5m DE FRENTE E DE UMA CASA AM ALVENARIA, MAS CONSTRUÇÃO MUITO ANTIGA, REGISTRADO NO CRI DO 1º OFÍCIO NO LIVRO 2-0, FLS. 62, MATRÍCULA 4562, AVALIADO EM R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias de maio de 2001. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

#### TERCEIRA TURMA

e-mail:turma3@trt8.gov.br/

**PROCESSO TRT 3ª TAP 1720/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.** Doutor João Inácio Ribeiro Pinto e outros. **AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.** Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. **DESPACHO:** Por todo o exposto, nos termos do art. 557 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque manifestamente desatendendo o pressuposto recursal consistente na delimitação justificada dos valores impugnados, conforme exigência do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 17 de maio de 2001. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS - Juiz Convocado - Relator

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

##### GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 04/2001

De ordem da Exmª Juíza Francisca Oliveira Formigosa, notifico o Sr. EDUARDO JÚNIOR LEAL DA SILVA (Dr. Izacarmem Martins da Silva), autor do Processo TRT RO 1088/2001, em que contende em face de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Dr. Marcelo Araújo Santos), para cumprir a seguinte determinação: CONTRA-ARROZAR embargos de declaração opostos pela recorrente, no prazo de cinco dias. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz. Belém, 17 de maio de 2001.

## JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto  
JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 032  
EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 30/04/2001  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc.: 2000.39.02.000827-0

Autor: JOSÉ GARCIA DA CONCEIÇÃO QUARESMA

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.102-28/2001, motivo pelo qual torno sem efeito o despacho de fls. 78. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentações de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc.: 96.0016548-3

Autor: LUCILENE MARINHO LOPES E OUTROS

Advog.: Dennis J. Vieira Jennings

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advog.: Aylton da Silva Pinheiro

DECISÃO: "Com a publicação da sentença de mérito, o juiz de primeiro grau cumpre e exaure a função jurisdicional, não podendo alterá-la senão corrigir erros materiais ou por meio de Embargos de Declaração (CPC, art. 463, I e II). Nestes autos, conquanto já transitada em julgado a decisão, pretendem as partes transacionar, para extinguir o feito com julgamento do mérito. Por outro lado, os autores, anteriormente, manifestaram o interesse na execução do julgado, pelo que entendo que nessa sede é que pretendem transacionar. Assim sendo, determino sejam os autos encaminhados à distribuição para reclassificação do feito - execução de sentença. Após, voltem-me conclusos para sentença."

EXPEDIENTES DO DIA 03/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.000826-2

Autor: DÁCILDO FERNANDES REBELO E OUTROS

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Hamir Carlos Barcellos

DESPACHO: "Defiro o pedido do autor de fls. 173 e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença. Intimem-se."

Proc.: 1999.39.02.000356-0

Autor: SALECIO FELICIO

Advog.: Ana Clara Muller Hoff

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.102-28/2001. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentações de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Proc.: 2000.39.02.002682-5

Autor: AGROPECUÁRIA JAMAXIM LTDA

Advog.: Ilceu José Bedin

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO: "Emendem os autores a inicial para afeição à lei que dispõe o art. 282, do CPC, incisos II, IV, VI e VII, tendo em vista a omissão da inicial quanto a qualificação dos autores, o contrato social da empresa, as provas pretendem demonstrar a verdade dos fatos alegados, o requerimento para citação do réu e a especificação do pedido. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

## CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc.: 1997.39.02.001183-9

Autor: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Defiro o pedido do autor de fls. 132. Intime-se a ré para que apresente os extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS do autor."

Proc.: 1999.39.02.001219-0

Autor: MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS

Advog.: Idemilza Regina S. Rufino

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Desentranhem-se os documentos de fls. 15, 17, 39, 40, 90, 91, 96, pertencentes aos autores Maria Raimunda Lopes Bentes e Nicolino da Silva Valente, entregando-os à patrona dos autores. Verifico que os autores juntaram aos autos documentos sem a devida autenticação. Assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a referida regularização. Intimem-se."

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 53-v, intime-se a CEF para dizer se tem interesse na execução dos honorários advocatícios."

Proc.: 2000.39.02.000239-1

Autor: JOSÉ ANTONIO COELHO LAURIDO

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000241-1

Autor: JACER MONTE CARNEIRO

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 02/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc.: 96.0016859-8

Autor: A M FREIRE E CIA LTDA

Advog.: Elias Baima Pessoa

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. 131, vez que em caso de renúncia ao mandato descaib a suspensão do processo, e sim a providência, por parte do advogado, de que trata o art. 95 do CPC, comprovando junto ao juiz o caso necessário a evitar prejuízo à parte. Intime-se."

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."

Proc.: 2000.39.02.000756-1

Autor: PNEUS NORDESTE LTDA

Advog.: Cleber Macedo

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

Proc.: 2000.39.02.000984-3

Autor: SAN-HEVEA ARTEFATOS DE LATEX LTDA

Advog.: Fabrício Bordallo

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

## CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."

Proc.: 93.0003949-0

Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advog.: Creonor Santos Araújo

Réu: CONSTRUTORA LIRA LTDA

Advog.: Elias César da Silva Queiroz

Proc.: 1998.39.02.006668-2

Autor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA VALE DO IMPIRANGA

LTDA

Advog.: Miguel Wilson de Souza

Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: 2000.39.02.001460-4

Autor: MARIA RAIMUNDA PINTO

Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur.: José Maria dos Santos Rodrigues Filho

DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 21/24 diga(m) o(a)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."

## CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 05 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Forneça o autor os dados da conta respectiva a fim de viabilizar a solicitação dos extratos."

Proc.: 1997.39.02.001134-2

Autor: MANOEL BARBOSA DE LIMA

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1997.39.02.001187-0

Autor: ABRAÃO LEVI DA SILVA ABREU E OUTROS

Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1997.39.02.001817-3

Autor: JULIETE NOBRE DUARTE

Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1997.39.02.001829-0

Autor: ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS

Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1997.39.02.001846-6

Autor: MARIA AUGUSTA DOS ANJOS CANTO

Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga o(a) autor(a) se tem interesse na execução do julgado."

Proc.: 1997.39.02.001234-3

Autor: EIVALDO LUIS SILVA DE FREITAS E OUTROS

Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1997.39.02.001800-2

Autor: ALZEMAR PRINTES ALVARENGA E OUTROS

Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

## CLASSE: 01.701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Proc.: 1999.39.02.000601-0

Autor: EIRAJIM CAPIBERIBE DE QUEIROZ E OUTRO

Advog.: Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários de perito."

EXPEDIENTES DO DIA 09/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc.: 2001.39.02.000116-2

Autor: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ORIXIMINÁ - RCO

Advog.: Eder Coelho e Outro

Réu: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

DESPACHO: "Cumpra-se o despacho de fls. 307."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc.: 1999.39.02.001289-3

Autor: ANANIAS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advog.: Idemilza Regina S. Rufino

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Defiro o pedido dos autos de fls. 61/2 e determino que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas dos autores. Cite-se."

CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc.: 2000.39.02.002350-1

Reque.: MANOEL CAVALCANTE DA SILVA

Advog.: Antonio Jairo Araújo

Requdo.: AGOSTINHO BROEINE JUCOSKI E OUTROS

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto  
JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 030  
EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2001  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc.: 1997.39.02.000353-5

Embrte.: PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advog.: Antenor Rodrigues Javor Filho

Embrdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advog.: Ludimar Calandriní Sidônio

SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes Embargos, à míngua de demonstração de invalidade do título, em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o Embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa. R.R.I."

Proc.: 1999.39.02.000162-0

Embrte.: FAZENDA PORANGABA S/A

Advog.: Augusto Cesar Pinto Serique

Embrdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo procedentes os presentes Embargos, por insubsistência a Certidão de Dívida Ativa nº 23/97, que instrui a inicial da execução, visto que a embargante não exerce atividade afeta à medicina veterinária, e, em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o Embargado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa. R.R.I."

EXPEDIENTE DO DIA 30/04/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc.: 1997.39.02.000351-0

Autor: JONATAS BENTES DOS SANTOS

Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Procur.: Maria Deusdeth M. Vieira Reale

DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 208, intimo-se pessoalmente o autor, para manifestar-se sobre as fichas financeiras apresentadas pela ré."

Proc.: 1997.39.02.001749-3

Autor: ALFREDO DA SILVA FERNANDES E OUTROS

Advog.: José de Arimateia Chaves Sousa

Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRIC. ABAST. E REF.

AGRARIA  
DESPACHO: "De-se vista aos autores sobre as fichas financeiras da autora Ana de Jesus Cunha, apresentadas pela ré, às fls. 320/329. Proceda a autora o cálculo para a execução da sentença referente à autora acima citada. Intime-se."

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reclassifique-se o feito para execução de sentença. Em face da petição dos autores de fls. ..., onde informam que os Termos de Transação Judicial foram devolvidos à União em 12/07/2000, conforme comprovante de recebimento às fls. ..., determino que a União informe a este Juízo se os autores firmaram a transação, juntando se for o caso os devidos Termos. Intime-se."

Proc.: 1997.39.02.000373-9

Autor: RAMIRO BENTES DE CASTRO E OUTROS

Advog.: José de Arimateia Chaves Sousa

Réu: UNIÃO FEDERAL

Procur.: José Luiz Guerreiro Holanda

Proc.: 1997.39.02.001748-0

Autor: MARIA ODETE PEDROSO E OUTROS

Advog.: José de Arimateia Chaves Sousa

Réu: UNIÃO FEDERAL - MIN. AGRIC. ABAST. E REF. AGRARIA

Procur.: José Luiz Guerreiro Holanda

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc.: 00.0031935-0

Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

Expto.: CURUA AGRICULTURA E PARTICIPAÇÃO LTDA

Advog.: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira

DESPACHO: "Torno sem efeito o despacho de fls. 354, por estar equivocado. Determino a intimação da expropriada - Curua Agricultura e Participação Ltda, para dizer se tem interesse na execução da sentença."

CLASSE: 09.102 - SEQUESTRO

Proc.: 1997.39.02.000474-2

Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur.: Felício Pontes Jr.

Requdo.: FRUNDINA SLOMPO E OUTRO

DESPACHO: "Arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

INTERNET: www.ioepa.com.br

Proc.: 1999.39.02.000693-2  
 Embte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Embdo.: MARIA ANTONIA BENTES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 DESPACHO: "Em face das informações do contador de fls. 184/187, de-se vista ao INCRA para que forneça as fichas financeiras de Masayoshi Kokai e Silvino Everton Diniz Soares. Após, de-se vistas aos embargados."

## AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 Nos 04 processos a seguir foi prolatada a seguinte DECISÃO: "(...) Em especificação de provas, a ré manifestou-se dizendo que não tem mais provas a produzir e a autora requereu perita contábil, que ora indefiro, considerando que a matéria é unicamente de direito, não havendo necessidade de prova pericial. Intime-se. Após voltem-me os autos conclusos para sentença."

Proc.: 1999.39.02.001059-6  
 Autor: CARNES COIMBRA LTDA  
 Advog.: Manoel Chaves Lima  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

Proc.: 1999.39.02.001060-3  
 Autor: CARNES COIMBRA LTDA  
 Advog.: Manoel Chaves Lima  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

Proc.: 1999.39.02.001063-1  
 Autor: M I CHAVES TRANSPORTES E PECUÁRIA  
 Advog.: Manoel Chaves Lima  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

Proc.: 1999.39.02.001064-4  
 Autor: MATADOURO MAICA LTDA  
 Advog.: Manoel Chaves Lima  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 Nos 02 processos a seguir foi prolatada a seguinte DECISÃO: "(...) Ante o exposto, defiro o pedido da União para atuar no presente feito como assistente da Caixa Econômica Federal, entretanto, nos termos do art. 50, parágrafo único, do CPC, recebo o processo no estado em que se encontra. Intime-se."

Proc.: 1999.39.02.000456-1  
 Autor: PALMIRA CÂNCIO ALVES E OUTROS  
 Advog.: Eder Coelho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1999.39.02.001312-2  
 Autor: MUDALO DO NONATO PEDROSO PEREIRA E OUTROS  
 Advog.: Eder Coelho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc.: 95.0015338-6  
 Embte.: OURO ROCHA LTDA  
 Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio  
 DECISÃO: "Verifico que, nos autos do processo de execução nº 95.15157-0, fora juntada nova certidão de dívida ativa em substituição à anterior. Faz-se necessária, portanto, a manifestação da Embargante acerca da nova CDA. De tal sorte que converto o julgamento em diligência, para que se intime a Embargante para manifestação sobre a nova certidão de dívida ativa, requerendo o que de direito."

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA  
 SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
 Juiz Federal Substituto  
 JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 031  
 EXPEDIENTES DO DIA 03/05/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS  
 Proc.: 96.0016766-4  
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur.: Masayoshi Kokai  
 Réu: DOMINGOS FERREIRA DE ARAÚJO  
 Cur. Esp.: Márcia Cristina Castro dos Santos  
 DESPACHO: "Manifeste-se o INCRA quanto ao seu interesse na execução do julgado. Intime-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 Proc.: 1997.39.02.001232-8  
 Autor: BENJAMIM JORGE CALDEIRA JENNINGS E OUTROS  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Defiro o pedido dos autores de fls. 143. Intime-se a ré para que forneça os contratos analíticos das contas vinculadas do FGTS dos autores, necessários à elaboração dos cálculos de liquidação de sentença."

EXPEDIENTES DO DIA 04/05/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
 Proc.: 2001.39.02.000013-3  
 Autor: FUNDAÇÃO ESPERANÇA  
 Advogado: Manoel Chaves Lima  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 DESPACHO: "Emende o autor a inicial juntando documento comprobatório de outorga de poderes pela autora ao Dr. Ronaldo Henry Bertagnoli para representação em juízo. Prazo: 10 (dez) dias. Após, etc-se."

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 Proc.: 2000.39.02.001011-4

Autor: SEBASTIÃO CARDOSO DE SIQUEIRA E OUTRO  
 Advogado: Manoel Chaves Lima  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando, desde logo, suas finalidades. Intime-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 Proc.: 1997.39.02.001153-3  
 Autor: ANTONIO DE AQUINO DA LUZ  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Manifeste-se o autor dizendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Se inerte, encaminhem-se os presentes autos ao arquivo."

Proc.: 2000.39.02.000613-5  
 Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
 Advogado: Oscar Damasceno Filho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Em face da informação de fls. 14, comprove o autor a não ocorrência de litigância. Intime-se."

Proc.: 2000.39.02.001047-6  
 Autor: EDILENE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS  
 Advogado: Idelza Regina S. Rufino e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Verifico que as autoras não comprovaram suas opções ao FGTS, referente aos índices de janeiro/1989 - Suely Ferreira da Silva; fevereiro/1991 - Maria Raimunda Leite; nenhum dos períodos postulados - Rosely Rose Jennings Teixeira. Assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para as referidas autoras comprovarem suas vinculações, nos respectivos períodos. Intime-se."

Proc.: 2000.39.02.001158-1  
 Autor: LUIZ PONTES DO NASCIMENTO  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Verifico que o autor não comprovou seu vínculo empregatício e sua opção ao FGTS referente ao índice de janeiro/1989. Assim sendo, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a referida comprovação. Intime-se."

EXPEDIENTES DO DIA 08/05/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 Proc.: 2000.39.02.000392-4  
 Autor: HENRY ARTURO NIETO LOZANO  
 Advog.: Edison Messias de Outro  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio  
 DESPACHO: "Em matéria de prova, especialmente no processo civil, cabe à parte requerê-la, demonstrando inclusive sua finalidade. Assim sendo, caso a parte deseje alguma providência do contador (fls. 138), deve especificá-la claramente e demonstrar sua finalidade, pois não coaduna com o princípio da imparcialidade que o juízo a determine de ofício, ou mediante mera sugestão da parte. Intime-se o autor."

Nos 03 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."

Proc.: 2000.39.02.000152-5  
 Autor: IMPORTADORA TAPAJÓIA LTDA  
 Advog.: Nelson Xisto Damasceno e José Ronaldo Dias Campos  
 Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: 2000.39.02.000758-7  
 Autor: ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
 Advog.: Cleber Macedo  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

Proc.: 2000.39.02.000873-8  
 Autor: A M FREIRE & CIA LTDA  
 Advog.: Antonio Machado Freire e Outro  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 Proc.: 2000.39.02.000414-6  
 Reque.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Advog.: Ludimar Calandriní Sidônio  
 Reque.: ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 769, indefiro o pedido do requerido de fls. 731/3, onde solicitou a suspensão da indisponibilidade de bens. Intime-se. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença."

EXPEDIENTES DO DIA 09/05/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 Proc.: 2000.39.02.002408-5  
 Exeq.: INÁCIO MONTEIRO E OUTROS  
 Advog.: José de Anunciada Chaves Sousa  
 Exeq.: UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: "Em face da interposição de embargos à execução, aguarde-se até final decisão dos referidos embargos."

CLASSE: 10.200 - INCIDENTE DE FALSIDADE  
 Proc.: 1999.39.02.000797-4  
 Reque.: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Procur.: Dilton José Conde Freire  
 Reque.: IMPORTADORA TAPAJÓIA LTDA  
 Advog.: Nelson Xisto Damasceno  
 DESPACHO: "Tendo em vista que os peritos criminais indicados pela Suscitante são servidores da Polícia Federal - Criminalística, bem como que aquela - Suscitante - é Autarquia Federal, determino que a perícia necessária seja requisitada ao Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal em Belém. Intime-se as partes para apresentação de quesitos."

EM TEMPO  
 EXPEDIENTES DO DIA 30/04/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 Proc.: 2000.39.02.002524-9  
 Autor: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 20, comprove o autor a não ocorrência de litigância, pena de indeferimento. Intime-se."

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 Proc.: 2000.39.02.000822-6  
 Autor: CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUSA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUSA a diferença de correção monetária, não creditada na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 16,06% referente ao mês de janeiro de 1989, e seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-30/2001. P.R.I."

Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar à Autora ... a diferença de correção monetária, não creditada na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% referente ao mês de abril de 1990, e seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago à Autora ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e a Autora pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-30/2001. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.000377-4  
 Autor: MARCELO NAVA  
 Advogado: Oscar Damasceno Filho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000620-9  
 Autor: MANOEL MOREIRA CARVALHO  
 Advogado: Oscar Damasceno Filho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000747-2  
 Autor: MARIA LUCIA LOPES DA SILVA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 04 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor ... as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado, deverá ser pago aos Autores ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-30/2001. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.000726-6  
 Autor: FRANCISCO VENCESLAU CAETANO DE SOUSA  
 Advogado: Dennis J Vieira Jennings e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000949-0  
 Autor: FRANCISCO SIMÕES DE SOUSA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001241-1  
 Autor: JOSÉ DECIO DUARTE SOARES  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001155-3  
 Autor: FRANCISCO EDINALDO GOMES SANTOS  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 02 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, para extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor Edinaldo Santos Ferreira ao pagamento de custas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.000368-5  
 Autor: JESUS-CLAUDIO MARQUES DA CUNHA  
 Advogado: Oscar Damasceno Filho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001154-0  
 Autor: EDINALDO SANTOS FERRIRA

Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA  
 SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**

DIMIS DA COSTA BRAGA  
 Juiz Federal Substituto  
 JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 033

**EXPEDIENTES DO DIA 10/05/2001  
 AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 Proc. : 1999.39.02.000551-9  
 Autor : MARIO DA CONCEIÇÃO CORREA E OUTROS  
 Advogado: Eder Coelho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA:** "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar aos Autores MARIO DA CONCEIÇÃO CORREA, MANOEL EDIR FERREIRA DA ROCHA, ROSINEI DE SIQUEIRA RIBEIRO, AURIBERTO MATA BENTES, JOSÉ ANTONIO GALVÃO PEREIRA, RAIMUNDO EDINOR CARVALHO DA COSTA e ELDA DE ARAUJO LIMA e WALTER AUZIER DA ROCHA as diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores e em relação aos Autores MARIA DO SOCORRO LIRA RIBEIRO e FRANCISCA RILDO FERREIRA DA COSTA a pagar a diferença de correção monetária representada tão-somente pelo índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores quanto aos demais índices em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores peticionados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago aos Autores ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e os Autores pagarem metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-30/2001. P.R.I."

**EXPEDIENTES DO DIA 15/05/2001  
 AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**  
 Proc. : 1998.39.02.000487-6  
 Embte. : SEBASTIANA C GAMA  
 Advogado: Gláucia de Fatima A Sidonio  
 Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Advog. : José Maria dos S. Rodrigues E  
**DECISÃO:** "(...) Embora a autarquia não tenha impugnado os Embargos, à Fazenda Pública não se pode impor os efeitos da revelia, e também porque a parte requereu na inicial a produção de prova dos fatos, cuja alegação é o pagamento integral dos tributos, convertendo o feito em diligência para que as partes especifiquem as provas que queiram produzir. Intimem-se."

**EM TEMPO  
 EXPEDIENTES DO DIA 03/05/2001  
 AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 Proc. : 1999.39.02.000457-4  
 Autor : MARIA MERIAM FERREIRA MONTEIRO E OUTROS  
 Advogado: Eder Coelho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DECISÃO:** "(...) Ante o exposto, defiro o pedido da União para atuar no presente feito como assistente da Caixa Econômica Federal, entretanto, nos termos do art. 50, parágrafo único, do CPC, recebe o processo no estado em que se encontra."

**EXPEDIENTES DO DIA 04/05/2001  
 AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
 Proc. : 2000.39.02.000008-1  
 Autor : J S ALMEIDA EPP  
 Advogado: Manoel Chaves Lima  
 Réu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Advog. : Ludimar Calandriní Sidonio  
**DECISÃO:** "(...) Em especificação de provas, a ré manifestou-se dizendo que não tem mais provas a produzir e a autora requereu perícia contábil, que ora indefiro, considerando que a matéria é unicamente de direito, não havendo necessidade de prova pericial. Intime-se. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença."

**EXPEDIENTES DO DIA 07/05/2001  
 AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 05.118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**  
 Proc. : 72.2334490-3  
 Repte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Reqdo. : FRANCISCO IANNUZZI  
 Advog. : Alfredo Antonio Goulart Sade  
**DECISÃO:** "(...) Isto posto, rejeito a preliminar de carência de ação e julgo procedente a presente Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra FRANCISCO IANNUZZI, para declarar desapropriado o imóvel rural descrito na petição inicial, em favor da Entidade expropriante, a quem ficam transmitidos domínio e posse sobre o aludido bem, em caráter de definitividade, e fixar o valor em dinheiro da indenização em R\$ 10.747,26, para as beneficiárias, que deverá ser efetivada dentro do processo do precatório, previsto no art. 100 da Constituição Federal, nos termos da fundamentação, e R\$ 18.521,00, para o principal e acessórios (terra nua e mata), que deverá ser complementado em TDA's, os quais atendem à cláusula constitucional do justo preço, conforme antes declinado. Sobre tais valores incidirão correção monetária, desde a data do laudo, e juros compensatórios de doze por cento ao ano, a partir da emissão de posse in itinere, calculados sobre o resultado encontrado decorrente da indenização após subtraída a oferta, ambas atualizadas, até a edição da MP nº 1577, de 11.6.97, atual 2.109-51, de 26 de abril de 2001, e, desde então, no percentual de 6% a.a., além de juros moratórios de 26 de abril de 2001, e, desde então, no percentual de 70% TRF; 12 de seis por cento ao ano, a partir do trânsito em julgado (Stimulus na 70/TRF; 12 e 70/ST). Arrecará, ainda, o expropriante, com os honorários do perito e do assistente técnico do expropriado, o primeiro no valor da proposta de fls. 295/296, sobre o qual não houve impugnação, e o segundo em scientia por cento do fixado para o expert judicial, este devidamente corrigido, e honorários de advogado no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o resultado encontrado decorrente da

indenização após subtraída a oferta, ambas atualizadas, que deverão ser pagos através de precatório, nos termos, ut supra, da fundamentação, observando finalmente que o imóvel em questão já se encontra registrado em nome do expropriante. Sentença sujeita ao duplo grau necessário, pelo que, oportunamente, subam os autos à superior instância. P.R.I."

**EXPEDIENTES DO DIA 08/05/2001  
 AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 Nos 02 processos a seguir foi proferida a seguinte DECISÃO: "O processo encontra-se suspenso pela decisão de fls. ..., em virtude de Agravo de Instrumento interposto contra o indeferimento da apelação, tendo em vista o trânsito em julgado certificado às fls. .... Verifico, todavia, que ao agravo de instrumento não fora agregado efeito suspensivo pelo E. TRF da 1ª Região. De tal forma a reconhecer ter ocorrido a coisa julgada formal. Se o Agravo de Instrumento não impõe a suspensão do processo (art. 497, CPC) senão quando recebido com tal efeito, deve o processo ter andamento, acatando-se apenas quanto a atos que importem transferência patrimonial. Intimem-se, inclusive o autor, para requerer o que de direito."

Proc. : 1997.39.02.001126-6  
 Autor : PEDRO PAULO SANTOS E OUTRO  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 1997.39.02.001132-7  
 Autor : EDUARDO JORGE DE AZEVEDO LIBERAL  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**EXPEDIENTES DO DIA 08/05/2001  
 AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 Nos 04 processos a seguir foi proferida a seguinte DECISÃO: "O processo encontra-se suspenso pela decisão de fls. ..., em virtude de Agravo de Instrumento interposto contra o indeferimento da apelação, tendo em vista o trânsito em julgado certificado às fls. .... Verifico, todavia, que ao agravo de instrumento não fora agregado efeito suspensivo pelo E. TRF da 1ª Região. De tal forma a reconhecer ter ocorrido a coisa julgada formal. Se o Agravo de Instrumento não impõe a suspensão do processo (art. 497, CPC) senão quando recebido com tal efeito, deve o processo ter andamento, acatando-se apenas quanto a atos que importem transferência patrimonial. Intimem-se, inclusive o autor, para requerer o que de direito."

Proc. : 1997.39.02.000802-8  
 Autor : IVAM ALVES SARDINHA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 1997.39.02.001145-7  
 Autor : LUIZ CARLOS MORAIS  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 1997.39.02.001149-8  
 Autor : CÍCERO LOPES BERNARDINO  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 1997.39.02.001185-4  
 Autor : TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS PANTOJA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
 ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA**

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
 Dir. Secret.: DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE  
 ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

**BOLETIM Nº 047/01  
 AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 95.0007695-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ SINTUFPA  
 ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL  
 DESP. : Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para que forneça, no prazo de 30 (trinta) dias, as fichas financeiras do(a)s substituído(a)s ACINELIA CONCEIÇÃO AZEVEDO, CARMEN SILVIA MESQUITA VIEGAS, FRANCISCO CARLOS LOPES DE MESQUITA, MARIA EMILIA GAMA ORTIZ MENEZES, MARIA DOLORES OLIVEIRA DA SILVA, MIRNA PACIFICO CHINA, TELMA CRISTINA PINTO DE SOUZA e WALDEMIR MEDEIROS JENNINGS, bem como, informe a este Juízo os aumentos salariais porventura percebidos pelo(a)s mesmo(a)s, no período de janeiro/93 a junho/98.

2001.39.00.001376-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 AUTOR : CARLOS ROBERTO SARUBBY DE MEDEIROS E OUTROS  
 ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHOCORREA  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Comprove o autor JANARIBE MARQUES NUNES sua opção ao FGTS, referente ao contrato de trabalho constante de fls. 50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao(s) período(s) não comprovado(s). II - Após o que, com ou sem manifestação, cite(m)-se.

2001.39.00.001090-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO E OUTROS  
 REQDO : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO  
 REQDO : HELENA DO SOCORRO KALIP DOS SANTOS  
 ADVOG. : PA8755 - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA  
 DESP. : I - Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Diga(m) o(a)s impugnado(a)s, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.010508-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA  
 FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO E OUTRO

ADVOG. : PA8755 - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : FÁBIO MOURÃO E OUTROS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ANA LAURENTINA RICO  
 DESP. : (...) à publicação para que os autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.003460-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS  
 AUTOR : SERGIO RAIMUNDO PAES DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : HÉLIO GUEIROS E OUTROS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ANA LAURENTINA RICO  
 DESP. : Defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores às fls. 116, nomeando para funcionar como perito do Juízo a Dr. JORGE LUIZ DE MENEZES salas n.º 201/203, nesta capital. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a manifestação das partes, intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários, em igual prazo. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais, que deverá ser efetuado pela CEF, nos termos do art. 33, do CPC. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independente de intimação. Intimem-se.

1997.39.00.010613-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
 EXCDO : MARIA DE JESUS CABRAL DE MORAIS  
 DESP. : Não há que ser suspenso o presente feito, vez que sequer foi formada a relação processual, pois a executada, até a presente data, não foi citada. De a exequente prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento provisório.

2000.39.00.011802-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
 EMBDO : ADILIO DE MOURA  
 EMBDO : ANTONIO JOSE DA SILVA LISBOA  
 EMBDO : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
 EMBDO : JOSE RIBAMAR LIMA  
 EMBDO : RAIMUNDO SOARES GUEDES FILHO  
 EMBDO : SEVERINO BATISTA DA FONSECA  
 EMBDO : MARIA DAS GRACAS FRAZAO  
 EMBDO : JOAO LOPES FERREIRA  
 EMBDO : URBANO MARTINS  
 ADVOG. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO E OUTRO  
 DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.013900-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES  
 ADVOG. : PA7888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA  
 EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA  
 PROC. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA  
 DESP. : Em face dos termos da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2001.39.00.001183-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 EMBDO : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES  
 ADVOG. : PA7888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA  
 DESP. : I - Recebo os embargos interpostos, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intime(m)-se o(a)s embargado(a)s para apresentar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

1998.39.00.005206-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 AUTOR : ANTONIO MARIA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista ao(s) apelado(a)s para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

2000.39.00.012736-2 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : CLOTH DE ESMERALDA DA SILVA ESPINHEIRO  
 ADVOG. : PA7626 - ODETE MARIA DE AGUIAR LOPES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 REU : NAZIRA ALMEIDA GOMES

ADV. : LEONIDAS TELES SIROTHEAU CORRÊA  
 DESP. : (...) Assim, determino que permaneçam juntadas aos autos as cópias de fls. 37/118, que instruíram a contestação da autarquia-ré, das quais devem ser dada vista à autora e a ré Nazira Almeida Gomes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a autora, a quem é facultada a apresentação de réplica à contestação de fls. 23/27, no mesmo prazo. Intimem-se.

1999.39.00.005267-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : S/A RADIOIUX  
 ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF  
 ADVOG. : PA8326 - REGINA TIVO OYAMA OKAJIMA  
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
 DESP. : Sobre a proposta de honorários periciais de fls. 237, digam as partes, devendo a autora efetuar o respectivo depósito, em caso de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias.

95.0001209-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : HUGO MAIA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOG. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ELIDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
 DESP. : Defiro o pedido de fls. 209, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para que os autores cumpram a 2ª parte do despacho de fls. 203.

1999.39.00.000798-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 AUTOR : ANDRE LUIZ DUQUE ESTRADA E OUTROS  
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Sobre os expedientes de fls. 171, 173/178, 182/194 e 198/201, digam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito.

1997.39.00.002520-9 Acao Ordinaria/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ANTONIO PAULINO DIAS E OUTRO  
ADVOC. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES V REALE  
DESP. : Defiro o pedido de desentranhamento feito pelo autor Reginaldo Pereira da Costa às fls. 242, o qual deverá ser intimado para fins de recebimento. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que proceda à devida reclassificação processual. Após, cite(m)-se para os atos da execução.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1998.39.00.005866-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MARIA VERÔNICA DA SILVA PINHEIRO E OUTROS  
ADVOG.: PAB233 - DULCILENE SILVA PESSOA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores FRANCISCA COSMO DE AGUIAR, EDVANILSON PINTO COELHO, ODIR FERREIRA DA SILVA, PEDRO CASTANHEIRA DA SILVA e JOÃO CARLOS DIAS DE SOUZA os percentuais de 20,37% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e 20,37% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, apenas o primeiro índice (20,37% - janeiro/89) em relação ao autor SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA, e somente o segundo índice (44,80% - abril/90) em relação à autora MARIA VERÔNICA DA SILVA PINHEIRO, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Induevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Condeno a CEF ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Indefiro o pedido de exibição dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a proposta Ap nº 94.01.22866-3-Df, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região).  
Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.003283-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: JORGE NUTRAN EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
ADVOG.: PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
EXCDO: FAZENDA NACIONAL  
PROC.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO  
SENT.: (...) Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado e extingo o  
feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC.  
Custas pela exequente. Honorários advocatícios incabíveis. Traslade-se cópia desta  
sentença para os autos dos embargos à execução. P.R.I.

1999.39.00.005722-3 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTBTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO  
EMBDO : JORGE NUTRAN EXPORTACAO E  
IMPORTACAO LTDA  
ADVOG. : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
SENT. : (...) Isto posto, com fulcro na alinea b, do paragrafo unico 569 do CPC,  
extingo o processo sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, inciso XI,  
do mesmo diploma legal. Sem custas. Condeno o embargado ao pagamento de  
honorarios advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da causa. P.R.L. Traslade-  
se cópia desta sentença para os autos da ação principal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Dir. Secret. : DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE  
ATOS do Exmo. : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

**BOLETIM ESPECIAL  
AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
90.0000622-8 PROCESSO DO JURI  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROC. : PAULO MEIRA  
REU : MANOEL BARTOLOMEU DAS GRACAS VILLACORTA  
ADV. : JÂNIO SIQUEIRA E OUTROS  
DESP. : Inexistindo diferenças a serem sanadas, tenho por preparado o presente processo. Designo o dia 04 de junho de 2001, às 15:00 horas, para o sorteio dos jurados, de acordo com a legislação pertinente. Ordено seja o acusado submetido a julgamento, designando o dia 14 de setembro de 2001, às 09:00 horas, atendendo à pauta de julgamento elaborada (arts. 431/432 do CPP). Notifiquem-se o réu, seus defensores, os jurados, o digno representante do MPF, o ofendido e as testemunhas arroladas no libelo e contrariedade, para serem ouvidas em Plenário. Requisite-se policiamento para a sessão. Oficie-se ao Juiz Federal Diretor do Foro solicitando seja colocado à disposição deste Juízo o auditório, no dia marcado para o julgamento. Cumpra-se. Publique-se.

1997.39.00.008191-0 AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
ADVOG. : SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO  
ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
REQDO : SERGIO PAULO FERREIRA  
REQDO : CARMELITA DE OLIVEIRA FERREIRA  
DESP. : Sobre os termos do Of/GSC/nº 55/01, juntado às fls. 63, manifeste-se a  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF no prazo de 5(cinco) dias.

1998.39.00.006730-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROC. : PAULO MUIRA  
REU : RUBIA MAGALLY TORRES DA SILVA  
REU : HODEVA ARAUJO DA FONSECA  
REU : ARMANDO PEREIRA DA SILVA  
ADV. : JURANDIR NOGUEIRA RIBEIRO  
DESP. : Expeça-se precatória à Seção Judiciária do Ceará, solicitando os antecedentes penais dos acusados junto à Justiça Estadual e à SEGUP, naquele Estado, bem como ofício-se ao TJ/PA e SEGUP/PA, para os mesmos fins. Requeriram as partes as diligências que reputarem necessárias, conforme disposto no art. 499 do CPP.

1998.39.00.009613-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOG. : PAULO MEIRA  
REU : RONDON CLETO CALDAS DA SILVA  
ADVOG. : ADJAR C. MARTINS  
DESP. : 1. Face ao silêncio da defesa do acusado Rondon Cleto Caldas da Silva que, devidamente intimada, não se manifestou acerca da não localização das testemunhas Maria do Carmo Figueira e Carlos Alberto de Oliveira, considero ocorrida a desistência tácita da oitiva de tais testemunhas, 2. Oficie-se à Justiça Estadual e à SEQUEP solicitando os antecedentes penais do acusado. 3. Requeiram as partes as diligências que reputarem necessárias, conforme disposto no art. 499 do CPP.

1999.39.00.005386-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQUÊTE : GUILHERME ROBERTO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
REQUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
PROC. : MILTON ZANINA SCHELB E OUTROS  
DESP. : (...) Diga ao Banco Central do Brasil sc, efetivamente, concorda concorda  
com o pedido de desistência da ação formulado pelo autor às fls. 108. Em caso de  
discordância, comprove o mesmo qual o motivo relevante de recusa, no prazo de 5  
(cinco) dias.

2000.39.00.001150-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. : PAULO MEIRA  
REQDO : SAMUEL KABACZNIK  
REQDO : ARTEMAS - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA  
ADV. : LEILA LOUREIRO E OUTROS  
DESP. : 1. Defiro o pedido formulado pelo INCRA, para admiti-lo na relação processual, na qualidade de litisconsorte ativo. 2. Faculto o prazo de cinco dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando-se a respectiva finalidade.

2001.39.00.004031-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : FRANCISCO ADRIANO COSTA  
ADVOG. : PA9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA  
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA  
ADV. : LEILA WENDT  
DESP. : A autoridade apontada coatora noticiou a este Juízo, à fl.18, que foi determinado, por despacho, a entrega do diploma ao impetrante, tão logo notificado por este Juízo para prestar informações. Razão pela qual, deve o impetrante manifestar-se para declarar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Publique-se.

2001.39.00.004657-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE.: SANDRA FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS  
ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
EXCDO.: UNIAO FEDERAL.  
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR  
DESP.: Em face da petição de fls. 299 e verso, defiro o pedido de prioridade  
transmitação, autorizada pelo art. 1.211-A do CPC, com redação dada pela  
10.173/01. Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fls. 296.

2001.39.00.005177-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE.: Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA E OUTROS  
ADVOG.: SC10440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DESP.: 1 - Em face dos termos da certidão supra, complementem as impratentes o valor das custas iniciais, sob pena de extinção do feito. II - Comproven as impratentes LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA; AFRICANA TECIDOS S/A; CAFÉ LIDER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e ARMAZENS LIDER LTDA o recolhimento da contribuição social: a primeira, referentes aos meses de outubro/95 à janeiro/96, das suas filiais inscritas no CNPJ sob os n.ºs 05.054.671/0009-06; 05.054.671/0010-40; 05.054.671/0011-20; 05.054.671/0012-01; 05.054.671/0013-92 e 05.054.671/0014-73; a segunda, referente aos meses de outubro e dezembro/95 e, a terceira e quarta, referente aos meses de outubro/95, sob pena de indeferimento. III - Sobre a informação de fls. 214, diga a impratente Líder Supermercados e Magazine Ltda. Tudo no prazo de 10(diez) dias.

2001.39.00.005394-9 ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : IMPORTADORA DE FERRAGENS S A  
ADVOG : PA9747- FABIO GUEDES PAIVA  
ADVOG : PA9746- ANDRE LUIZ CHAAR BARROS  
REU : UNIAO FEDERAL  
DESP : 1 - Compre a, autor, através de documento hábi  
procuração de fls. 25 são os seus representantes legais e t  
advogado, no prazo de 10 (dez) dias; sob pena de extinç  
proceda, no mesmo prazo, a autenticação dos documentos  
simples, sob pena de não terem o mesmo valor probante

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.000618-8 LIVRAMENTO CONDICIONAL  
REQTE: ALCIMAR SILVA DE ALCANTARA  
ADVOG.: PA7805 - DOMINGOS CORREA BRAGA  
DEC.: (...) Assim sendo, com fulcro no art.83, incisos I e III, do CP, e art.131, da LEP,  
CONCEDO o livramento condicional requerido por ALCIMAR SILVA DE  
ALCANTARA, mediante as seguintes condições (art.132 da LEP): a) obter ocupação  
laboral lícita, no prazo de 90 dias, a contar da data do presente livramento, fazendo  
prova dessa ocupação sempre que solicitado pelo juízo; b) não andar armado; c)  
não frequentar casas de jogo de azar, prostíbulos e outros estabelecimento  
congenêres; d) não mudar de residência ou domicílio, nem se ausentar desta  
Comarca, sem prévia autorização judicial; e) recolher-se a sua habitação até as 23  
horas, salvo motivo imperioso e justificável; f) comparecer perante o juízo,  
mensalmente, para justificar sua atividade ocupacional; g) procurar viver em  
harmonia com a família e os vizinhos, trazendo no conhecimento do Setor Social,  
os fatos que lhe perturbem a convivência em família ou em sociedade; h) Trazer ao  
conhecimento do juízo todos os fatos que impeçam o cumprimento das condições  
aqui estabelecidas. Expeça-se a competente Carta de Livramento, na forma do art.136  
da LEP, devendo ainda dela constar as supracitadas condições. Observe-se ainda os  
dispostos nos arts. 137 e 138 da LEP. Pl.

2001.39.00.003824-0 LIBERDADE PROVISORIA  
REQTE : ROBERTO CARLOS RAMOS MONTEIRO  
ADVOG. PA2139 - MANUEL FIGUEIREDO NETO  
DEC. (..) Ante o exposto, concedo ao Requerente o benefício da liberdade  
provisória, mediante fiança, que, dado a situação econômica do réu, arbitro em R\$-

50,00 (cinquenta reais), nos termos do que dispõe o art. 325 do CPPB. Comprovado o depósito da importância arbitrada, expeça-se em favor do Requerente o competente alvará de soltura, para que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não tiver que permanecer preso, advertindo o afofado das disposições contidas nos artigos 327 e 328 do CPP. Dê-se ciência ao duto representante do MPF. P.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1999.39.00.008364-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : AMAZONIUM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
ADVOG.: PA7666 - SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES  
IMPDO : REPRESENTANTE LEGAL DA PETROBRAS - DISTRIBUIDORA  
DE PETROLEO S A  
ADV. : NELSON DA SILVA SA  
IMPDO : REPRESENTANTE LEGAL DA AGENCIA NACIONAL DE  
PETROLEO - ANP  
SENT. : (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro  
no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pela impetrante. Honorários advocatícios  
inabylisys. P.R.J.

2000.39.00.008564-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE.: PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
ADVOG.: GO18575 - ROGERIO PAZ LIMA  
REDO: SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO DO  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SENT.: (...) Isto posto, face a ausência de um dos pressupostos processuais, extingo  
o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC.  
Custas pelo requerente. Honorários advocatícios incabíveis. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA:  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 070/2001  
EXPEDIENTES DE 16 e 17/05/01  
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/80, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem reexaminados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tenha vista dos autos pelo prazo de quinze dias, conforme o determinado no despacho de fls. 116.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**Processo nº 2000.4946-7**  
**Autor(a) : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS**  
**Advogado(a) : Silas Santos Antonio e outros**  
**Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros**

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tenha vista dos autos, conforme o determinado no despacho de fls. 85.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Processo nº 92.1925-0  
Autor(a) : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA E OUTRO  
Advogado(a) : Dercyllios Rendeiro de Noronha  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros  
DESPAÇO :

## DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
Processo nº 92.1201-9  
Autor(a) :LAURO BRASIL DO CARMO E OUTROS  
Advogado(a) :Antonio Maia da Silva  
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
DESPACHO :A Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se na forma  
do art. 730 do CPC.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Processo nº 98.1183-8  
Autor(a) : ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
Réu : Reginaldo de Castro Maia  
Advogado(a) : JÚLIO FEDERAL  
Juiz(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
Prestador(a) :  
Despacho : A Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, venham-me conclusos.  
Enclosure:

Processo nº 98.11717-4  
 Autor(a) : AMASONI MONTEIRO LOBO E OUTROS  
 Advogado(a) : Raymundo João O de Macedo  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : José José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : A Distribuição para reclassificar a ação em 04180. Após, venham-me  
 conclusos.

Processo nº 98.1711-5  
Autor(es) : MARCIANO DE SOUZA CORREA E OUTROS  
Advogado(s) : Leonardo Goudim da Cruz Júnior  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(s) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
DESPACHO : A Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, venham-me  
conclusos.

Processo nº 96.5116-0  
 Autor(a) : DEJAMIRA DA SILVA LIMA E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas  
 Despacho : Ao Setor de distribuição para reclassificação e reenumeração do presente  
 feito. Após, dir-se-á DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM na  
 forma do art. 730 do CPC.

## CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.0016-3

Autor(a): ANTONIO CARLOS HALDISSERA E OUTROS

Advogado(a): Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

DESPACHO: Manifeste-se o Sr. Perito acerca das contra-propostas apresentadas pelas partes às fls. 128/132, referentes aos honorários periciais.

Processo nº 2000.3332-9

Autor(a): FRANCISCO RIBEIRO MACHADO E OUTROS

Advogado(a): Benedito Cordeiro Neves

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

DESPACHO: Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado preste os esclarecimentos requeridos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelos autores, respectivamente às fls. 288/289 e 301/307.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2587-3

Autor(a): GIOVANNI OLIVEIRA ARAÚJO E OUTRO

Advogado(a): Eliete de Souza Colares

Réu: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

Advogado(a): Edson Lima Frazão

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO: Assino o prazo de cinco dias para que a Sr. Perita nomeada manifeste-se acerca da contra-proposta de honorários apresentada pelos autores na petição de fl. 119.

Processo nº 99.3645-4

Autor(a): SÉRGIO BENDITO PUGET MERGULHÃO FILHO

Advogado(a): Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Rosilene Silva Souza

DESPACHO: Manifestem-se o Sr. Perito acerca das contra-razões apresentadas pelo autor às fls. 132/133, referentes aos honorários periciais.

Processo nº 99.3467-1

Autor(a): GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO

Advogado(a): Andréia Maria Marques Fernandes

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a): Luiz Carlos Lugues

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO: Assino o prazo de cinco dias para que a Sr. Perita nomeada manifeste-se acerca da contra-razões de honorários apresentada pelos autores na petição de fls. 225.

Processo nº 96.2582-7

Autor(a): MARIA DAS DORES MIRANDA BARBOSA E OUTROS

Advogado(a): Anuário Maia da Silva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos executantes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Assim, indefiro o pedido dos autores à fl. 201, devendo tal pleito ser efetuado administrativamente. Prorrogo por trinta dias o prazo para que os autores cumpram o despacho de fls. 198.

Processo nº 96.2589-4

Autor(a): MARGARIDA MARIA ROQUE ALMEIDA E OUTROS

Advogado(a): Anuário Maia da Silva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos executantes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Assim, indefiro o pedido dos autores à fl. 217, devendo tal pleito ser efetuado administrativamente. Prorrogo por trinta dias o prazo para que os autores cumpram o despacho de fls. 214.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.39.00.003229-5

Impetr.: MARIA ANGELA LAURENTINO PESSOA

Advogado(a): Walber da Conceição Ferreira

Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA/PA

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO: Recebo a apelação da UNIÃO FEDERAL no efeito devolutivo. Vista ao Impetrante, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 99.8704-5

Exeqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Excdto.: Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Excdto.: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTARÉ,

Advogado(a): Carlos Alberto Moraes de Sá

DESPACHO: Cumpra-se o determinado no despacho de fl. 185 para m. de conta informada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL à fl. 187/188.

## Processo nº 99.3852-0

Exeqte.: NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Excdto.: Nada consta

Excdto.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a): Paulo Maurício Sales Cardoso

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS na petição de fl. 93, por falta de amparo legal. Outrossim, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de dez dias. Após decorrido o prazo acima estipulado, vista à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

## Processo nº 98.1492-0

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Excdto.: Isaac Ranito Bentes

Excdto.: SCOTAVE NORTE S/A

Advogado(a): Maria das Graças Ribeiro Sampaio

DESPACHO: Intime-se o Executado da efetivação da penhora realizada no rosto dos autos para, querendo, oferecer embargos.

## Processo nº 89.1380-7

Exeqte.: EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS

Advogado(a): João Nascimento Rocha

Excdto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a): Valdis Melo e outros

DESPACHO: Manifeste-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL acerca do requerido pelos Executantes às fls. 286 e 287, no prazo de dez dias.

## Processo nº 00.23137-1

Exeqte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

Advogado(a): João Bosco Maia Sampaio

Excdto.: JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Advogado(a): Nada consta

DESPACHO: Determino que a Secretaria redigisse a anulação do presente feito, fazendo constar no pólo ativo AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - ADA em substituição à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Assino o prazo de dez dias para que a ADA manifeste-se acerca do teor da certidão de fls. 119/verso. Intime-se por mandado.

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 94.5479-3

Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTE E OUTRO

Advogado: Laurindo Bezerra (Defensor Público)

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Maria Cecília Henriques Rodrigues

DESPACHO: Diante do contido no ofício retiro, oficie-se à Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitando os extratos da conta corrente, remetendo cópia da guia de depósito de fl. 69.

## CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 2000.12656-5

Reque. MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a): Ubiratan Cozetta

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

Requido: CHAVEL NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): Sérgio de Oliveira Souza

Advogado(a): Paulo Roberto de Souza Cribio (BNDES)

DESPACHO: Assino o prazo de cinco dias para que as partes manifestem-se acerca do pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fl. 463/463, referente a sua entrada no processo como assistente do Ministério Público Federal.

## CLASSE 7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Processo nº 2001.3629-2

Reque. MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a): Ubiratan Cozetta

Requido: JESUS ARTHUR GUEDES TOURINHO

Advogado(a): Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

DESPACHO: Torno aqui efeito a determinação referente ao caráter sigiloso da ação. A Secretaria para adotar as providências necessárias. Traslada-se para estes autos cópia da decisão proferida nos autos da Ação Cautelar de Sequestro. Após, venham-me os autos conclusos.

## DECISÕES

## CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Processo nº 2001.0715-0

Autor(a): SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO

Advogado(a): Alexey Lancer Cardoso e outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Hipólito da Luz Barros Garcia e outros

DESPACHO: Ante o exposto: 1) Indefiro o pedido de tutela antecipada. 2) Intime-se os autores para se manifestarem sobre a contestação da ré. Publique-se.

## CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 2001.3875-2

Impetr.: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BINGOS - ABRABIM

Advogado(a): William de Oliveira Neto

Impdo.: SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ E OUTRO

DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se o Superintendente da Polícia Federal neste Estado. Promova o impetrante a citação da União, tendo em vista seu interesse na arrecadação da cota estipulada pelo art. 14 do Decreto 3.659/2000. Após, abra-se vista dos autos ao MPF. Publique-se. Intime-se.

## SENTENÇA

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 00.29327-0

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar

Réu: ANTONIO SILVA ROCHA E OUTROS

Advogado(a): Amparo Monteiro da Paixão

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 107, IV, do Estatuto Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados ANTONIO SILVA ROCHA e ANESIO DOS SANTOS SOARES, no tocante ao delito capitulado no art. 289, § 1º do CP, dada a configuração da prescrição da pretensão punitiva com base na pena em concreto. Transitada em julgada a presente decisão, bem como realizadas as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 30 / 2001

EXPEDIENTE DE 18 / 05 / 2001

DESPACHOS

## Classe 5204 - Ação de Justificação

PROC. Nº 2000.4335-7

Justificante: Joaquina Oliveira Ferreira

Advogado(a): Flávio Antônio Ferreira Viégas

Justificado: União Federal - Ministério da Marinha

DESPACHO: Tendo em vista a proximidade da audiência (22.05.2001), o que terá dificuldade para comparecimento da testemunha, residente em Mosquito, defiro a substituição da testemunha, requerida à fl. 80, contanto que a Justificante se incumba de apresentá-la neste juízo, independentemente de intimação, na data designada para audiência.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 27/04 e 09 / 05 / 2001

DESPACHO

DECISÃO

## Classe 1702 - Ação Ordinária / Sistema Hipotecário

PROC. Nº 1999.533-6

Autor(es): Sinclon Ferreira de Menezes e Outro

Advogado(a): Eliete de Souza Colares

Réu(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca

Litis: Passiva

Advogado(a): Viviane Costa Coelho e Outros

Decisão: 1- Reafirme o pólo ativo para incluir Marcos Vinícius Ferreira de Menezes, conforme itens 1 e 2 do despacho de fl. 73; 2- Indefiro o pedido de depoimento pessoal e de prova testemunhal, por desnecessárias à solução do litígio; 3- Embora as partes, instaladas a especificarem o conteúdo da prova, não tenham requerido, este juízo não pode profereir decisão sem auxílio técnico, razão pela qual determino a realização de perícia contábil. Para os trabalhos nomeio o Sr. Ademir Azevedo, contador, residente na trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone: 224-7522; 4- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito, b) apresentação dos autos e seus comprovantes técnicos; 5- Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que os Autores juntem aos autos seus comprovantes de renda e/ou de seus reajustes salariais no período questionado; 6- Cumpridos os itens acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

## Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

PROC. Nº 1997.6236-4

Autor(es): Edilson Rodrigues Valério dos Santos e Outro

Advogado(a): Raimunda das Graças Matos Martins

Réu(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1- Não havendo manifestação dos Autores sobre a petição de fls. 113/114 da CEF, presume-se não aceita a proposta da Ré para a liquidação da dívida; 2- Prosiga-se na realização da perícia. Depositem os Autores, no prazo de 10 (dez) dias o valor referente aos honorários

periciais (fl. 108); 3- Cumprido o item 2, intime-se a perita para apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

## Classe 5104 - Ação Possessória

PROC. Nº 2000.0456-4

Requerente(s): Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado(a): Glaírson Dias Figueiredo

Requerido(s): Carlos Teixeira Pinto Junior e Outro

Advogado(a): Humberto Henrique C. de Barros

DESPACHO: 1- Nos termos do Inciso II, do art. 9º do CPC, nomeio Curadora do ré citada por despacho à Dra. Raimunda das Graças Matos Martins (Tv. Guerra Passos, 348, Canudos, fone: 266-3891); 2- Intime-se, por mandado, a curadora nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, querendo.

PROC. Nº 2000.1405-2

Requerente(s): Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado(a): Rosilene Silva Souza

Requerido(s): Rosane de Oliveira Dias Candido e Outro

DESPACHO: Suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 41.

PROC. Nº 2000.496-1

Requerente(s): Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

Requerido(s): Cristóvão Vieira Pinto

DESPACHO: Intime-se pessoalmente a Requerente para cumprir o despacho de fl. 27-verso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 267, III e § 1º do CPC).

PROC. Nº 2001.3908-9

Requerente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Advogado(s): Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e Outros

Requerido(s): Movimento de Trabalhadores Rurais sem Terra - MST

DESPACHO: Vista ao INCRA sobre a certidão de fl. 18/verso e para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

## Classe 8800 - Ação Sumária / Outros

PROC. Nº 2000.14622-9

Requerente(s): Iole Terezinha de Oliveira

Advogado(a): Waldemir Carvalho dos Reis e Outro

Requerido(s): Caixa Econômica Federal

Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1- Analisando melhor os autos, verifico que a Autora postula uma indenização no valor de 05 (cinco) mil salários mínimos, não se enquadrando, portanto, nas regras que regem o procedimento sumário (art. 273/CPC); 2- Posto isto, torno sem efeito o despacho que designou audiência de conciliação de fl. 62; 3- Converto o rito processual para o procedimento ordinário; 4- Diga a CEF se tem interesse em ratificar a contestação de fls. 28/53; 5- Retire-se a data de audiência designada da pauta.

## Classe 11100 - Embargos à Execução

PROC. Nº 2000.7901-6

Embargante(s): Universidade Federal do Pará - UFPA

Advogado(s): Carlos Alberto Passos Costa e Outros

Embargado(s): Francisco José Pinheiro da Costa e Outros

Advogado(s): José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros

DESPACHO: 1- Junte a Embargante aos autos os termos de transação referente ao acordo administrativo firmado pelos Embargados LUIS CARLOS PANTOJA GIRARD, RAIMUNDA CARVALHO COUTINHO, MIRIAM FLEXA NOGUEIRA e JURACI MORAES DOS SANTOS, conforme alegado em sua petição de fls. 58/62, no prazo de 15 (quinze) dias; 2- Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

## JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

DIRETORA DE SECRETARIA

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 76/2001

AUTOS COM CERTIDÃO

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 2000.4724-6

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Réu: FRANCINETE DE MELO MIRANDA

Adv.: Dr. Celso Ribeiro

Réu: MYRLE NEILMA GONÇALVES LIMA

Adv.: Dr. Vanda Ferreira

Réu: ARAO DOS SANTOS MARTINS

Adv.: Dr. Leopoldo Costa

Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO

Adv.: Dr. Cristovina P. Macedo

CERTIDÃO: Certifico que em 16.04.2001, foram expedidas as Cartas Precatórias nºs 073 e 074/2001/SENEC - 5ª Vara, respectivamente, à Comarca de Parauapebas/PA e Subseção Judiciária de Santarém/PA, objetivando-se inquirir as testemunhas arroladas pela defesa do acusado WALTER FERREIRA RIBEIRO.

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 2001.1352-6

Autor(a): ACINOX - AÇO INOXIDÁVELS/A

Adv.: Dr. Franco Magalhães Ono

Réu: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Intime-se o subscritor do instrumento procuratório de fl. 78, para, nestes autos, comprovar, por documento, sua condição de administrador da Massa Falida de ACINOX AÇO INOXIDÁVELS/A, na forma do art. 62 do Decreto Lei 7.661/45 c/c art. 12, III da Lei 5.869/73.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 99.1938-3

Autor(a): GILVANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ E OUTROS

Adv.: Dr. Afim Silvio Abalo Garcia

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DESPACHO: Em vista da certidão de fl. 129, intime-se os autores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem fotocópias reduzidas dos documentos anexos à petição nº 021232 de 27/04/2001, cujos originais encontram-se arquivados nessa Secretaria.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.3837-0

Autor: MARIA AUGUSTA SULLANO SIMONETTI

Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO ME AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVÁVEIS-IBAMA  
Adv.: Dr.ª Juliana Oliveira de Jesus P. Barreto  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intime-se.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**

PROC. N° 2000.4781-9

Autor.: AUGUSTO COSTA RAMOS E OUTROS

Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 84/96, tempestivamente apresentado pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. N° 2000.2862-9

Autor.: RAIMUNDO BARATA E OUTROS

Adv.: Dr.ª Mendel Eliasquevic

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Tendo sem efeito o despacho de fl. 94, comprova o autor Paulo Alves da Silva a inoportunidade de litigância, sob pena de, não o fazendo, extinguir-se o feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

**CLASSE 1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)**

PROC. N° 97.9783-0

Autor.: JOSÉ EMÍLIO PIMENTA

Adv.: Dr. João Brito de Moraes Filho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre o pedido nas certidões de fl. 189/v e 192/v. Intime-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

PROC. N° 2000.9064-7

Impetr.: ATALAIA VEÍCULOS LTDA E OUTRO

Adv.: Dr.ª Kelmia Sousa de Oliveira Reuter Coutinho

Impdo.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DESPACHO: Baixou o feito em diligência. Diante do teor da certidão de fl. 90, tenho como prejudicado o pedido de fls. 78. Oportunamente, voltem-me os autos conclusos para sentença. Intime-se.

PROC. N° 2001.4658-5

Impetr.: TERRAPLENA LTDA

Adv.: Dr. Jean de Jesus Nunes

Impdo.: COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM/PA

DESPACHO: A fim de apreciar o pleito de que cuida a inicial, promova a impetrante, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, a regularização de sua representação processual, juntando os autos instrumentais e procuratório cujo outorgante tenha poderes para constituir advogado para postular em Juízo, eis que a procuração pública passada e juntada à fl. 37, não autoriza seu procurador a nomear causídico para representá-la judicialmente. Intime-se.

**CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

PROC. N° 2001.4538-0

Embte.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Embdo.: JÚLIO DO ESPÍRITO SANTO CONCEIÇÃO E OUTROS

Adv.: Drs. Antônio Ferreira de Carvalho e Raimundo das Graças Matos Martins

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apontem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. De-se vista nos embargados no prazo legal. Suspensa-se o curso do processo principal.

**AUTOS COM DECISÃO****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

PROC. N° 2001.4298-9

Autor.: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira

Réu.: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC

DECISÃO: (...) 3. Com essas considerações, não satisfeitos os pressupostos legais (CPC, art. 273, caput e § 2º), indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional solicitada. 4. Em tempo: voltem os autos à distribuição para que faça constar do pólo ativo da lide a Universidade do Estado do Pará - UEPA e, no pólo passivo, a União Federal. (...) Intime-se.

PROC. N° 2001.2309-6

Autor.: MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL

Adv.: Dr.ª Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Márcia Marinho Moutinho

DECISÃO: (...) Em face do exposto, presentes os requisitos elencados em lei, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela para determinar a ré que tome as providências necessárias para exclusão do nome do requerente do Sistema Central de Risco de Crédito do Banco Central. Quanto ao pedido da requisição de informações junto ao BBV Banco, indefiro-o, uma vez que o ônus da prova compete ao requerente. Manifeste-se o autor sobre a contestação e os documentos juntados às fls. 54 usque 91. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

PROC. N° 2000.8002-0

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Rego.: JANE MOREIRA VIGNA NYKIEL

Adv.: Dr. José da Silva Saldanha

DECISÃO: (...) Isto posto, acolho a impugnação e julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (...) Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. N° 97.8387-7

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ - SINDIAZ

Adv.: Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia

Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...) Em face do exposto: 1) julgo extinto o processo sem exame de mérito com relação à representada ELIETE SCANDINO DINIZ, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC. 2) homologo por sentença a transação celebrada entre o representado JOÃO CARLOS DE MELO, de um lado, e, de outro, a UNIÃO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Intime-se.

PROC. N° 2000.13766-8

Autor.: NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Ederaldo Assunção Caldas

Réu.: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Regularmente intimados os requerentes, Símeão Souza e Maria Helena de Moraes Labriol, a promoverem diligências que a si competiam, consoante se depreende da certidão de fl. 37, deixaram fluir o prazo que lhes fora outorgado, sem que tomassem providência alguma. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto, em relação àquelas autoras, devendo prosseguir o feito quanto aos demais. (...) Intime-se.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**

PROC. N° 2000.2615-6

Autor.: ELENIR DO SOCCORRO GOMES DA CUNHA E OUTROS

Adv.: Dr.ª Andriela de Fátima Magno de Moraes

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) À fl. 70, o autor foi intimado para comprovar sua opção pelo FGTS. Nada obstante, quedou-se inerte. Isto posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com relação àquelas autoras, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) Intime-se.

PROC. N° 2000.13367-7

Autor.: MARIA DA SALETE FONSECA DE CAMPOS BELÉM E OUTROS

Adv.: Dr. Luiz Célio Pinho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

PROC. N° 2000.10837-6

Autor.: ALFREDO CONDOMÍNIO NEVES E OUTROS

Adv.: Dr. Silas Santos Antônio

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome da autora, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Ao Autor Benedito Siqueira Matos fica excluído o percentual de 42,72% (janeiro/89), conforme afirmado nos fundamentos acima. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Em vista dos benefícios da assistência judiciária concedidos aos autores, a execução da verba sucumbencial observará o disposto pelo art. 12, da Lei nº 1060/50, ficando, desde já, suspensa. Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.13695-0

Autor.: ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr.ª Selma Maria Lopes

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Em vista dos benefícios da assistência judiciária concedidos aos autores, a execução da verba sucumbencial observará o disposto pelo art. 12, da Lei nº 1060/50, ficando, desde já, suspensa. Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.11061-1

Autor.: JORGE ALMEIDA MOREIRA E OUTROS

Adv.: Dr.ª Erika Cruz Monteiro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, 1. julgo improcedente o pedido no que se refere à capitalização de juros progressivos; 2. no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.12853-9

Autor.: RUBENS CLAUDIO VELASCO DE ALMEIDA E OUTROS

Adv.: Dr. Antônio Carlos Trindade

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) À fl. 80, consta notícia sobre a litigância do autor Lauro Evangelista do Carmo, que figura também no pólo ativo da Ação Ordinária Processo nº 1998.39.00.008990-9, contra a CEF, objetivando os expurgos do FGTS. Em face do exposto, com espeque no art. 267, inciso V, do CPC, julgo extinto o processo sem exame de mérito em relação ao autor Lauro Evangelista do Carmo, prosseguindo-se o feito com relação aos demais. (...) Defiro o desentranhamento requerido, salvo instrumento de procuração. Cite-se. P.R.I.

PROC. N° 2000.12001-7

Autor.: BERENICE MORAIS PINTO E OUTROS

Adv.: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. (...) Intime-se.

PROC. N° 2000.9070-8

Autor.: JOANA LÚCIA MOURÃO DE MELO E OUTRO

Adv.: Dr. Mário Américo da Silva Barros

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. (...) Intime-se.

PROC. N° 2000.13387-0

Autor.: RAIMUNDO POLICARPO DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Correa

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

**CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**

PROC. N° 2000.10097-0

Jfrc.: DARCI MUNIZ PACHECO

Adv.: Dr. Rafael Oliveira Lauria

Jfdo.: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Regularmente intimada a justificante a promover diligência que a si compete, consoante se depreende da certidão de fl. 32v, deixou fluir o prazo outorgado, sem que tomasse providência alguma. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P.R.I.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

PROC. N° 2000.11236-8

Reque.: PAULO SÉRGIO SEABRA GOMES E OUTROS

Adv.: Dr. Jerônimo Castro Filho

Rego.: COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DA ESCOLHA DA COMISSÃO

PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

SENTENÇA: (...) Intimado, pessoalmente, o Requerente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, quedou-se inerte. Por esses fundamentos, com espeque no inciso III, do art. 267, do CPC, extingo o processo, sem exame de seu mérito, e determino o cancelamento da sua distribuição, consoante o art. 257 do referido estatuto. (...) Intime-se.

**CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**

PROC. N° 2000.8575-6

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Rego.: JANE MOREIRA VIGNA NYKIEL

Adv.: Dr. José da Silva Saldanha

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de revogação do benefício da justiça gratuita concedido à Requerida nos autos da ação ordinária processada sob o nº 2000.39.00.4734-8. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 063/2001

EXPEDIENTES DOS DIAS 09, 10 e 11 MAI 2001

AUTOS COM DESPACHO

00.0020997-0 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PAT3369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO.: VULCAO INDUSTRIA COM. E AGRICULTURA LTDA e outros  
DESPACHO: Cumpra o(a) exequite a primeira parte da determinação contida no despacho de fl. 156. Intime-se.

00.0035187-3 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: AMIRALDO ELLERES NUNES  
ADVOG.: PA15090 - OTAVIO OLIVA NETO  
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

94.0004427-5 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO  
EXCDO.: AUGUSTO CISSAR CHARCHAR DE OLIVEIRA  
DESPACHO: Tendo em vista que o(a) exequente não deu cumprimento ao despacho de fl. 50, intime-se novamente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar o demonstrativo de débito atualizado, sob pena de extinção do feito. Após, cumpra-se, em sua íntegra, o mencionado despacho.

95.0005027-7 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOG.: IYES GANDRA DA SILVA MARTINS e outros  
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos (Art. 520, Caput, primeira parte, CPC). Vista à apelação para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1997.39.00.008543-0 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOG.: PA8639 - Alexandre Marcus F. Tourinho  
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) embargante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1998.39.00.003522-8 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBTE.: ISAUARA GALVAO AMARAL  
ADVOG.: PA4441 - PEDRO PAULO CHERMONT JUNIOR  
EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA4286B - Joaquim Moreira Rocha  
EMBDO.: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ  
Adv.: PA1498 - Deryllus Rendeiro de Noronha  
DESPACHO: A Distribuição para mudança de classe para 4.100. Cite-se o(a) Executado(a), nos termos do art. 652, do CPC.

1998.39.00.006208-8 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: ALBATROZ ADMINISTRADORA E  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1998.39.00.010516-6 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: RAPHAEL LEVY  
ADVOG.: PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Manifeste-se o(a) embargante sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) às fls. 23/31 e documentos anexados.

1998.39.00.010525-5 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: PAULO ERICO MORAES GUEIHOS  
ADVOG.: PA5875 - KIELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO  
EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA4286B - Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos (Art. 520, Caput, primeira parte, CPC). Vista à apelação para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1999.39.00.000305-4 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS NETTO  
Adv.: PA1601 - Sônia Hage Antero Pinagallo  
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

1999.39.00.000345-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : 1643PA - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO e outros  
EXCDO : LUIZ AUGUSTO PIMENTEL MELLO  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, intime-se novamente o (a) exequente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

1999.39.00.000969-1 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : FERNANDO BRAZAO E SILVA BECKMANN E OUTRO  
ADVOG. : PA515 - EDUARDO GRANDI  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.º : PA1-178 - Líana Cunha Mousinho  
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao (a) apelado(a) para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1999.39.00.001743-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTO  
Adv.º : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Intime-se a embargante para efetuar o depósito da quantia referente aos honorários da perita, no prazo de 05 (cinco) dias.

1999.39.00.001903-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : PENA BRANCA DO PARA S/A  
ADVOG. : PA851 - ALUISSO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ  
Adv.º : PA1498 - Dercyllios Rendeiro de Noronha  
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Tendo em vista que o(a) apelado(a)/embargante, antecipou-se disposto no art. 518 do CPC, tome por tempestiva a petição de fls. 74/76. Remeta-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1999.39.00.002561-6 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : INDIAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA  
ADVOG. : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY  
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Adv.º : PA2734 - Franklin Rabelo da Silva  
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) às fls. 33/40 e documentos de fls. 41/56.

1999.39.00.004137-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA  
ADVOG. : PA18076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA13369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 272-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

1999.39.00.006767-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : FACIL VEHICULOS E PECAS LTDA  
ADVOG. : PA7100 - RAYMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

1999.39.00.009596-5 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : VIACAO RIO GUAMA LTDA  
Adv.º : PA4559 - José de Arimatéia Chaves Sousa  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, do CPC). Vista ao (a) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

2000.39.00.002523-1 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : TRANSPAR TRANSPORTES PARAENSE LTDA  
ADVOG. : PA8328 - KONRADO A NEVES MOURA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Pela última vez, intime-se o(a) embargante para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do contrato social com suas alterações, se houverem, e procuração, identificando o subscritor desta, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 13, inc. I; 283 e 284, Parágrafo Único, todos do CPC.

2000.39.00.003190-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : PORTUENSE FERRAGENS S/A  
ADVOG. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Edisio de Lima Barros  
DESPACHO : Tendo em vista o teor da petição de fl. 109, torno sem efeito o item 02 (dois), do despacho de fl. 102, e em substituição nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na Av. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, Nazaré, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo(a) embargante (CPC, arts. 19 e 33). O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Intime-se.

2000.39.00.005144-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BELEM LTDA E OUTROS  
Adv.º : PA5192 - Roland Raoul Massoud  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOG. : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.005217-8 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA  
Adv.º : PA5441 - Antônio Carlos Silva Pantoja  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

2000.39.00.013181-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv.º : PA 646 - Antônio Cândido Monteiro de Brito  
EMBDO : NORTEL NORTEL TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOG. : PA7072 - JOSE LUIS DA SILVA e outro  
DESPACHO : Esclareça o(a) Embargada qual a finalidade das provas requeridas na peça de fl. 86, no prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.000665-3 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM SA  
ADVOG. : PA8689 - LILIAN MENDES HABER  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) às fls. 49/52.

2001.39.00.001835-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 22-verso, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

## AUTOS COM DECISÕES

00.0035074-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
EXCDO : MARCILIO GIBSON JACQUES  
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, torno sem efeito a penhora, determinando sua baixa. Expeça-se os ofícios próprios. Intime-se.

1999.39.00.009226-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : SUELENE ANTONIA LOPES DA SILVA  
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Campina Grande-Centro, PB, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária da Paraíba, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, chamo à ordem o processo, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juízo Federal da Paraíba, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.008573-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.º : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto  
EXCDO : JULIO HERCULANO KAMELSTEENHAGEN  
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Em consequência, indefiro o requerimento de que se cuide e determino seja dada vista dos autos à exequente para requerer o que entender cabível.

2001.39.00.003651-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOG. : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO : LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA  
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Marabá, PA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de Marabá, PA, Logo, entendo que a presente Execução Fiscal deverá ser processada no domicílio do executado. Desse modo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal da Subseção mencionada, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

2001.39.00.003902-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : COMERCIAL TEIXEIRA LTDA e outra  
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Santarém, PA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de Santarém, PA, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Desse modo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal da Subseção mencionada, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇAS

96.0006356-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : GRAFICA PALANGOLA EDITORA LTDA  
ADVOG. : ADEMAR KATO  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA4286B - Joaquim Moreira Rocha  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, acolho a preliminar levantada e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, IV do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. Condeno o(a)s embargante(s) em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de sucumbência. Junte-se cópia da presente aos autos da execução, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.005414-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
EXCDO : JOSE SARAIVA DE FREITAS FILHO e outra  
SENTENÇA : Vistos etc. (...) Pelas razões acima expendidas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento da ação pela via processual eleita, pelo que chamo a feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 15, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela exequente. Honorários advocatícios incabíveis. Em consequência, determino o levantamento da penhora efetivada à fl. 42. P. R. I.

2001.39.00.004137-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : DIACEL PECAS E SERVICOS LTDA MICROEMPRESA  
ADVOG. : MARCO AURELIO MENDES  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução Fiscal e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, caput, e inciso III, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 267, IV e 739, inciso I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia da presente nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 3º  
Contrato Originário: 005/99-MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado Pará, CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Elevadores Atlas Schindler S.A., CGC-MF nº 00.028.986/0015-03.  
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em 02 elevadores, instalados nos anexos I e II do Edifício Sede do Ministério Público.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (Lei nº 8.666/93, Art. 25, I)  
Valor do Contrato Originário: R\$-1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.  
Data e valor de aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (31.01.2000) - alteração do nome do Contratado, face a incorporação da Empresa e alteração de dotação orçamentária;  
2º Termo Aditivo (11.05.2000) - Alteração de valor, passando o valor mensal do contrato originário para R\$-1.764,94 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e prorrogação de vigência  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de valor e prorrogação de vigência

Termo inicial e final do termo Aditivo: 12.05.2001 a 11.05.2002  
Valor do Aditamento: R\$-1.850,69 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) mensais.  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125  
Elementos de Despesa: 3490-39  
Data da Assinatura: 11.05.2001  
Ordenador da Despesa: Antonio da Silva Medeiros

### PORTARIA Nº 569/2001-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,  
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;  
CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar a servidor NAIR PANTOJA DIAS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:  
Contrato nº 010/2001-MP/PA - (Volkswagen do Brasil Ltda)  
Art. 2º - Caberá à servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 16 de maio de 2001.

LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral,

### PORTARIA Nº 570/2001-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,  
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;  
CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar o servidor CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:  
Contrato nº 009/2001-MP/PA - (Telecomunicações do Pará S/A)  
Art. 2º - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 16 de maio de 2001.

LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral,

### AVISO Nº 014/2001-MP/CC

A Comissão do X Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, de conformidade com o disposto no subitem 14.3 do Edital nº 01/2000-MP/CC, publicado no DOE de 15.09.2000, AVISA que em reunião extraordinária realizada nesta data, à unanimidade de votos, acabou parecer do Digno Relator do Recurso Administrativo protocolado sob o nº 6803/2001 (Processo nº 076/2001-MP/CC), pelo improvimento do recurso interposto pela candidata ROSEANE DE SOUZA PINHO, portadora da inscrição nº 00055, em face do descumprimento das normas do mencionado Edital.

Belém, 18 de maio de 2001.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Presidente  
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Membro  
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Membro  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Membro  
MARIA AVELINA IMBIRA HESKEITH  
Membro - Representante da OAB/PA.